

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

<b>PROCESSO:</b>	<b>@PCP 15/00088649</b>	
<b>AUTUADO:</b>	<b>04/03/2015</b>	<b>PROTOCOLO: 3210/2015</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO Adircélio de Moraes Ferreira Júnior</b>	
<b>UN. GESTORA:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul</b>	
<b>INTERESSADO:</b>	<b>Max Branco de Moraes</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>Edilson Jose de Souza</b>	
<b>ESPÉCIE:</b>	<b>Prestação de Contas do Prefeito</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014</b>	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: CAMPO BELO DO SUL  
Data recebimento das informações: 4 de Março de 2015

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	03/03/2015	514.358.109-53	Assinado	03/03/2015	610.553.529-53

Florianópolis, 4 de Março de 2015

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA - CRC/SC 016678/O-4  
Prefeito Contador - CRC



## Demonstrativo da Receita e Despesa

### Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	17.376.314,50	Despesas Correntes	17.348.854,28
Receita Tributária	1.187.221,73	Pessoal e Encargos Sociais	9.899.168,61
Receita de Contribuições	132.230,58	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	68.313,72	Outras despesas correntes	7.449.685,67
Receita Agropecuária	52.392,19		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	122.257,32		
Transferências Correntes	15.588.848,87		
Outras Receitas Correntes	225.050,09		
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	27.460,22
<b>Total</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>Total</b>	<b>17.376.314,50</b>
Receitas de Capital	2.829.059,35	Despesas de Capital	3.608.715,81
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	63.190,00	Investimentos	3.608.715,81
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	2.765.869,35	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	779.656,46	Superávit	
<b>Total</b>	<b>3.608.715,81</b>	<b>Total</b>	<b>3.608.715,81</b>
Receitas Correntes	17.376.314,50	Despesas Correntes	17.348.854,28
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	2.829.059,35	Despesas de Capital	3.608.715,81
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	20.205.373,85	Subtotal	20.957.570,09
Déficit	752.196,24	Superávit	
<b>TOTAL</b>	<b>20.957.570,09</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.957.570,09</b>

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			20.205.373,85
1000000	Receitas Correntes			17.376.314,50
1100000	Receita Tributária		1.187.221,73	
1110000	Impostos		1.046.954,19	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	567.685,04		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	144.392,33		
	Recursos Ordinários	86.635,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.098,24		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.658,86		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	257.673,23		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	257.673,23		
	Recursos Ordinários	154.603,81		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	64.418,38		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	38.651,04		
1112080	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	165.619,48		
	Recursos Ordinários	99.371,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	41.404,92		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	24.842,92		
1113000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	479.269,15		
1113050	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	479.269,15		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	359.451,39		
	Recursos Ordinários	287.560,77		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	71.890,62		
11130502	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	119.817,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	119.817,76		
1120000	Taxas		140.267,54	
1121000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	53.116,84		
1121170	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.049,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.049,78		
1121250	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	26.399,08		
	Recursos Ordinários	26.399,08		
1121290	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.802,80		
	Recursos Ordinários	3.802,80		
1121990	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	865,18		
	Recursos Ordinários	865,18		
1122000	Taxas pela Prestação de Serviços	87.150,70		
1122210	Taxas de Serviços Cadastrais	36.649,77		
	Recursos Ordinários	36.649,77		
1122280	Taxa de Cemitérios	16.268,38		
	Recursos Ordinários	16.268,38		
1122900	Taxa de Limpeza Pública	34.232,55		
	Recursos Ordinários	34.232,55		
1200000	Receitas de Contribuições		132.230,58	
1220000	Contribuições Econômicas		132.230,58	

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.230,58		
	Receita COSIP	132.230,58		
13000000	Receita Patrimonial		68.313,72	
13100000	Receitas Imobiliárias		7.829,33	
13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	7.829,33		
13153000	Taxa de desocupação de imóveis	7.829,33		
	Recursos Ordinários	7.829,33		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		60.484,39	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	60.484,39		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	28.209,13		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	4.184,13		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.184,13		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	3.443,64		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.443,64		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	14.057,47		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.057,47		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	6.523,89		
	Recursos Ordinários	6.523,89		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	32.275,26		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	32.275,26		
	Recursos Ordinários	31.583,92		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	691,34		
14000000	Receita Agropecuária		52.392,19	
14100000	Receita da Produção Vegetal		52.392,19	
	Recursos Ordinários		52.392,19	
16000000	Receita de Serviços		122.257,32	
16000300	Serviços de Transporte	122.257,32		
16000301	Serviços de Transporte Rodoviário	122.257,32		
	Recursos Ordinários	122.257,32		
17000000	Transferências Correntes		15.588.848,87	
17200000	Transferências Intergovernamentais		15.441.728,36	
17210000	Transferências da União	8.376.923,01		
17210100	Participação na Receita da União	4.939.682,06		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.773.764,06		
	Recursos Ordinários	5.904.511,33		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.130.747,27		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	165.918,00		
	Recursos Ordinários	124.438,37		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.370,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	31.109,61		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.284.174,01		
17212211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.192.426,06		
	Recursos Ordinários	1.192.426,06		

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.593,83		
	Recursos Ordinários	3.593,83		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.154,12		
	Recursos Ordinários	88.154,12		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	1.324.001,54		
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	252.936,60		
	Atenção Básica	991.575,63		
	Vigilância em Saúde	37.608,11		
	Assistência Farmacêutica Básica	41.881,20		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.528,91		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	165.528,91		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	517.914,15		
17213501	Transferências do Salário-Educação	318.097,11		
	Salário Educação	318.097,11		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	3.027,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.027,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	104.346,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104.346,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	46.732,64		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	46.732,64		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	45.711,40		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	45.711,40		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.965,76		
	Recursos Ordinários	14.635,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-665,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.995,68		
17219900	Outras Transferências da União	129.656,58		
	Recursos Ordinários	129.656,58		
17220000	Transferências dos Estados	4.238.119,82		
17220100	Participação na Receita dos Estados	4.077.970,62		
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.767.952,86		
	Recursos Ordinários	2.825.963,51		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	235.498,38		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	706.490,97		
17220102	Cota-Parte do IPVA	249.877,60		
	Recursos Ordinários	187.799,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.128,03		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	46.950,07		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	58.577,74		
	Recursos Ordinários	43.933,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.661,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.983,35		

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.562,42		
	Receita CIDE	1.562,42		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	160.149,20		
	Transferências de Convênios: Saúde	13.400,00		
	Atenção Básica	106.200,00		
	Assistência Farmacêutica Básica	40.549,20		
17230000	Transferências dos Municípios	36.144,00		
17239900	Outras Transferências dos Municípios	36.144,00		
	Recursos Ordinários	36.144,00		
17240000	Transferências Multigovernamentais	2.790.541,53		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	2.790.541,53		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.766.975,12		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.023.566,41		
17300000	Transferências de Instituições Privadas		16.000,00	
	Transferências de Convênios - Assistência Social		16.000,00	
17600000	Transferências de Convênios		131.120,51	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	131.120,51		
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	131.120,51		
	Transferências de Convênios: Educação	116.366,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	14.754,51		
19000000	Outras Receitas Correntes		225.050,09	
19100000	Multas e Juros de Mora		23.231,08	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.715,02		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.134,01		
	Recursos Ordinários	680,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	283,66		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	170,12		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810,34		
	Recursos Ordinários	486,15		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	202,66		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	121,53		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.770,67		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	2.770,67		
	Recursos Ordinários	2.770,67		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	6.418,77		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	3.354,46		
	Recursos Ordinários	3.354,46		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	867,13		
	Recursos Ordinários	867,13		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.197,18		
	Recursos Ordinários	2.197,18		
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	3.923,78		

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	3.923,78		
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas -Principal	3.923,78		
	Recursos Ordinários	3.923,78		
19190000	Multas de Outras Origens	8.173,51		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	8.173,51		
	Recursos Ordinários	8.173,51		
19200000	Indenizações e Restituições		72.370,63	
19210000	Indenizações	25.968,40		
19219900	Outras Indenizações	25.968,40		
	Recursos Ordinários	25.968,40		
19220000	Restituições	46.402,23		
19229900	Outras Restituições	46.402,23		
	Recursos Ordinários	46.402,23		
19300000	Receita da Dívida Ativa		128.421,94	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	68.406,04		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.380,52		
	Recursos Ordinários	18.850,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.831,53		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.698,91		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.209,91		
	Recursos Ordinários	6.125,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.552,50		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.531,48		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	26.815,61		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	26.815,61		
	Recursos Ordinários	26.815,61		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	60.015,90		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	60.015,90		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	60.015,90		
	Recursos Ordinários	60.015,90		
19900000	Receitas Diversas		1.026,44	
19909900	Outras Receitas	1.026,44		
	Recursos Ordinários	1.026,44		
20000000	Receitas de Capital			2.829.059,35
22000000	Alienação de Bens		63.190,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		63.190,00	
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	63.190,00		
	Recursos Ordinários	25.500,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	37.690,00		
24000000	Transferências de Capital		2.765.869,35	
24700000	Transferências de Convênios		2.765.869,35	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	590.566,68		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	590.566,68		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	590.566,68		

Município de CAMPO BELO DO SUL

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	educação/saúde/assistência social)	590.566,68		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.175.302,67		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.175.302,67		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.175.302,67		
	TOTAL GERAL			20.205.373,85

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			773.077,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			575.487,82
3.1.90.00	Aplicações Diretas		575.487,82	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	481.408,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.079,02		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			197.589,51
3.3.90.00	Aplicações Diretas		197.589,51	
3.3.90.14	Diárias Civil	96.904,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	36.650,58		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	56.234,93		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.902,90
4.4.00.00	Investimentos			9.902,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.902,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.902,90		
	Total Unidade Orçamentária			782.980,23

Unidade Gestora: (Executivo ) Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			508.063,11
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			423.757,64
3.1.90.00	Aplicações Diretas		423.757,64	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	350.343,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.414,04		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			84.305,47
3.3.90.00	Aplicações Diretas		84.305,47	
3.3.90.14	Diárias Civil	20.375,40		
3.3.90.30	Material de Consumo	35.125,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.622,92		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.181,95		
4.0.00.00	Despesas de Capital			461,00
4.4.00.00	Investimentos			461,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		461,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	461,00		
	Total Unidade Orçamentária			508.524,11

Unidade Orçamentária: 3001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.169.769,00



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		905.492,45
3.1.90.00	Aplicações Diretas		905.492,45
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.190,09	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	638.817,67	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	264.484,69	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		1.264.276,55
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		107.807,25
3.3.50.41	Contribuições	80.807,25	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	27.000,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.156.469,30
3.3.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	199.204,85	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.825,40	
3.3.90.30	Material de Consumo	42.276,04	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.603,45	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	72.090,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	45.917,06	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	456.523,31	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	172.307,53	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	135.974,61	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.279,26	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.467,79	
4.0.00.00	Despesas de Capital		14.245,12
4.4.00.00	Investimentos		14.245,12
4.4.90.00	Aplicações Diretas		14.245,12
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.245,12	
	Total Unidade Orçamentária		2.184.014,12

**Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento de Educação**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			466.237,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			389.278,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas		389.278,09	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	335.211,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.066,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			76.959,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas		76.959,62	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.469,21		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.137,44		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	15.586,24		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	29,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	33.737,73		
4.0.00.00	Despesas de Capital			518.618,88
4.4.00.00	Investimentos			518.618,88
4.4.90.00	Aplicações Diretas		518.618,88	
4.4.90.51	Obras e Instalações	169.231,20		

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	349.387,68		
	Total Unidade Orçamentária			984.856,59

**Unidade Orçamentária: 4002 - Departamento do Ensino Infantil**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.027.352,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			618.028,95
3.1.90.00	Aplicações Diretas		618.028,95	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	260.853,73		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	264.715,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.459,41		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			409.323,77
3.3.90.00	Aplicações Diretas		409.323,77	
3.3.90.30	Material de Consumo	165.167,65		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	94.596,68		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	112.322,58		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	174,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	37.062,86		
4.0.00.00	Despesas de Capital			10.590,00
4.4.00.00	Investimentos			10.590,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.590,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.800,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	790,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.037.942,72

**Unidade Orçamentária: 4003 - Departamento do Ensino Fundamental**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.653.279,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.621.844,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.621.844,15	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	551.642,13		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	783.387,64		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	286.814,38		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.031.435,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.031.435,12	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.710,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	528.741,79		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	119.812,84		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	116,70		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	228.101,28		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	545,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	134.799,67		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.050,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.557,24		

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

4.0.00.00	Despesas de Capital		8.257,80
4.4.00.00	Investimentos		8.257,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.257,80
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.257,80	
Total Unidade Orçamentária			2.661.537,07

**Unidade Orçamentária: 4004 - Departamento do Ensino Médio**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			634.428,96
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			580.245,81
3.1.90.00	Aplicações Diretas		580.245,81	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.651,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	339.825,13		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.769,34		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			54.183,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas		54.183,15	
3.3.90.14	Diárias Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.472,43		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.532,77		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	10.813,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.264,30		
Total Unidade Orçamentária				634.428,96

**Unidade Orçamentária: 4007 - Departamento de Esporte**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			31.493,98
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			31.493,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas		31.493,98	
3.3.90.14	Diárias Civil	800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.733,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	15.960,08		
Total Unidade Orçamentária				31.493,98

**Unidade Orçamentária: 4008 - Departamento de Cultura**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.084,19
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.084,19
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.084,19	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.776,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.307,95		
Total Unidade Orçamentária				9.084,19

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Competência: 2014

**Unidade Orçamentária: 5001 - Departamento de Finanças**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			197.846,20
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			195.396,40
3.1.90.00	Aplicações Diretas		195.396,40	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	160.682,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.713,88		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.449,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.449,80	
3.3.90.30	Material de Consumo	317,80		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.132,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			999,00
4.4.00.00	Investimentos			999,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		999,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	999,00		
	Total Unidade Orçamentária			198.845,20

**Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento de Obras**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.738.743,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			708.905,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		708.905,88	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	107.330,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	487.019,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	114.556,33		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.029.837,14
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.029.837,14	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	650.410,34		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.751,23		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.175,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	366.400,57		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.324.527,23
4.4.00.00	Investimentos			1.324.527,23
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.324.527,23	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	95.259,77		
4.4.90.51	Obras e Instalações	369.601,46		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	859.666,00		
	Total Unidade Orçamentária			3.063.270,25

**Unidade Orçamentária: 7005 - Departamento de Serviços Urbanos**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

3.0.00.00	Despesas Correntes		214.631,34
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		214.631,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas	214.631,34	
3.3.90.30	Material de Consumo	59.684,44	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	154.931,28	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15,62	
4.0.00.00	Despesas de Capital		4.641,41
4.4.00.00	Investimentos		4.641,41
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.641,41	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.641,41	
	Total Unidade Orçamentária		219.272,75

**Unidade Orçamentária: 8001 - Departamento de Agricultura**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.121.309,20
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			675.235,94
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		16.371,12	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.371,12		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		658.864,82	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.738,41		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	540.637,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	114.489,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			446.073,26
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		7.615,44	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.615,44		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		438.457,82	
3.3.90.14	Diárias Civil	11.425,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	369.538,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.263,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	48.448,32		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.782,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.208.383,32
4.4.00.00	Investimentos			1.208.383,32
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		883,32	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	883,32		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.207.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.207.500,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.329.692,52

**Unidade Orçamentária: 8002 - Departamento de Meio Ambiente**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			328.175,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			106.466,20
3.1.90.00	Aplicações Diretas		106.466,20	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	88.755,75	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.710,45	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		221.709,22
3.3.90.00	Aplicações Diretas		221.709,22
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	221.709,22	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>328.175,42</b>

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.053.082,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.422.889,97
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		33.959,20	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.959,20		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.388.930,77	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.225.108,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	727.908,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	405.593,61		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.320,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.630.192,13
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		352.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	352.000,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		221.171,49	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	221.171,49		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.057.020,64	
3.3.90.14	Diárias Civil	21.775,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	366.069,53		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	230.009,22		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	495,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	13.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	43.759,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	370.021,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.426,14		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.165,65		
4.0.00.00	Despesas de Capital			474.111,57
4.4.00.00	Investimentos			474.111,57
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		792,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	792,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		473.319,57	
4.4.90.51	Obras e Instalações	434.978,37		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.341,20		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>4.527.193,67</b>

Unidade Orçamentária: 10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			272.139,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			272.139,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		272.139,00	
3.3.50.41	Contribuições	272.139,00		
	Total Unidade Orçamentária			272.139,00

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal Agropecuário de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			132.588,82
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			132.588,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas		132.588,82	
3.3.90.30	Material de Consumo	90.709,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	41.879,49		
	Total Unidade Orçamentária			132.588,82

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 13001 - Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			955.852,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			615.915,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		615.915,79	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	170.642,83		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	342.427,22		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	102.845,74		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			339.936,81
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.951,36	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	6.951,36		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		332.985,45	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	89.377,98		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.600,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	35.269,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	132.258,65		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	330,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	287,95		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.161,26		
4.0.00.00	Despesas de Capital			33.977,58
4.4.00.00	Investimentos			33.977,58
4.4.90.00	Aplicações Diretas		33.977,58	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.977,58		

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Competência: 2014

Total Unidade Orçamentária

989.830,18

**Unidade Orçamentária: 13005 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.0.00.00	Despesas Correntes			61.700,31
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			60.223,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas		60.223,52	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	49.172,40		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.093,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.957,93		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.476,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.476,79	
3.3.90.30	Material de Consumo	936,79		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	540,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>61.700,31</b>

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
	<b>Total Geral</b>			<b>20.957.570,09</b>



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			17.348.854,28
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			9.899.168,61
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		50.330,32	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.330,32		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		9.848.838,29	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.526.329,23		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.546.234,46		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.745.954,60		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.320,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.449.685,67
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		738.897,61	
3.3.50.41	Contribuições	704.946,25		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	33.951,36		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		228.786,93	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	228.786,93		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.482.001,13	
3.3.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	199.204,85		
3.3.90.14	Diárias Civil	179.714,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.483.457,65		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	527.044,24		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.234,62		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	87.522,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	508.007,51		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	748,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.105.261,41		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	179.079,29		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	135.974,61		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.782,86		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.968,69		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.608.715,81
4.4.00.00	Investimentos			3.608.715,81
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.675,32	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.675,32		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.607.040,49	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	95.259,77		
4.4.90.51	Obras e Instalações	983.611,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.528.169,69		
	Total Geral			20.957.570,09

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11
04.122.0120	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11
04.122.0120.02.000120	Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11

Unidade Orçamentária: 03001 Departamento de Administração

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02.061.0130	Administração	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02.061.0130.02.000138	Pagamento dos Precatórios Municipais - PPM	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4	Administração	0,00	0,00	2.084.014,12	2.084.014,12
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	107.807,25	107.807,25
04.121.0130	Administração	0,00	0,00	107.807,25	107.807,25
04.121.0130.02.000133	Transferência a Instituições Privadas - AMURES/FECAM	0,00	0,00	107.807,25	107.807,25
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.740.570,95	1.740.570,95
04.122.0130	Administração	0,00	0,00	1.601.937,76	1.601.937,76
04.122.0130.02.000130	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.601.937,76	1.601.937,76
04.122.0139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	0,00	0,00	138.633,19	138.633,19
04.122.0139.02.000139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	0,00	0,00	138.633,19	138.633,19
4.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	235.635,92	235.635,92
04.128.0130	Administração	0,00	0,00	235.635,92	235.635,92
04.128.0130.02.000137	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	235.635,92	235.635,92

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.184.014,12	2.184.014,12
-------------------------------	------	------	--------------	--------------

Unidade Orçamentária: 04001 Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	344.400,00	0,00	344.400,00
4.122	Administração Geral	0,00	344.400,00	0,00	344.400,00
04.122.0147	Atividades Desportivas	0,00	344.400,00	0,00	344.400,00
04.122.0147.01.000149	Aquisição de Ônibus para Transporte Diversos	0,00	344.400,00	0,00	344.400,00
12	Educação	0,00	169.231,20	471.225,39	640.456,59
12.361	Ensino Fundamental	0,00	169.231,20	471.225,39	640.456,59
12.361.0144	Educação	0,00	169.231,20	471.225,39	640.456,59
12.361.0144.01.000143	Construção de Ginásio / Quadra de Esporte nas Escolas	0,00	169.231,20	0,00	169.231,20
12.361.0144.02.000144	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação	0,00	0,00	471.225,39	471.225,39
Total da Unidade Orçamentária		0,00	513.631,20	471.225,39	984.856,59

Unidade Orçamentária: 04002 Departamento do Ensino Infantil

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365.0140	Ensino Infantil	0,00	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365.0140.02.000140	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	0,00	0,00	879.073,78	879.073,78
12.365.0140.02.000143	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil	0,00	0,00	158.868,94	158.868,94
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72

Unidade Orçamentária: 04003 Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	2.661.537,07	2.661.537,07
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.661.537,07	2.661.537,07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

12.361.0141	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.661.537,07	2.661.537,07
12.361.0141.02.000141	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.246.302,02	2.246.302,02
12.361.0141.02.000145	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	415.235,05	415.235,05
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.661.537,07	2.661.537,07

Unidade Orçamentária: 04004 Departamento do Ensino Médio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362.0142	Ensino Médio	0,00	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362.0142.02.000142	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Médio	0,00	0,00	600.577,01	600.577,01
12.362.0142.02.000146	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Médio	0,00	0,00	33.851,95	33.851,95
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	634.428,96	634.428,96

Unidade Orçamentária: 04007 Departamento de Esporte

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
27.812.0147	Atividades Desportivas	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
27.812.0147.02.000147	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	31.493,98	31.493,98

Unidade Orçamentária: 04008 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19
13.392	Difusão Cultural	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19
13.392.0148	Atividades Culturais	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19
13.392.0148.01.000183	Construção, Ampliação e Reforma do Parque Municipal	0,00	743,30	0,00	743,30

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

13.392.0148.02.000148	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Cultura	0,00	0,00	8.340,89	8.340,89
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19

Unidade Orçamentária: 05001 Departamento de Finanças

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20
04.129.0150	Administração de Receitas	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20
04.129.0150.02.000150	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20

Unidade Orçamentária: 07001 Departamento de Obras

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	687.925,77	1.037.043,08	1.724.968,85
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	687.925,77	1.037.043,08	1.724.968,85
15.451.0170	Obras	0,00	687.925,77	0,00	687.925,77
15.451.0170.01.000175	Aquisição de Veículo	0,00	687.925,77	0,00	687.925,77
15.451.0172	Compensação Social	0,00	0,00	342.558,00	342.558,00
15.451.0172.02.000172	Compensação Social	0,00	0,00	342.558,00	342.558,00
15.451.0173	Pavim. e Manut. de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	694.485,08	694.485,08
15.451.0173.02.000173	Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	694.485,08	694.485,08
26	Transporte	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
26.782.0170	Obras	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
26.782.0170.02.000170	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Obras	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	687.925,77	2.375.344,48	3.063.270,25

Unidade Orçamentária: 07005 Departamento de Serviços Urbanos

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 07005 Departamento de Serviços Urbanos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	55,00	55,00
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	55,00	55,00
04.122.0178	Serviços Funerários	0,00	0,00	55,00	55,00
04.122.0178.02.000178	Desenv. e Manut. das Ativ. de Serviços Funerários	0,00	0,00	55,00	55,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
15.452.0179	Serviços Urbanos	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
15.452.0179.02.000179	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Serviços Urbanos	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
25	Energia	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752.0175	Iluminação Pública	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752.0175.02.000175	Desenv. e Manut. das Ativ. de Iluminação Publica	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	219.272,75	219.272,75

Unidade Orçamentária: 08001 Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	1.207.500,00	1.122.192,52	2.329.692,52
20.606	Extensão Rural	0,00	1.207.500,00	1.122.192,52	2.329.692,52
20.606.0180	Agricultura	0,00	0,00	1.097.322,64	1.097.322,64
20.606.0180.02.000180	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Agricultura	0,00	0,00	1.097.322,64	1.097.322,64
20.606.0186	Extensão Rural	0,00	1.207.500,00	0,00	1.207.500,00
20.606.0186.01.000184	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	1.207.500,00	0,00	1.207.500,00
20.606.0188	CISAMA - Consórcio Intermunicipal	0,00	0,00	24.869,88	24.869,88
20.606.0188.02.000188	Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA - Consórcio Intermunicipal	0,00	0,00	24.869,88	24.869,88
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.207.500,00	1.122.192,52	2.329.692,52

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 08002 Departamento de Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
18.541.0185	Meio Ambiente	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
18.541.0185.02.000185	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Meio Ambiente	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
	Total da Unidade Gestora	0,00	2.409.800,27	11.781.337,61	14.191.137,88

Unidade Gestora: Fundo Municipal Agropecuário de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 12001 Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
20.606.0300	Promoção Agropecuária	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
20.606.0300.02.000300	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Agricultura	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 13001 Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	989.830,18	989.830,18

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	6.951,36	6.951,36
08.242.0460	Subvenção Social	0,00	0,00	6.951,36	6.951,36
08.242.0460.02.000460	Subvenção Social para APAE	0,00	0,00	6.951,36	6.951,36
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	119.769,29	119.769,29
08.243.0420	Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso	0,00	0,00	532,76	532,76
08.243.0420.02.000420	Desenv. e Manut. das Ativ. do Atendimento a Criança e Idoso	0,00	0,00	532,76	532,76
08.243.0430	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	16.149,07	16.149,07
08.243.0430.02.000430	Desenv. e Manut. das Ativ. do PETI	0,00	0,00	16.149,07	16.149,07
08.243.0480	Abrigo	0,00	0,00	103.087,46	103.087,46
08.243.0480.02.000480	Desenv. e Manut. das Ativ. do Abrigo Mão Josina	0,00	0,00	103.087,46	103.087,46
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	863.109,53	863.109,53
08.244.0400	Assistência Social a Comunidade	0,00	0,00	759.608,63	759.608,63
08.244.0400.02.000400	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social	0,00	0,00	759.608,63	759.608,63
08.244.0490	Centro de Referência	0,00	0,00	103.500,90	103.500,90
08.244.0490.02.000490	Desenv. e Manut. das Ativ. do CRAS	0,00	0,00	103.500,90	103.500,90
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	989.830,18	989.830,18

Unidade Orçamentária: 13005 Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
08.243.0410	Conselho Tutelar	0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
08.243.0410.02.000410	Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
Total da Unidade Gestora		0,00	0,00	1.051.530,49	1.051.530,49



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 10001 Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	444.178,37	4.083.015,30	4.527.193,67
10.301	Atenção Básica	0,00	444.178,37	4.072.161,60	4.516.339,97
10.301.0600	Saúde Pública	0,00	444.178,37	4.072.161,60	4.516.339,97
10.301.0600.01.000611	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde	0,00	414.978,37	0,00	414.978,37
10.301.0600.01.000612	Aquisição de Academia da Saúde	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0600.01.000613	Aquisição de Apar., Equip., Utens. Médico-Odont., Laborat. e Hospitalar	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00
10.301.0600.02.000600	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde	0,00	0,00	2.717.625,99	2.717.625,99
10.301.0600.02.000620	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Farmácia Básica - PFB	0,00	0,00	136.158,04	136.158,04
10.301.0600.02.000640	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Estrat. Saúde da Família - ESF	0,00	0,00	616.405,98	616.405,98
10.301.0600.02.000650	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Saúde Bucal - PSB	0,00	0,00	123.420,70	123.420,70
10.301.0600.02.000670	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	222.628,20	222.628,20
10.301.0600.02.000690	Desenv. e Manut. das Ativ. do Consor. Interm. de Saúde - CIS	0,00	0,00	255.922,69	255.922,69
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	10.853,70	10.853,70
10.304.0600	Saúde Pública	0,00	0,00	10.853,70	10.853,70
10.304.0600.02.000660	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância Sanitária - PVS	0,00	0,00	10.853,70	10.853,70
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	444.178,37	4.083.015,30	4.527.193,67

Unidade Orçamentária: 10010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302.0650	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302.0650.02.000685	Desenv. e Manut. das Ativ. do SAMU - Serv.Atend. Móvel Urg.	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
	Total da Unidade Gestora	0,00	444.178,37	4.355.154,30	4.799.332,67

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Campo Belo do Sul

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031.0700	Atividade Legislativa	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031.0700.02.000700	Desenv. e Manut. das Ativ. Legislativas	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
	Total Geral	0,00	2.853.978,64	18.103.591,45	20.957.570,09

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031.0700	Atividade Legislativa	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031.0700.02.000700	Desenv. e Manut. das Ativ. Legislativas	0,00	0,00	782.980,23	782.980,23
02	Judiciária	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02.061.0130	Administração	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02.061.0130.02.000138	Pagamento dos Precatórios Municipais - PPM	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04	Administração	0,00	344.400,00	2.791.438,43	3.135.838,43
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	107.807,25	107.807,25
04.121.0130	Administração	0,00	0,00	107.807,25	107.807,25
04.121.0130.02.000133	Transferência a Instituições Privadas - AMURES/FECAM	0,00	0,00	107.807,25	107.807,25
04.122	Administração Geral	0,00	344.400,00	2.249.150,06	2.593.550,06
04.122.0120	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11
04.122.0120.02.000120	Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	508.524,11	508.524,11
04.122.0130	Administração	0,00	0,00	1.601.937,76	1.601.937,76
04.122.0130.02.000130	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.601.937,76	1.601.937,76
04.122.0139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	0,00	0,00	138.633,19	138.633,19
04.122.0139.02.000139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	0,00	0,00	138.633,19	138.633,19
04.122.0147	Atividades Desportivas	0,00	344.400,00	0,00	344.400,00
04.122.0147.01.000149	Aquisição de Ônibus para Transporte Diversos	0,00	344.400,00	0,00	344.400,00
04.122.0178	Serviços Funerários	0,00	0,00	55,00	55,00
04.122.0178.02.000178	Desenv. e Manut. das Ativ. de Serviços Funerários	0,00	0,00	55,00	55,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	235.635,92	235.635,92
04.128.0130	Administração	0,00	0,00	235.635,92	235.635,92
04.128.0130.02.000137	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	235.635,92	235.635,92
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20
04.129.0150	Administração de Receitas	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04.129.0150.02.000150	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	198.845,20	198.845,20
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.051.530,49	1.051.530,49
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	6.951,36	6.951,36
08.242.0460	Subvenção Social	0,00	0,00	6.951,36	6.951,36
08.242.0460.02.000460	Subvenção Social para APAE	0,00	0,00	6.951,36	6.951,36
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	181.469,60	181.469,60
08.243.0410	Conselho Tutelar	0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
08.243.0410.02.000410	Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	0,00	61.700,31	61.700,31
08.243.0420	Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso	0,00	0,00	532,76	532,76
08.243.0420.02.000420	Desenv. e Manut. das Ativ. do Atendimento a Criança e Idoso	0,00	0,00	532,76	532,76
08.243.0430	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	16.149,07	16.149,07
08.243.0430.02.000430	Desenv. e Manut. das Ativ. do PETI	0,00	0,00	16.149,07	16.149,07
08.243.0480	Abrigo	0,00	0,00	103.087,46	103.087,46
08.243.0480.02.000480	Desenv. e Manut. das Ativ. do Abrigo Mão Josina	0,00	0,00	103.087,46	103.087,46
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	863.109,53	863.109,53
08.244.0400	Assistência Social a Comunidade	0,00	0,00	759.608,63	759.608,63
08.244.0400.02.000400	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social	0,00	0,00	759.608,63	759.608,63
08.244.0490	Centro de Referência	0,00	0,00	103.500,90	103.500,90
08.244.0490.02.000490	Desenv. e Manut. das Ativ. do CRAS	0,00	0,00	103.500,90	103.500,90
10	Saúde	0,00	444.178,37	4.355.154,30	4.799.332,67
10.301	Atenção Básica	0,00	444.178,37	4.072.161,60	4.516.339,97
10.301.0600	Saúde Pública	0,00	444.178,37	4.072.161,60	4.516.339,97
10.301.0600.01.000611	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde	0,00	414.978,37	0,00	414.978,37
10.301.0600.01.000612	Aquisição de Academia da Saúde	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0600.01.000613	Aquisição de Apar., Equip., Utens. Médico-Odont., Laborat. e Hospitalar	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00
10.301.0600.02.000600	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde	0,00	0,00	2.717.625,99	2.717.625,99
10.301.0600.02.000620	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Farmácia Básica - PFB	0,00	0,00	136.158,04	136.158,04
10.301.0600.02.000640	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Estrat. Saúde da Família - ESF	0,00	0,00	616.405,98	616.405,98

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0600.02.000650	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Saúde Bucal - PSB	0,00	0,00	123.420,70	123.420,70
10.301.0600.02.000670	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	222.628,20	222.628,20
10.301.0600.02.000690	Desenv. e Manut. das Ativ. do Consor. Intern. de Saúde - CIS	0,00	0,00	255.922,69	255.922,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302.0650	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302.0650.02.000685	Desenv. e Manut. das Ativ. do SAMU - Serv.Atend. Móvel Urg.	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	10.853,70	10.853,70
10.304.0600	Saúde Pública	0,00	0,00	10.853,70	10.853,70
10.304.0600.02.000660	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância Sanitária - PVS	0,00	0,00	10.853,70	10.853,70
12	Educação	0,00	169.231,20	4.805.134,14	4.974.365,34
12.361	Ensino Fundamental	0,00	169.231,20	3.132.762,46	3.301.993,66
12.361.0141	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.661.537,07	2.661.537,07
12.361.0141.02.000141	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.246.302,02	2.246.302,02
12.361.0141.02.000145	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	415.235,05	415.235,05
12.361.0144	Educação	0,00	169.231,20	471.225,39	640.456,59
12.361.0144.01.000143	Construção de Ginásio / Quadra de Esporte nas Escolas	0,00	169.231,20	0,00	169.231,20
12.361.0144.02.000144	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação	0,00	0,00	471.225,39	471.225,39
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362.0142	Ensino Médio	0,00	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362.0142.02.000142	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Médio	0,00	0,00	600.577,01	600.577,01
12.362.0142.02.000146	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Médio	0,00	0,00	33.851,95	33.851,95
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365.0140	Ensino Infantil	0,00	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365.0140.02.000140	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	0,00	0,00	879.073,78	879.073,78
12.365.0140.02.000143	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil	0,00	0,00	158.868,94	158.868,94
13	Cultura	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19
13.392	Difusão Cultural	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19
13.392.0148	Atividades Culturais	0,00	743,30	8.340,89	9.084,19

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0148.01.000183	Construção, Ampliação e Reforma do Parque Municipal	0,00	743,30	0,00	743,30
13.392.0148.02.000148	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Cultura	0,00	0,00	8.340,89	8.340,89
15	Urbanismo	0,00	687.925,77	1.119.856,86	1.807.782,63
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	687.925,77	1.037.043,08	1.724.968,85
15.451.0170	Obras	0,00	687.925,77	0,00	687.925,77
15.451.0170.01.000175	Aquisição de Veículo	0,00	687.925,77	0,00	687.925,77
15.451.0172	Compensação Social	0,00	0,00	342.558,00	342.558,00
15.451.0172.02.000172	Compensação Social	0,00	0,00	342.558,00	342.558,00
15.451.0173	Pavim. e Manut. de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	694.485,08	694.485,08
15.451.0173.02.000173	Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	694.485,08	694.485,08
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
15.452.0179	Serviços Urbanos	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
15.452.0179.02.000179	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Serviços Urbanos	0,00	0,00	82.813,78	82.813,78
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
18.541.0185	Meio Ambiente	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
18.541.0185.02.000185	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Meio Ambiente	0,00	0,00	328.175,42	328.175,42
20	Agricultura	0,00	1.207.500,00	1.254.781,34	2.462.281,34
20.606	Extensão Rural	0,00	1.207.500,00	1.254.781,34	2.462.281,34
20.606.0180	Agricultura	0,00	0,00	1.097.322,64	1.097.322,64
20.606.0180.02.000180	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Agricultura	0,00	0,00	1.097.322,64	1.097.322,64
20.606.0186	Extensão Rural	0,00	1.207.500,00	0,00	1.207.500,00
20.606.0186.01.000184	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	1.207.500,00	0,00	1.207.500,00
20.606.0188	CISAMA - Consórcio Intermunicipal	0,00	0,00	24.869,88	24.869,88
20.606.0188.02.000188	Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA - Consórcio Intermunicipal	0,00	0,00	24.869,88	24.869,88
20.606.0300	Promoção Agropecuária	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
20.606.0300.02.000300	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Agricultura	0,00	0,00	132.588,82	132.588,82
25	Energia	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752.0175	Iluminação Pública	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752.0175.02.000175	Desenv. e Manut. das Ativ. de Iluminação Publica	0,00	0,00	136.403,97	136.403,97
26	Transporte	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
26.782.0170	Obras	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
26.782.0170.02.000170	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Obras	0,00	0,00	1.338.301,40	1.338.301,40
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
27.812.0147	Atividades Desportivas	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
27.812.0147.02.000147	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	0,00	0,00	31.493,98	31.493,98
	<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>2.853.978,64</b>	<b>18.103.591,45</b>	<b>20.957.570,09</b>



Município de CAMPO BELO DO SUL  
Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031	Ação Legislativa	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031.0700	Atividade Legislativa	0,00	782.980,23	782.980,23
01.031.0700.02.000700	Desenv. e Manut. das Ativ. Legislativas	0,00	782.980,23	782.980,23
02	Judiciária	100.000,00	0,00	100.000,00
02.061	Ação Judiciária	100.000,00	0,00	100.000,00
02.061.0130	Administração	100.000,00	0,00	100.000,00
02.061.0130.02.000138	Pagamento dos Precatórios Municipais - PPM	100.000,00	0,00	100.000,00
04	Administração	2.791.438,43	344.400,00	3.135.838,43
04.121	Planejamento e Orçamento	107.807,25	0,00	107.807,25
04.121.0130	Administração	107.807,25	0,00	107.807,25
04.121.0130.02.000133	Transferência a Instituições Privadas - AMURES/FECAM	107.807,25	0,00	107.807,25
04.122	Administração Geral	2.249.150,06	344.400,00	2.593.550,06
04.122.0120	Gabinete do Prefeito	508.524,11	0,00	508.524,11
04.122.0120.02.000120	Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	508.524,11	0,00	508.524,11
04.122.0130	Administração	1.601.937,76	0,00	1.601.937,76
04.122.0130.02.000130	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	1.601.937,76	0,00	1.601.937,76
04.122.0139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	138.633,19	0,00	138.633,19
04.122.0139.02.000139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	138.633,19	0,00	138.633,19
04.122.0147	Atividades Desportivas	0,00	344.400,00	344.400,00
04.122.0147.01.000149	Aquisição de Ônibus para Transporte Diversos	0,00	344.400,00	344.400,00
04.122.0178	Serviços Funerários	55,00	0,00	55,00
04.122.0178.02.000178	Desenv. e Manut. das Ativ. de Serviços Funerários	55,00	0,00	55,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	235.635,92	0,00	235.635,92
04.128.0130	Administração	235.635,92	0,00	235.635,92
04.128.0130.02.000137	Pagamento de Inativos e Pensionistas	235.635,92	0,00	235.635,92
04.129	Administração de Receitas	198.845,20	0,00	198.845,20
04.129.0150	Administração de Receitas	198.845,20	0,00	198.845,20
04.129.0150.02.000150	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças	198.845,20	0,00	198.845,20
08	Assistência Social	915.416,49	136.114,00	1.051.530,49
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	6.951,36	6.951,36
08.242.0460	Subvenção Social	0,00	6.951,36	6.951,36
08.242.0460.02.000460	Subvenção Social para APAE	0,00	6.951,36	6.951,36
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	164.145,13	17.324,47	181.469,60
08.243.0410	Conselho Tutelar	61.700,31	0,00	61.700,31
08.243.0410.02.000410	Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	61.700,31	0,00	61.700,31
08.243.0420	Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso	532,76	0,00	532,76
08.243.0420.02.000420	Desenv. e Manut. das Ativ. do Atendimento a Criança e Idoso	532,76	0,00	532,76
08.243.0430	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	16.149,07	16.149,07
08.243.0430.02.000430	Desenv. e Manut. das Ativ. do PETI	0,00	16.149,07	16.149,07
08.243.0480	Abrigo	101.912,06	1.175,40	103.087,46
08.243.0480.02.000480	Desenv. e Manut. das Ativ. do Abrigo Mão Josina	101.912,06	1.175,40	103.087,46
08.244	Assistência Comunitária	751.271,36	111.838,17	863.109,53
08.244.0400	Assistência Social a Comunidade	678.223,97	81.384,66	759.608,63



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
08.244.0400.02.000400	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social	678.223,97	81.384,66	759.608,63
08.244.0490	Centro de Referência	73.047,39	30.453,51	103.500,90
08.244.0490.02.000490	Desenv. e Manut. das Ativ. do CRAS	73.047,39	30.453,51	103.500,90
10	Saúde	0,00	4.799.332,67	4.799.332,67
10.301	Atenção Básica	0,00	4.516.339,97	4.516.339,97
10.301.0600	Saúde Pública	0,00	4.516.339,97	4.516.339,97
10.301.0600.01.000611	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde	0,00	414.978,37	414.978,37
10.301.0600.01.000612	Aquisição de Acadêmia da Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0600.01.000613	Aquisição de Apar., Equip., Utens. Médico-Odont., Laborat. e Hospitalar	0,00	9.200,00	9.200,00
10.301.0600.02.000600	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde	0,00	2.717.625,99	2.717.625,99
10.301.0600.02.000620	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Farmácia Básica - PFB	0,00	136.158,04	136.158,04
10.301.0600.02.000640	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Estrat. Saúde da Família - ESF	0,00	616.405,98	616.405,98
10.301.0600.02.000650	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Saúde Bucal - PSB	0,00	123.420,70	123.420,70
10.301.0600.02.000670	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	222.628,20	222.628,20
10.301.0600.02.000690	Desenv. e Manut. das Ativ. do Consor. Interm. de Saúde - CIS	0,00	255.922,69	255.922,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302.0650	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	272.139,00	272.139,00
10.302.0650.02.000685	Desenv. e Manut. das Ativ. do SAMU - Serv. Atend. Móvel Urg.	0,00	272.139,00	272.139,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	10.853,70	10.853,70
10.304.0600	Saúde Pública	0,00	10.853,70	10.853,70
10.304.0600.02.000660	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância Sanitária - PVS	0,00	10.853,70	10.853,70
12	Educação	0,00	4.974.365,34	4.974.365,34
12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.301.993,66	3.301.993,66
12.361.0141	Ensino Fundamental	0,00	2.661.537,07	2.661.537,07
12.361.0141.02.000141	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	0,00	2.246.302,02	2.246.302,02
12.361.0141.02.000145	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental	0,00	415.235,05	415.235,05
12.361.0144	Educação	0,00	640.456,59	640.456,59
12.361.0144.01.000143	Construção de Ginásio / Quadra de Esporte nas Escolas	0,00	169.231,20	169.231,20
12.361.0144.02.000144	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação	0,00	471.225,39	471.225,39
12.362	Ensino Médio	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362.0142	Ensino Médio	0,00	634.428,96	634.428,96
12.362.0142.02.000142	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Médio	0,00	600.577,01	600.577,01
12.362.0142.02.000146	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Médio	0,00	33.851,95	33.851,95
12.365	Educação Infantil	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365.0140	Ensino Infantil	0,00	1.037.942,72	1.037.942,72
12.365.0140.02.000140	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	0,00	879.073,78	879.073,78
12.365.0140.02.000143	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil	0,00	158.868,94	158.868,94
13	Cultura	9.084,19	0,00	9.084,19
13.392	Difusão Cultural	9.084,19	0,00	9.084,19
13.392.0148	Atividades Culturais	9.084,19	0,00	9.084,19
13.392.0148.01.000183	Construção, Ampliação e Reforma do Parque Municipal	743,30	0,00	743,30
13.392.0148.02.000148	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Cultura	8.340,89	0,00	8.340,89

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	427.451,32	1.380.331,31	1.807.782,63
15.451	Infra-Estrutura Urbana	346.199,96	1.378.768,89	1.724.968,85
15.451.0170	Obras	0,00	687.925,77	687.925,77
15.451.0170.01.000175	Aquisição de Veículo	0,00	687.925,77	687.925,77
15.451.0172	Compensação Social	342.558,00	0,00	342.558,00
15.451.0172.02.000172	Compensação Social	342.558,00	0,00	342.558,00
15.451.0173	Pavim. e Manut. de Vias e Logradouros Públicos	3.641,96	690.843,12	694.485,08
15.451.0173.02.000173	Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	3.641,96	690.843,12	694.485,08
15.452	Serviços Urbanos	81.251,36	1.562,42	82.813,78
15.452.0179	Serviços Urbanos	81.251,36	1.562,42	82.813,78
15.452.0179.02.000179	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Serviços Urbanos	81.251,36	1.562,42	82.813,78
18	Gestão Ambiental	328.175,42	0,00	328.175,42
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	328.175,42	0,00	328.175,42
18.541.0185	Meio Ambiente	328.175,42	0,00	328.175,42
18.541.0185.02.000185	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Meio Ambiente	328.175,42	0,00	328.175,42
20	Agricultura	1.478.054,44	984.226,90	2.462.281,34
20.606	Extensão Rural	1.478.054,44	984.226,90	2.462.281,34
20.606.0180	Agricultura	1.097.322,64	0,00	1.097.322,64
20.606.0180.02.000180	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Agricultura	1.097.322,64	0,00	1.097.322,64
20.606.0186	Extensão Rural	223.273,10	984.226,90	1.207.500,00
20.606.0186.01.000184	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	223.273,10	984.226,90	1.207.500,00
20.606.0188	CISAMA - Consórcio Intermunicipal	24.869,88	0,00	24.869,88
20.606.0188.02.000188	Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA - Consórcio Intermunicipal	24.869,88	0,00	24.869,88
20.606.0300	Promoção Agropecuária	132.588,82	0,00	132.588,82
20.606.0300.02.000300	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Agricultura	132.588,82	0,00	132.588,82
25	Energia	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752	Energia Elétrica	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752.0175	Iluminação Pública	0,00	136.403,97	136.403,97
25.752.0175.02.000175	Desenv. e Manut. das Ativ. de Iluminação Pública	0,00	136.403,97	136.403,97
26	Transporte	1.338.301,40	0,00	1.338.301,40
26.782	Transporte Rodoviário	1.338.301,40	0,00	1.338.301,40
26.782.0170	Obras	1.338.301,40	0,00	1.338.301,40
26.782.0170.02.000170	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Obras	1.338.301,40	0,00	1.338.301,40
27	Desporto e Lazer	31.493,98	0,00	31.493,98
27.812	Desporto Comunitário	31.493,98	0,00	31.493,98
27.812.0147	Atividades Desportivas	31.493,98	0,00	31.493,98
27.812.0147.02.000147	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	31.493,98	0,00	31.493,98
	<b>Total Geral</b>	<b>7.419.415,67</b>	<b>13.538.154,42</b>	<b>20.957.570,09</b>

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	782.980,23					
02001 - Gabinete do Prefeito				508.524,11		
03001 - Departamento de Administração		100.000,00		2.084.014,12		
04001 - Departamento de Educação				344.400,00		
04002 - Departamento do Ensino Infantil						
04003 - Departamento do Ensino Fundamental						
04004 - Departamento do Ensino Médio						
04007 - Departamento de Esporte						
04008 - Departamento de Cultura						
05001 - Departamento de Finanças				198.845,20		
07001 - Departamento de Obras						
07005 - Departamento de Serviços Urbanos				55,00		
08001 - Departamento de Agricultura						
08002 - Departamento de Meio Ambiente						
10001 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul						
10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU						
12001 - Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul						
13001 - Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul						
13005 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul						
13010 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul						
90001 - Reserva de Contigência						
<b>Total:</b>	<b>782.980,23</b>	<b>100.000,00</b>		<b>3.135.838,43</b>		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento de Educação						640.456,59
04002 - Departamento do Ensino Infantil						1.037.942,72
04003 - Departamento do Ensino Fundamental						2.661.537,07
04004 - Departamento do Ensino Médio						634.428,96
04007 - Departamento de Esporte						
04008 - Departamento de Cultura						
05001 - Departamento de Finanças						
07001 - Departamento de Obras						
07005 - Departamento de Serviços Urbanos						
08001 - Departamento de Agricultura						
08002 - Departamento de Meio Ambiente						
10001 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul				4.527.193,67		
10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				272.139,00		
12001 - Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul						

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13001 - Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul		989.830,18				
13005 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul		61.700,31				
13010 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul						
90001 - Reserva de Contigência						
<b>Total:</b>		<b>1.051.530,49</b>		<b>4.799.332,67</b>		<b>4.974.365,34</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento de Educação						
04002 - Departamento do Ensino Infantil						
04003 - Departamento do Ensino Fundamental						
04004 - Departamento do Ensino Médio						
04007 - Departamento de Esporte						
04008 - Departamento de Cultura	9.084,19					
05001 - Departamento de Finanças						
07001 - Departamento de Obras			1.724.968,85			
07005 - Departamento de Serviços Urbanos			82.813,78			
08001 - Departamento de Agricultura						
08002 - Departamento de Meio Ambiente						328.175,42
10001 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul						
10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU						
12001 - Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul						
13001 - Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul						
13005 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul						
13010 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul						
90001 - Reserva de Contigência						
<b>Total:</b>	<b>9.084,19</b>		<b>1.807.782,63</b>			<b>328.175,42</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Departamento de Administração						
04001 - Departamento de Educação						
04002 - Departamento do Ensino Infantil						
04003 - Departamento do Ensino Fundamental						
04004 - Departamento do Ensino Médio						
04007 - Departamento de Esporte						
04008 - Departamento de Cultura						

Município de CAMPO BELO DO SUL  
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
05001 - Departamento de Finanças						
07001 - Departamento de Obras						
07005 - Departamento de Serviços Urbanos						
08001 - Departamento de Agricultura		2.329.692,52				
08002 - Departamento de Meio Ambiente						
10001 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul						
10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU						
12001 - Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul		132.588,82				
13001 - Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul						
13005 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul						
13010 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul						
90001 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>		<b>2.462.281,34</b>				

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						782.980,23
02001 - Gabinete do Prefeito						508.524,11
03001 - Departamento de Administração						2.184.014,12
04001 - Departamento de Educação						984.856,59
04002 - Departamento do Ensino Infantil						1.037.942,72
04003 - Departamento do Ensino Fundamental						2.661.537,07
04004 - Departamento do Ensino Médio						634.428,96
04007 - Departamento de Esporte			31.493,98			31.493,98
04008 - Departamento de Cultura						9.084,19
05001 - Departamento de Finanças						198.845,20
07001 - Departamento de Obras		1.338.301,40				3.063.270,25
07005 - Departamento de Serviços Urbanos	136.403,97					219.272,75
08001 - Departamento de Agricultura						2.329.692,52
08002 - Departamento de Meio Ambiente						328.175,42
10001 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul						4.527.193,67
10010 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU						272.139,00
12001 - Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul						132.588,82
13001 - Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul						989.830,18
13005 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul						61.700,31
13010 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul						
90001 - Reserva de Contingência						
<b>Total:</b>	<b>136.403,97</b>	<b>1.338.301,40</b>	<b>31.493,98</b>			<b>20.957.570,09</b>

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	16.181.191,23	20.205.373,85	4.024.182,62	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.122.951,23</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>1.253.363,27</b>	<b>0,00</b>
11000000	Receita Tributária	1.382.316,69	1.187.221,73	0,00	195.094,96
11100000	Impostos	1.186.417,38	1.046.954,19	0,00	139.463,19
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	545.283,16	567.685,04	22.401,88	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	228.947,13	144.392,33	0,00	84.554,80
	Recursos Ordinários	137.368,28	86.635,23	0,00	50.733,05
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	57.236,78	36.098,24	0,00	21.138,54
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	34.342,07	21.658,86	0,00	12.683,21
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	201.211,29	257.673,23	56.461,94	0,00
	Recursos Ordinários	110.666,21	154.603,81	43.937,60	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	54.327,05	64.418,38	10.091,33	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	36.218,03	38.651,04	2.433,01	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	115.124,74	165.619,48	50.494,74	0,00
	Recursos Ordinários	69.074,84	99.371,64	30.296,80	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.781,19	41.404,92	12.623,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17.268,71	24.842,92	7.574,21	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	641.134,22	479.269,15	0,00	161.865,07
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	641.134,22	479.269,15	0,00	161.865,07
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	468.027,98	359.451,39	0,00	108.576,59
	Recursos Ordinários	352.623,82	287.560,77	0,00	65.063,05
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	115.404,16	71.890,62	0,00	43.513,54
11130502	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	173.106,24	119.817,76	0,00	53.288,48
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	173.106,24	119.817,76	0,00	53.288,48
11200000	Taxas	195.899,31	140.267,54	0,00	55.631,77
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	79.572,95	53.116,84	0,00	26.456,11
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	33.146,71	22.049,78	0,00	11.096,93
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	33.146,71	22.049,78	0,00	11.096,93
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	42.362,24	26.399,08	0,00	15.963,16
	Recursos Ordinários	42.362,24	26.399,08	0,00	15.963,16
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.455,46	3.802,80	347,34	0,00
	Recursos Ordinários	3.455,46	3.802,80	347,34	0,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	608,54	865,18	256,64	0,00
	Recursos Ordinários	608,54	865,18	256,64	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	116.326,36	87.150,70	0,00	29.175,66
11222100	Taxas de Serviços Cadastrais	57.521,14	36.649,77	0,00	20.871,37
	Recursos Ordinários	57.521,14	36.649,77	0,00	20.871,37
11222800	Taxa de Cemitérios	5.027,72	16.268,38	11.240,66	0,00
	Recursos Ordinários	5.027,72	16.268,38	11.240,66	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	53.777,50	34.232,55	0,00	19.544,95
	Recursos Ordinários	53.777,50	34.232,55	0,00	19.544,95
12000000	Receitas de Contribuições	157.854,29	132.230,58	0,00	25.623,71
12200000	Contribuições Econômicas	157.854,29	132.230,58	0,00	25.623,71
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	157.854,29	132.230,58	0,00	25.623,71

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receita COSIP	157.854,29	132.230,58	0,00	25.623,71
13000000	Receita Patrimonial	28.823,54	68.313,72	39.490,18	0,00
13100000	Receitas Imobiliárias	12.223,54	7.829,33	0,00	4.394,21
13153000	Taxa de desocupação de imóveis	12.223,54	7.829,33	0,00	4.394,21
	Recursos Ordinários	12.223,54	7.829,33	0,00	4.394,21
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	16.600,00	60.484,39	43.884,39	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	12.000,00	28.209,13	16.209,13	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	9.000,00	4.184,13	0,00	4.815,87
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.000,00	4.184,13	0,00	4.815,87
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	500,00	3.443,64	2.943,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	3.443,64	2.943,64	0,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	2.000,00	14.057,47	12.057,47	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.000,00	14.057,47	12.057,47	0,00
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	500,00	6.523,89	6.023,89	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	6.523,89	6.023,89	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	4.600,00	32.275,26	27.675,26	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	4.600,00	32.275,26	27.675,26	0,00
	Recursos Ordinários	4.100,00	31.583,92	27.483,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	691,34	191,34	0,00
14000000	Receita Agropecuária	29.578,00	52.392,19	22.814,19	0,00
14100000	Receita da Produção Vegetal	29.578,00	52.392,19	22.814,19	0,00
	Recursos Ordinários	29.578,00	52.392,19	22.814,19	0,00
16000000	Receita de Serviços	174.945,89	122.257,32	0,00	52.688,57
16000301	Serviços de Transporte Rodoviário	84.945,89	122.257,32	37.311,43	0,00
	Recursos Ordinários	84.945,89	122.257,32	37.311,43	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
	Recursos Ordinários	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
16001700	Serviços Agropecuários	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
	Recursos Ordinários	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
17000000	Transferências Correntes	14.036.619,09	15.588.848,87	1.552.229,78	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	13.937.343,11	15.441.728,36	1.504.385,25	0,00
17210000	Transferências da União	7.284.738,96	8.376.923,01	1.092.184,05	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.531.333,68	4.773.764,06	242.430,38	0,00
	Recursos Ordinários	2.832.083,55	5.904.511,33	3.072.427,78	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	566.416,71	-1.130.747,27	0,00	1.697.163,98
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.132.833,42	0,00	0,00	1.132.833,42
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	68.592,08	165.918,00	97.325,92	0,00
	Recursos Ordinários	42.000,00	124.438,37	82.438,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.092,08	10.370,02	0,00	5.722,06
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.500,00	31.109,61	20.609,61	0,00
17212211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	850.000,00	1.192.426,06	342.426,06	0,00
	Recursos Ordinários	850.000,00	1.192.426,06	342.426,06	0,00
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.116,26	3.593,83	1.477,57	0,00



# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	2.116,26	3.593,83	1.477,57	0,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	78.002,28	88.154,12	10.151,84	0,00
	Recursos Ordinários	78.002,28	88.154,12	10.151,84	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	1.222.449,80	1.324.001,54	101.551,74	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	485,46	0,00	0,00	485,46
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	157.500,00	252.936,60	95.436,60	0,00
	Atenção Básica	991.840,10	991.575,63	0,00	264,47
	Vigilância em Saúde	28.648,98	37.608,11	8.959,13	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	43.975,26	41.881,20	0,00	2.094,06
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.047,11	165.528,91	102.481,80	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	63.047,11	165.528,91	102.481,80	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	296.544,46	318.097,11	21.552,65	0,00
	Salário Educação	296.544,46	318.097,11	21.552,65	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	12.441,24	3.027,00	0,00	9.414,24
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.441,24	3.027,00	0,00	9.414,24
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	63.918,00	104.346,00	40.428,00	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.918,00	104.346,00	40.428,00	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	78.850,00	46.732,64	0,00	32.117,36
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	78.850,00	46.732,64	0,00	32.117,36
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	0,00	45.711,40	45.711,40	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	45.711,40	45.711,40	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	17.444,05	15.965,76	0,00	1.478,29
	Recursos Ordinários	13.083,04	14.635,24	1.552,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.090,26	-665,16	0,00	1.755,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.270,75	1.995,68	0,00	1.275,07
17219900	Outras Transferências da União	0,00	129.656,58	129.656,58	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	129.656,58	129.656,58	0,00
17220000	Transferências dos Estados	4.001.558,70	4.238.119,82	236.561,12	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.530.965,12	3.767.952,86	236.987,74	0,00
	Recursos Ordinários	2.206.850,58	2.825.963,51	619.112,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	441.374,30	235.498,38	0,00	205.875,92
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	882.740,24	706.490,97	0,00	176.249,27
17220102	Cota-Parte do IPVA	221.121,65	249.877,60	28.755,95	0,00
	Recursos Ordinários	165.841,24	187.799,50	21.958,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.820,11	15.128,03	1.307,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	41.460,30	46.950,07	5.489,77	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	53.369,48	58.577,74	5.208,26	0,00
	Recursos Ordinários	40.027,11	43.933,23	3.906,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.335,59	3.661,16	325,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.006,78	10.983,35	976,57	0,00
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.389,31	1.562,42	173,11	0,00
	Receita CIDE	1.389,31	1.562,42	173,11	0,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	186.713,14	160.149,20	0,00	26.563,94



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	13.400,00	13.400,00	0,00
	Atenção Básica	142.920,00	106.200,00	0,00	36.720,00
	Assistência Farmacêutica Básica	43.793,14	40.549,20	0,00	3.243,94
17229900	Outras Transferências dos Estados	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
17230000	Transferências dos Municípios	23.122,80	36.144,00	13.021,20	0,00
17239900	Outras Transferências dos Municípios	23.122,80	36.144,00	13.021,20	0,00
	Recursos Ordinários	23.122,80	36.144,00	13.021,20	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	2.627.922,65	2.790.541,53	162.618,88	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	2.627.922,65	2.790.541,53	162.618,88	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.365.130,39	1.766.975,12	0,00	598.155,27
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	262.792,26	1.023.566,41	760.774,15	0,00
17300000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
17600000	Transferências de Convênios	99.275,98	131.120,51	31.844,53	0,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	99.275,98	131.120,51	31.844,53	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	99.275,98	116.366,00	17.090,02	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	14.754,51	14.754,51	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	312.813,73	225.050,09	0,00	87.763,64
19100000	Multas e Juros de Mora	198.391,57	23.231,08	0,00	175.160,49
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	161.143,62	4.715,02	0,00	156.428,60
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	155.145,01	1.134,01	0,00	154.011,00
	Recursos Ordinários	93.087,01	680,23	0,00	92.406,78
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	38.786,25	283,66	0,00	38.502,59
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	23.271,75	170,12	0,00	23.101,63
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.587,94	810,34	0,00	2.777,60
	Recursos Ordinários	2.152,76	486,15	0,00	1.666,61
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	896,99	202,66	0,00	694,33
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	538,19	121,53	0,00	416,66
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	2.410,67	2.770,67	360,00	0,00
	Recursos Ordinários	2.410,67	2.770,67	360,00	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	14.455,82	6.418,77	0,00	8.037,05
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	8.006,15	3.354,46	0,00	4.651,69
	Recursos Ordinários	8.006,15	3.354,46	0,00	4.651,69
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142,60	867,13	724,53	0,00
	Recursos Ordinários	142,60	867,13	724,53	0,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.307,07	2.197,18	0,00	4.109,89
	Recursos Ordinários	6.307,07	2.197,18	0,00	4.109,89
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	8.269,07	3.923,78	0,00	4.345,29
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas -Principal	8.269,07	3.923,78	0,00	4.345,29
	Recursos Ordinários	8.269,07	3.923,78	0,00	4.345,29
19190000	Multas de Outras Origens	14.523,06	8.173,51	0,00	6.349,55

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	11.688,89	8.173,51	0,00	3.515,38
	Recursos Ordinários	11.688,89	8.173,51	0,00	3.515,38
19195000	Multas por Auto de Infração	2.834,17	0,00	0,00	2.834,17
	Recursos Ordinários	2.834,17	0,00	0,00	2.834,17
19200000	Indenizações e Restituições	4.296,00	72.370,63	68.074,63	0,00
19210000	Indenizações	1.296,00	25.968,40	24.672,40	0,00
19219900	Outras Indenizações	1.296,00	25.968,40	24.672,40	0,00
	Recursos Ordinários	864,00	25.968,40	25.104,40	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	432,00	0,00	0,00	432,00
19220000	Restituições	3.000,00	46.402,23	43.402,23	0,00
19229900	Outras Restituições	3.000,00	46.402,23	43.402,23	0,00
	Recursos Ordinários	2.500,00	46.402,23	43.902,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	0,00	0,00	500,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	102.383,64	128.421,94	26.038,30	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	52.658,28	68.406,04	15.747,76	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.117,70	31.380,52	0,00	1.737,18
	Recursos Ordinários	19.870,62	18.850,08	0,00	1.020,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.279,42	7.831,53	0,00	447,89
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.967,66	4.698,91	0,00	268,75
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.249,91	10.209,91	7.960,00	0,00
	Recursos Ordinários	1.349,95	6.125,93	4.775,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	562,48	2.552,50	1.990,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	337,48	1.531,48	1.194,00	0,00
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	17.290,67	26.815,61	9.524,94	0,00
	Recursos Ordinários	17.290,67	26.815,61	9.524,94	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	49.725,36	60.015,90	10.290,54	0,00
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	49.725,36	60.015,90	10.290,54	0,00
	Recursos Ordinários	49.725,36	60.015,90	10.290,54	0,00
19900000	Receitas Diversas	7.742,52	1.026,44	0,00	6.716,08
19909900	Outras Receitas	7.742,52	1.026,44	0,00	6.716,08
	Recursos Ordinários	7.742,52	1.026,44	0,00	6.716,08
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>58.240,00</b>	<b>2.829.059,35</b>	<b>2.770.819,35</b>	<b>0,00</b>
22000000	Alienação de Bens	0,00	63.190,00	63.190,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	63.190,00	63.190,00	0,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	63.190,00	63.190,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	25.500,00	25.500,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	37.690,00	37.690,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	58.240,00	2.765.869,35	2.707.629,35	0,00
24700000	Transferências de Convênios	58.240,00	2.765.869,35	2.707.629,35	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	45.240,00	590.566,68	545.326,68	0,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	45.240,00	590.566,68	545.326,68	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	45.240,00	590.566,68	545.326,68	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.000,00	2.175.302,67	2.162.302,67	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	13.000,00	2.175.302,67	2.162.302,67	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
Totais		16.181.191,23	20.205.373,85	4.024.182,62	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito	531.374,74	0,00	531.374,74	508.524,11	22.850,63
02001.04	Administração	531.374,74	0,00	531.374,74	508.524,11	22.850,63
02001.04.122	Administração Geral	531.374,74	0,00	531.374,74	508.524,11	22.850,63
02001.04.122.01.000125	Aquisição de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.04.122.02.000120	Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	531.374,74	0,00	531.374,74	508.524,11	22.850,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	432.223,71	0,00	432.223,71	423.757,64	8.466,07
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				350.343,60	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				350.343,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				73.414,04	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				73.414,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	96.977,29	0,00	96.977,29	84.305,47	12.671,82
3.3.90.14.00	Diárias Civil				20.375,40	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				20.375,40	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.125,20	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23.847,12	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				50,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				119,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.874,08	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				235,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				9.622,92	
3.3.90.33.01	passagens para o país				9.622,92	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.181,95	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				809,80	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				875,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.169,20	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				9.099,40	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.128,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.173,74	0,00	2.173,74	461,00	1.712,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				461,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				461,00	
03001	Departamento de Administração	2.355.638,60	0,00	2.355.638,60	2.184.014,12	171.624,48
03001.02	Judiciária	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
03001.02.061	Ação Judiciária	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
03001.02.061.02.000138	Pagamento dos Precatórios Municipais - PPM	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				100.000,00	
3.3.90.91.09	sentença judicial transitada em julgado caráter único - ativo civil				100.000,00	
03001.04	Administração	2.255.638,60	0,00	2.255.638,60	2.084.014,12	171.624,48
03001.04.121	Planejamento e Orçamento	122.166,60	0,00	122.166,60	107.807,25	14.359,35
03001.04.121.02.000133	Transferência a Instituições Privadas - AMURES/FECAM	122.166,60	0,00	122.166,60	107.807,25	14.359,35
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	122.166,60	0,00	122.166,60	107.807,25	14.359,35
3.3.50.41.00	Contribuições				80.807,25	
3.3.50.41.99	outras contribuições				80.807,25	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				27.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				27.000,00	
03001.04.122	Administração Geral	1.864.191,18	0,00	1.864.191,18	1.740.570,95	123.620,23
03001.04.122.01.000131	Acessibilidade do Prédio do Centro Administrativo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03001.04.122.01.000132	Aquisição de Mobiliário para o Centro Administrativo	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04.122.01.000135	Aquisição de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001.04.122.02.000130	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	1.719.817,82	0,00	1.719.817,82	1.601.937,76	117.880,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	933.345,00	0,00	933.345,00	905.492,45	27.852,55
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				2.190,09	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				2.190,09	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				638.817,67	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				638.817,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				264.484,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				264.484,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	760.240,00	0,00	760.240,00	682.200,19	78.039,81
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.825,40	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.825,40	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				42.276,04	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				500,04	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				50,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.237,30	
3.3.90.30.16	material de expediente				10.423,64	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.553,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				546,24	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.005,79	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.147,85	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				80,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.637,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				14,91	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.500,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.753,94	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				5.400,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.425,33	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.603,45	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.603,45	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				72.090,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				66.590,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				5.500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				45.917,06	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.960,00	
3.3.90.36.35	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				36.000,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.957,06	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				456.523,31	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.589,30	
3.3.90.39.08	manutenção de software				1.121,44	
3.3.90.39.11	locação de softwares				85.671,59	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				50,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.399,68	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.750,06	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				435,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				19.221,84	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				70.682,31	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				18.638,54	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				33.547,62	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.720,00	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				2.280,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				6.875,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				76.439,65	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.960,00	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				4.936,60	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.572,89	
3.3.90.39.81	serviços bancários				35.577,68	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				73.054,11	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				33.674,34	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				6.650,88	
3.3.90.47.17	contribuições para associações				450,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				26.573,46	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				13.135,30	
3.3.90.91.09	sentença judicial transitada em julgado caráter único - ativo civil				13.135,30	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				687,50	
3.3.90.92.30	material de consumo				687,50	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				8.467,79	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				8.467,79	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.232,82	0,00	26.232,82	14.245,12	11.987,70
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.245,12	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				3.355,12	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.400,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				9.490,00	
03001.04.122.02.000139	Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	141.133,36	0,00	141.133,36	138.633,19	2.500,17
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	141.133,36	0,00	141.133,36	138.633,19	2.500,17
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				138.633,19	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				138.633,19	
03001.04.126	Tecnologia da Informatização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03001.04.126.01.000134	Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04.128	Formação de Recursos Humanos	268.280,82	0,00	268.280,82	235.635,92	32.644,90
03001.04.128.02.000137	Pagamento de Inativos e Pensionistas	268.280,82	0,00	268.280,82	235.635,92	32.644,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	268.280,82	0,00	268.280,82	235.635,92	32.644,90
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				199.204,85	
3.3.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				199.204,85	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				22.839,31	
3.3.90.91.31	outros precatórios relativos a despesas de pessoal				22.839,31	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				13.591,76	
3.3.90.92.03	pensões				13.591,76	
04001	Departamento de Educação	1.050.242,91	0,00	1.050.242,91	984.856,59	65.386,32
04001.04	Administração	345.400,00	0,00	345.400,00	344.400,00	1.000,00
04001.04.122	Administração Geral	345.400,00	0,00	345.400,00	344.400,00	1.000,00
04001.04.122.01.000149	Aquisição de Ônibus para Transporte Diversos	345.400,00	0,00	345.400,00	344.400,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	345.400,00	0,00	345.400,00	344.400,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				344.400,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				344.400,00	
04001.12	Educação	699.842,91	0,00	699.842,91	640.456,59	59.386,32
04001.12.361	Ensino Fundamental	699.842,91	0,00	699.842,91	640.456,59	59.386,32
04001.12.361.01.000142	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.12.361.01.000143	Construção de Ginásio / Quadra de Esporte nas Escolas	183.925,37	0,00	183.925,37	169.231,20	14.694,17
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	183.925,37	0,00	183.925,37	169.231,20	14.694,17
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				169.231,20	
4.4.90.51.91	obras em andamento				169.231,20	
04001.12.361.01.000144	Aquisição de Parque Infantil para Escolas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.361.01.000147	Aquisição de Veículo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.12.361.01.000148	Aquisição de Ônibus Adaptado para Transporte Escolar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.12.361.02.000144	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação	506.917,54	0,00	506.917,54	471.225,39	35.692,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	419.237,54	0,00	419.237,54	389.278,09	29.959,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				335.211,54	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				335.211,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				54.066,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.066,55	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	78.000,00	0,00	78.000,00	76.959,62	1.040,38
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.469,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.198,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.133,71	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.137,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				13.137,44	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				13.137,44	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.586,24	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.586,24	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				29,00	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				29,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.737,73	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				289,80	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				85,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.500,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				350,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				636,00	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.523,93	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				9.030,83	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				916,90	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7.225,27	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				180,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.680,00	0,00	9.680,00	4.987,68	4.692,32
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.987,68	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.580,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.068,28	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				339,40	
04001.13	Cultura	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.13.392	Difusão Cultural	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.13.392.01.000141	Construção da Casa da Cultura	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.13.392.01.000146	Construção do Portal Turístico com Informações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.19	Ciência e Tecnologia	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.19.573.01.000140	Projeto Cidade Digital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04001.27	Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.27.813	Lazer	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.27.813.01.000145	Aquisição de Academia da Terceira Idade	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04002	Departamento do Ensino Infantil	1.078.189,84	0,00	1.078.189,84	1.037.942,72	40.247,12
04002.12	Educação	1.078.189,84	0,00	1.078.189,84	1.037.942,72	40.247,12
04002.12.365	Educação Infantil	1.078.189,84	0,00	1.078.189,84	1.037.942,72	40.247,12

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04002.12.365.02.000140	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	892.982,80	0,00	892.982,80	879.073,78	13.909,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	579.747,20	0,00	579.747,20	618.028,95	-38.281,75
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				260.853,73	
3.1.90.04.01	professores substitutos				260.853,73	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				264.715,81	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				264.715,81	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				92.459,41	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				92.459,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	302.635,60	0,00	302.635,60	250.454,83	52.180,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo				139.027,65	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.226,84	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.847,12	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				58.920,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				27.949,50	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				2.640,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.046,31	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.222,45	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				200,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.015,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				12.492,13	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.467,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				94.596,68	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				94.596,68	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.888,10	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.888,10	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				174,00	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				174,00	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.768,40	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.590,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.130,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.040,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.600,00	0,00	10.600,00	10.590,00	10,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				9.800,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				9.800,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				790,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				790,00	
04002.12.365.02.000143	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil	185.207,04	0,00	185.207,04	158.868,94	26.338,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	185.207,04	0,00	185.207,04	158.868,94	26.338,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				26.140,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				25.150,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				990,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				109.434,48	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				109.434,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				23.294,46	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				803,16	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				19.500,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.991,00	
04003	Departamento do Ensino Fundamental	2.718.184,66	0,00	2.718.184,66	2.661.537,07	56.647,59
04003.12	Educação	2.718.184,66	0,00	2.718.184,66	2.661.537,07	56.647,59
04003.12.361	Ensino Fundamental	2.718.184,66	0,00	2.718.184,66	2.661.537,07	56.647,59
04003.12.361.02.000141	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.308.628,86	0,00	2.308.628,86	2.246.302,02	62.326,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.628.265,86	0,00	1.628.265,86	1.621.844,15	6.421,71
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				551.642,13	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.01	professores substitutos				510.691,25	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				40.950,88	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				783.387,64	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				783.387,64	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				286.814,38	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				286.814,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	669.763,00	0,00	669.763,00	616.200,07	53.562,93
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.710,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.710,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				371.525,06	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				72.323,63	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				115,90	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				6.891,46	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				463,47	
3.3.90.30.11	material químico				295,60	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				25.324,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.772,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				114.462,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				18.775,78	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				18.545,27	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.047,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				55.652,41	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.123,37	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				436,97	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				30.764,88	
3.3.90.30.42	ferramentas				219,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				22.311,32	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				119.812,84	
3.3.90.32.01	livros didáticos				1.507,40	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				118.305,44	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				116,70	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				116,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				16.652,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				16.652,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				545,60	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				545,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				88.230,63	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.441,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				290,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				14.509,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				33.814,36	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				7.300,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				5.130,00	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				1.500,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				278,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.740,21	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				402,66	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				21.824,60	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.050,00	
3.3.90.92.30	material de consumo				1.050,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				7.557,24	
3.3.90.93.01	indenizações				7.557,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.600,00	0,00	10.600,00	8.257,80	2.342,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.257,80	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				4.170,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.560,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.527,80	
04003.12.361.02.000145	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental	409.555,80	0,00	409.555,80	415.235,05	-5.679,25
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	409.555,80	0,00	409.555,80	415.235,05	-5.679,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo				157.216,73	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				86.282,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				70.934,73	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				211.449,28	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				1.588,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				209.861,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				46.569,04	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.083,44	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				33.536,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.949,60	
04004	Departamento do Ensino Médio	638.250,64	0,00	638.250,64	634.428,96	3.821,68
04004.12	Educação	638.250,64	0,00	638.250,64	634.428,96	3.821,68
04004.12.362	Ensino Médio	638.250,64	0,00	638.250,64	634.428,96	3.821,68
04004.12.362.02.000142	Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Médio	598.300,00	0,00	598.300,00	600.577,01	-2.277,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	576.800,00	0,00	576.800,00	580.245,81	-3.445,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				155.651,34	
3.1.90.04.01	professores substitutos				155.651,34	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				339.825,13	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				339.825,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				84.769,34	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				84.769,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.200,00	0,00	21.200,00	20.331,20	868,80



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				100,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.632,43	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				671,68	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				811,25	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.149,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.532,77	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				17.532,77	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				66,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				66,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
04004.12.362.02.000146	Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Médio	39.950,64	0,00	39.950,64	33.851,95	6.098,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	39.950,64	0,00	39.950,64	33.851,95	6.098,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.840,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.840,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.813,65	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.813,65	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.198,30	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				180,05	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				14.018,25	
04007	Departamento de Esporte	37.100,00	0,00	37.100,00	31.493,98	5.606,02
04007.27	Desporto e Lazer	37.100,00	0,00	37.100,00	31.493,98	5.606,02
04007.27.812	Desporto Comunitário	37.100,00	0,00	37.100,00	31.493,98	5.606,02
04007.27.812.02.000147	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	37.100,00	0,00	37.100,00	31.493,98	5.606,02
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	31.800,00	0,00	31.800,00	31.493,98	306,02
3.3.90.14.00	Diárias Civil				800,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				800,00	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.733,90	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.348,20	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.051,65	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.100,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.000,10	
3.3.90.30.41	material para utilização em gráfica				1.233,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.000,85	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.960,08	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.000,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				12.960,08	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
04008	Departamento de Cultura	26.800,00	0,00	26.800,00	9.084,19	17.715,81
04008.13	Cultura	26.800,00	0,00	26.800,00	9.084,19	17.715,81
04008.13.392	Difusão Cultural	26.800,00	0,00	26.800,00	9.084,19	17.715,81
04008.13.392.01.000183	Construção, Ampliação e Reforma do Parque Municipal	5.000,00	0,00	5.000,00	743,30	4.256,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	743,30	2.256,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				743,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				743,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04008.13.392.02.000148	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Cultura	21.800,00	0,00	21.800,00	8.340,89	13.459,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.800,00	0,00	21.800,00	8.340,89	13.459,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.032,94	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.932,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.099,99	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.307,95	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.307,95	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001	Departamento de Finanças	206.000,00	0,00	206.000,00	198.845,20	7.154,80
05001.04	Administração	206.000,00	0,00	206.000,00	198.845,20	7.154,80
05001.04.129	Administração de Receitas	206.000,00	0,00	206.000,00	198.845,20	7.154,80
05001.04.129.02.000150	Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças	206.000,00	0,00	206.000,00	198.845,20	7.154,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	195.396,40	4.603,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				160.682,52	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				160.682,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				34.713,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				34.713,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.449,80	2.550,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				317,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				317,80	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				2.132,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				2.132,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	999,00	1,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				999,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				999,00	
05001.28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.28.843.02.000159	Amortização da Dívida Contratada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001	Departamento de Obras	2.088.841,10	400.441,62	2.489.282,72	3.063.270,25	-573.987,53
07001.15	Urbanismo	712.533,10	400.441,62	1.112.974,72	1.724.968,85	-611.994,13
07001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	712.533,10	400.441,62	1.112.974,72	1.724.968,85	-611.994,13
07001.15.451.01.000171	Acessibilidade de Ruas Urbanas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.15.451.01.000172	Padron. de Vias e Lograd. Públicos com Incent. Econ. ao Contribuinte	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.15.451.01.000173	Construção do Prédio da Secretaria de Obras e seus Agregados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.15.451.01.000174	Construção de Pontes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.15.451.01.000175	Aquisição de Veículo	673.666,67	0,00	673.666,67	687.925,77	-14.259,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	673.666,67	0,00	673.666,67	687.925,77	-14.259,10
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				38.259,77	
4.4.90.39.81	serviços bancários				38.259,77	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				649.666,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				649.666,00	
07001.15.451.02.000172	Compensação Social	22.039,28	0,00	22.039,28	342.558,00	-320.518,72
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.039,28	0,00	22.039,28	342.558,00	-320.518,72
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				57.000,00	
4.4.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				57.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				75.558,00	
4.4.90.51.07	reforma				75.558,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				210.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				210.000,00	
07001.15.451.02.000173	Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	9.827,15	400.441,62	410.268,77	694.485,08	-284.216,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	400.441,62	400.441,62	400.441,62	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				161.608,62	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				161.608,62	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				238.833,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				238.833,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.827,15	0,00	9.827,15	294.043,46	-284.216,31
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				294.043,46	
4.4.90.51.91	obras em andamento				294.043,46	
07001.26	Transporte	1.376.308,00	0,00	1.376.308,00	1.338.301,40	38.006,60
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.376.308,00	0,00	1.376.308,00	1.338.301,40	38.006,60
07001.26.782.02.000170	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Obras	1.376.308,00	0,00	1.376.308,00	1.338.301,40	38.006,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	712.000,00	0,00	712.000,00	708.905,88	3.094,12
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				107.330,12	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				107.330,12	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				487.019,43	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				487.019,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				114.556,33	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				114.556,33	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	653.708,00	0,00	653.708,00	629.395,52	24.312,48
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.100,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				488.801,72	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				225.573,32	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				65,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.429,90	
3.3.90.30.11	material químico				60,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				19,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				348,73	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				20.488,25	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				195,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				309,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				276,79	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				205.625,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				8.970,63	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				157,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				24.283,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.751,23	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				2.751,23	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.175,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				3.175,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				127.567,57	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				150,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				200,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				74.763,91	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				7.000,00	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				2.300,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				18.166,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.987,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
07005	Departamento de Serviços Urbanos	279.748,73	0,00	279.748,73	219.272,75	60.475,98
07005.04	Administração	2.120,00	0,00	2.120,00	55,00	2.065,00
07005.04.122	Administração Geral	2.120,00	0,00	2.120,00	55,00	2.065,00
07005.04.122.02.000178	Desenv. e Manut. das Ativ. de Serviços Funerários	2.120,00	0,00	2.120,00	55,00	2.065,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.120,00	0,00	2.120,00	55,00	2.065,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				55,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				55,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07005.15	Urbanismo	111.874,44	0,00	111.874,44	82.813,78	29.060,66
07005.15.452	Serviços Urbanos	111.874,44	0,00	111.874,44	82.813,78	29.060,66
07005.15.452.02.000179	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Serviços Urbanos	111.874,44	0,00	111.874,44	82.813,78	29.060,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	106.674,44	0,00	106.674,44	78.172,37	28.502,07
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.943,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.864,80	
3.3.90.30.11	material químico				156,54	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				474,81	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				12.066,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				9.381,64	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.212,96	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				17.056,29	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				111,50	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				30.551,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.494,17	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				15,62	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				15,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.200,00	0,00	5.200,00	4.641,41	558,59
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.641,41	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				3.642,41	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				999,00	
07005.25	Energia	163.754,29	0,00	163.754,29	136.403,97	27.350,32
07005.25.752	Energia Elétrica	163.754,29	0,00	163.754,29	136.403,97	27.350,32
07005.25.752.02.000175	Desenv. e Manut. das Ativ. de Iluminação Pública	163.754,29	0,00	163.754,29	136.403,97	27.350,32

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	163.754,29	0,00	163.754,29	136.403,97	27.350,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.685,65	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				35.685,65	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				100.718,32	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				10.964,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				88.692,33	
3.3.90.39.81	serviços bancários				36,49	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.025,00	
07005.26	Transporte	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07005.26.782	Transporte Rodoviário	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07005.26.782.01.000176	Sinalização de Trânsito e Turística	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001	Departamento de Agricultura	2.768.240,83	0,00	2.768.240,83	2.329.692,52	438.548,31
08001.20	Agricultura	2.768.240,83	0,00	2.768.240,83	2.329.692,52	438.548,31
08001.20.605	Abastecimento	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08001.20.605.02.000187	Ampl. e Manut. das Ativ. da Rede de Esgoto	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08001.20.606	Extensão Rural	2.757.640,83	0,00	2.757.640,83	2.329.692,52	427.948,31
08001.20.606.01.000181	Construção da Casa do Artesão	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.20.606.01.000182	Construção da Casa do Produtor Rural	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.20.606.01.000184	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.587.250,00	0,00	1.587.250,00	1.207.500,00	379.750,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.587.250,00	0,00	1.587.250,00	1.207.500,00	379.750,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.207.500,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				1.207.500,00	
08001.20.606.01.000185	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Piscicultura	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001.20.606.01.000186	Aquisição de Veículo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001.20.606.01.000187	Perfuração, Ampliação e Reforma de Poços Artesianos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001.20.606.02.000180	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Agricultura	1.137.500,00	0,00	1.137.500,00	1.097.322,64	40.177,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	668.000,00	0,00	668.000,00	658.864,82	9.135,18
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.738,41	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.738,41	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				540.637,18	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				540.637,18	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				114.489,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				114.489,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	464.200,00	0,00	464.200,00	438.457,82	25.742,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.425,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				11.425,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				369.538,40	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				217.301,51	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				135,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				75,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				847,22	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.062,10	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				11.569,46	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				10,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				131.255,46	
3.3.90.30.42	ferramentas				43,50	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				3.250,00	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.989,15	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.263,70	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				70,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.193,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				48.448,32	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				1.003,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				200,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				715,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				5.508,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				35.362,36	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.390,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				105,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.164,71	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				6.782,40	
3.3.90.93.01	indenizações				6.782,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
08001.20.606.02.000188	Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA - Consórcio Intermunicipal	24.890,83	0,00	24.890,83	24.869,88	20,95
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	16.381,03	0,00	16.381,03	16.371,12	9,91
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				16.371,12	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				16.371,12	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	7.626,48	0,00	7.626,48	7.615,44	11,04
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				7.615,44	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				7.615,44	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	883,32	0,00	883,32	883,32	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				883,32	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				883,32	
08002	Departamento de Meio Ambiente	331.900,00	0,00	331.900,00	328.175,42	3.724,58

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08002.18	Gestão Ambiental	331.900,00	0,00	331.900,00	328.175,42	3.724,58
08002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	331.900,00	0,00	331.900,00	328.175,42	3.724,58
08002.18.541.02.000185	Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Meio Ambiente	331.900,00	0,00	331.900,00	328.175,42	3.724,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	109.900,00	0,00	109.900,00	106.466,20	3.433,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				88.755,75	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				88.755,75	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.710,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.710,45	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	222.000,00	0,00	222.000,00	221.709,22	290,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				221.709,22	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				221.000,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				709,22	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90001	Reserva de Contingência	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
90001.99	Reserva Contingência	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
90001.99.999	Reserva Contingência	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
90001.99.999.02.000190	Reserva de Contingência	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>14.142.312,05</b>	<b>400.441,62</b>	<b>14.542.753,67</b>	<b>14.191.137,88</b>	<b>351.615,79</b>

**Unidade Gestora: Fundo Municipal Agropecuário de Campo Belo do Sul**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12001	Secretaria Mun da Agricultura de Campo Belo do Sul	133.867,01	0,00	133.867,01	132.588,82	1.278,19
12001.20	Agricultura	133.867,01	0,00	133.867,01	132.588,82	1.278,19
12001.20.606	Extensão Rural	133.867,01	0,00	133.867,01	132.588,82	1.278,19
12001.20.606.02.000300	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Agricultura	133.867,01	0,00	133.867,01	132.588,82	1.278,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	133.867,01	0,00	133.867,01	132.588,82	1.278,19

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				90.709,33	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.669,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				198,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				14.760,10	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				70.632,93	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				448,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				41.879,49	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				39.361,39	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.440,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.078,10	
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>133.867,01</b>	<b>0,00</b>	<b>133.867,01</b>	<b>132.588,82</b>	<b>1.278,19</b>

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001	Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul	1.104.597,84	0,00	1.104.597,84	989.830,18	114.767,66
13001.08	Assistência Social	1.098.597,84	0,00	1.098.597,84	989.830,18	108.767,66
13001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.427,04	0,00	10.427,04	6.951,36	3.475,68
13001.08.242.02.000460	Subvenção Social para APAE	10.427,04	0,00	10.427,04	6.951,36	3.475,68
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.427,04	0,00	10.427,04	6.951,36	3.475,68
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				6.951,36	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				6.951,36	
13001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	133.420,00	0,00	133.420,00	119.769,29	13.650,71
13001.08.243.02.000420	Desenv. e Manut. das Ativ. do Atendimento a Criança e Idoso	800,00	0,00	800,00	532,76	267,24
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	800,00	0,00	800,00	532,76	267,24
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				532,76	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				532,76	
13001.08.243.02.000430	Desenv. e Manut. das Ativ. do PETI	16.200,00	0,00	16.200,00	16.149,07	50,93

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.200,00	0,00	16.200,00	16.149,07	50,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.994,44	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				92,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				695,37	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				539,27	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				48,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.619,80	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.068,83	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				10.068,83	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				85,80	
3.3.90.39.81	serviços bancários				85,80	
13001.08.243.02.000480	Desenv. e Manut. das Ativ. do Abrigo Mão Josina	116.420,00	0,00	116.420,00	103.087,46	13.332,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	92.040,00	0,00	92.040,00	85.230,89	6.809,11
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.384,64	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.384,64	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				71.243,03	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				71.243,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.603,22	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.603,22	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.200,00	0,00	21.200,00	17.856,57	3.343,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.158,79	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				644,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				874,18	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				643,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.621,21	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				350,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.025,60	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.913,55	
3.3.90.32.02	medicamentos				1.279,96	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				9.633,59	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				784,23	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				784,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.180,00	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
13001.08.244	Assistência Comunitária	954.750,80	0,00	954.750,80	863.109,53	91.641,27
13001.08.244.01.000401	Construção do Prédio do FM de Assistência Social e seus Agregados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13001.08.244.01.000402	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13001.08.244.01.000405	Aquisição de Veículo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13001.08.244.02.000400	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social	805.290,80	0,00	805.290,80	759.608,63	45.682,17
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	485.800,00	0,00	485.800,00	467.609,71	18.190,29
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				120.249,80	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				120.249,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				265.516,91	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				265.516,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				81.843,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				81.843,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	300.290,80	0,00	300.290,80	258.021,34	42.269,46
3.3.90.14.00	Diárias Civil				7.400,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				7.400,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				61.519,67	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.169,18	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				15.458,29	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				230,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.588,54	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				75,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.022,26	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				994,58	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				0,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				983,44	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				7.500,10	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				406,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				692,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.289,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.294,92	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				16.815,16	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.946,33	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				17.946,33	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				32.471,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				26.460,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				1.816,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.195,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				116.193,08	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				460,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				50,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.272,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.250,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.162,81	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.300,00	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				200,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				480,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				14.891,06	
3.3.90.39.67	serviços funerários				87.602,18	
3.3.90.39.81	serviços bancários				575,03	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				445,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.505,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				330,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				330,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				22.161,26	
3.3.90.93.02	restituições				22.161,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	19.200,00	0,00	19.200,00	33.977,58	-14.777,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				33.977,58	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				239,80	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.986,48	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.990,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				25.846,30	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				915,00	
13001.08.244.02.000490	Desenv. e Manut. das Ativ. do CRAS	143.460,00	0,00	143.460,00	103.500,90	39.959,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	72.680,00	0,00	72.680,00	63.075,19	9.604,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				47.008,39	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				47.008,39	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				5.667,28	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				5.667,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.399,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.399,52	



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.600,00	0,00	70.600,00	40.425,71	30.174,29
3.3.90.14.00	Diárias Civil				300,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				300,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.705,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				92,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				740,95	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.297,76	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				119,24	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				12.308,13	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.147,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.139,14	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				6.139,14	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.798,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				1.600,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.198,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.195,54	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				2.600,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				657,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.305,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.633,54	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				287,95	
3.3.90.92.30	material de consumo				287,95	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	180,00	0,00	180,00	0,00	180,00
13001.16	Habitação	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13001.16.482	Habitação Urbana	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13001.16.482.01.000403	Habitações Urbanas e Rurais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001.16.482.01.000404	Regulamentação Fundiária Urbana e Rural	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13005	Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul	70.100,00	0,00	70.100,00	61.700,31	8.399,69
13005.08	Assistência Social	70.100,00	0,00	70.100,00	61.700,31	8.399,69
13005.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.100,00	0,00	70.100,00	61.700,31	8.399,69
13005.08.243.02.000410	Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	70.100,00	0,00	70.100,00	61.700,31	8.399,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	63.800,00	0,00	63.800,00	60.223,52	3.576,48
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				49.172,40	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				49.172,40	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				5.093,19	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				5.093,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.957,93	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.957,93	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.300,00	0,00	5.300,00	1.476,79	3.823,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				936,79	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				936,79	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				540,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				540,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13010	Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13010.16	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13010.16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13010.16.482.02.000470	Desenv. e Manut. das Ativ. do Fundo Rotativo Habitacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>1.174.697,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.174.697,84</b>	<b>1.051.530,49</b>	<b>123.167,35</b>

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo Do Sul	4.528.189,39	424.767,67	4.952.957,06	4.527.193,67	425.763,39
10001.10	Saúde	4.528.189,39	424.767,67	4.952.957,06	4.527.193,67	425.763,39
10001.10.301	Atenção Básica	4.483.110,41	424.767,67	4.907.878,08	4.516.339,97	391.538,11
10001.10.301.01.000611	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde	5.000,00	424.767,67	429.767,67	414.978,37	14.789,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	424.767,67	427.767,67	414.978,37	12.789,30
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				414.978,37	
4.4.90.51.91	obras em andamento				414.978,37	
10001.10.301.01.000612	Aquisição de Academia da Saúde	147.048,20	0,00	147.048,20	20.000,00	127.048,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	147.048,20	0,00	147.048,20	20.000,00	127.048,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				20.000,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				20.000,00	
10001.10.301.01.000613	Aquisição de Apar., Equip., Utens. Médico-Odont., Laborat. e Hospitalar	12.000,00	0,00	12.000,00	9.200,00	2.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	9.200,00	2.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.200,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				9.200,00	
10001.10.301.01.000614	Aquisição de Veículo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10001.10.301.01.000615	Aquisição de Ônibus para Transporte Diversos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10001.10.301.01.000616	Aquisição de Ônibus Odonto Médico Móvel	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10001.10.301.02.000600	Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde	2.896.762,61	0,00	2.896.762,61	2.717.625,99	179.136,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.449.643,96	0,00	1.449.643,96	1.427.929,89	21.714,07
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				379.861,97	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				9.883,54	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				369.978,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				684.883,80	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				684.883,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				332.864,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				332.864,12	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				30.320,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				30.320,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	352.000,00	0,00	352.000,00	352.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				352.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				352.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.064.518,65	0,00	1.064.518,65	915.714,90	148.803,75
3.3.90.14.00	Diárias Civil				21.775,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				21.775,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				363.460,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				87.362,57	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				20,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				538,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.661,92	
3.3.90.30.10	material odontológico				22.608,39	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				639,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				30.089,29	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.271,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.409,63	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				17.636,21	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.930,15	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.943,86	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.864,90	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.511,63	
3.3.90.30.36	material hospitalar				106.743,54	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				38.122,21	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				35.106,43	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				93.851,18	
3.3.90.32.02	medicamentos				80.768,11	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				12.229,10	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				853,97	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				495,00	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				495,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				13.300,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				13.300,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				43.109,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.000,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				36.000,00	
3.3.90.36.31	serviços de reabilitação profissional				3.009,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				368.132,40	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				289,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				12.305,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.955,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.664,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				6.599,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				18.839,98	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				600,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				15.160,20	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				26.771,57	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.754,12	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.748,59	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				79,80	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				205.997,45	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				2.085,17	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				9.090,57	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				7.840,70	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.185,24	
3.3.90.39.81	serviços bancários				389,10	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				420,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				610,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				38.747,11	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.426,14	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				6.426,14	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.165,65	
3.3.90.92.30	material de consumo				5.165,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.600,00	0,00	30.600,00	21.981,20	8.618,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.981,20	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				5.600,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				6.813,20	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.538,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.250,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				780,00	
10001.10.301.02.000620	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Farmácia Básica - PFB	163.208,40	0,00	163.208,40	136.158,04	27.050,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	163.208,40	0,00	163.208,40	136.158,04	27.050,36
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				136.158,04	
3.3.90.32.02	medicamentos				136.158,04	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001.10.301.02.000640	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Estrat. Saúde da Família - ESF	618.769,00	0,00	618.769,00	616.405,98	2.363,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	618.769,00	0,00	618.769,00	616.405,98	2.363,02
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				558.297,37	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				558.297,37	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				22.806,73	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				22.806,73	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				35.301,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				35.301,88	
10001.10.301.02.000650	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Saúde Bucal - PSB	129.734,00	0,00	129.734,00	123.420,70	6.313,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	129.734,00	0,00	129.734,00	123.420,70	6.313,30
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				116.481,29	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				116.481,29	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				4.146,10	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				4.146,10	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.793,31	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.793,31	
10001.10.301.02.000670	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.628,20	0,00	222.628,20	222.628,20	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	221.174,20	0,00	221.174,20	221.174,20	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				170.467,55	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				170.467,55	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				16.072,35	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				16.072,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				34.634,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				34.634,30	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.454,00	0,00	1.454,00	1.454,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.454,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				104,00	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.350,00	
10001.10.301.02.000680	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Trat. Fora Domic.- TFD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001.10.301.02.000690	Desenv. e Manut. das Ativ. do Consor. Intern. de Saúde - CIS	284.960,00	0,00	284.960,00	255.922,69	29.037,31
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	33.959,20	0,00	33.959,20	33.959,20	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				33.959,20	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				33.959,20	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	249.940,80	0,00	249.940,80	221.171,49	28.769,31
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				221.171,49	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				221.171,49	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.060,00	0,00	1.060,00	792,00	268,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				792,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				792,00	
10001.10.304	Vigilância Sanitária	45.078,98	0,00	45.078,98	10.853,70	34.225,28
10001.10.304.02.000660	Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância Sanitária - PVS	45.078,98	0,00	45.078,98	10.853,70	34.225,28
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	34.478,98	0,00	34.478,98	3.693,70	30.785,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.155,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				783,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				372,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				650,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				650,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.888,70	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.348,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				540,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.600,00	0,00	10.600,00	7.160,00	3.440,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.160,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.160,00	



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10010	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	3.000,00	220.500,00	223.500,00	272.139,00	-48.639,00
10010.10	Saúde	3.000,00	220.500,00	223.500,00	272.139,00	-48.639,00
10010.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000,00	220.500,00	223.500,00	272.139,00	-48.639,00
10010.10.302.01.000617	Reforma e Adequação para SAMU	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10010.10.302.02.000685	Desenv. e Manut. das Ativ. do SAMU - Serv.Atend. Móvel Urg.	0,00	220.500,00	220.500,00	272.139,00	-51.639,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	220.500,00	220.500,00	272.139,00	-51.639,00
3.3.50.41.00	Contribuições				272.139,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				272.139,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>4.531.189,39</b>	<b>645.267,67</b>	<b>5.176.457,06</b>	<b>4.799.332,67</b>	<b>377.124,39</b>

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Campo Belo do Sul**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	807.988,82	0,00	807.988,82	782.980,23	25.008,59
01001.01	Legislativa	807.988,82	0,00	807.988,82	782.980,23	25.008,59
01001.01.031	Ação Legislativa	807.988,82	0,00	807.988,82	782.980,23	25.008,59
01001.01.031.02.000700	Desenv. e Manut. das Ativ. Legislativas	807.988,82	0,00	807.988,82	782.980,23	25.008,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	580.328,82	0,00	580.328,82	575.487,82	4.841,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				481.408,80	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				481.408,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				94.079,02	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				94.079,02	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	214.300,00	0,00	214.300,00	197.589,51	16.710,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				96.904,00	

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				96.904,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				36.650,58	
3.3.90.30.16	material de expediente				24.344,41	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				12.306,17	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.800,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				7.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				56.234,93	
3.3.90.39.11	locação de softwares				12.325,48	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				5.116,75	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				4.067,90	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.055,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				23.665,46	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6.954,34	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				3.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.360,00	0,00	13.360,00	9.902,90	3.457,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.902,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.018,90	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.884,00	
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>807.988,82</b>	<b>0,00</b>	<b>807.988,82</b>	<b>782.980,23</b>	<b>25.008,59</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>20.790.055,11</b>	<b>1.045.709,29</b>	<b>21.835.764,40</b>	<b>20.957.570,09</b>	<b>878.194,31</b>

# Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	16.122.951,23	17.376.314,50	-1.253.363,27	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	20.758.255,11	20.284.989,47	473.265,64
Receita Tributária	1.382.316,69	1.187.221,73	195.094,96	Corrente	17.549.208,56	16.676.273,66	872.934,90
Receita de Contribuições	157.854,29	132.230,58	25.623,71	Capital	3.209.046,55	3.608.715,81	-399.669,26
Receita Patrimonial	28.823,54	68.313,72	-39.490,18	CRÉDITO ESPECIAL	1.045.709,29	1.087.558,99	-41.849,70
Receita Agropecuária	29.578,00	52.392,19	-22.814,19	Corrente	620.941,62	672.580,62	-51.639,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital	424.767,67	414.978,37	9.789,30
Receita de Serviços	174.945,89	122.257,32	52.688,57	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.036.619,09	15.588.848,87	-1.552.229,78	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	312.813,73	225.050,09	87.763,64	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	4.697.207,49	-4.697.207,49
Receitas de Capital	58.240,00	2.829.059,35	-2.770.819,35				
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	63.190,00	-63.190,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	58.240,00	2.765.869,35	-2.707.629,35				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	4.698.084,36	-4.698.084,36				
<b>SOMA</b>	<b>16.181.191,23</b>	<b>24.903.458,21</b>	<b>-8.722.266,98</b>	<b>SOMA</b>	<b>21.803.964,40</b>	<b>26.069.755,95</b>	<b>-4.265.791,55</b>

# Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

DÉFICIT	5.622.773,17	1.166.297,74	4.456.475,43	SUPERÁVIT			0,00
TOTAL	21.803.964,40	26.069.755,95	-4.265.791,55	TOTAL	21.803.964,40	26.069.755,95	-4.265.791,55

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	24.903.458,21	ORÇAMENTÁRIAS	25.654.777,58
Receitas Correntes	17.376.314,50	Despesas Correntes	17.348.854,28
Receita Tributária	1.187.221,73	Pessoal e Encargos Sociais	9.899.168,61
Receita de Contribuições	132.230,58	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	68.313,72	Outras Despesas Correntes	7.449.685,67
Receita Agropecuária	52.392,19	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	3.608.715,81
Receita de Serviços	122.257,32	Investimentos	3.608.715,81
Transferências Correntes	17.784.820,32	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	225.050,09	Amortização da Dívida	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.195.971,45	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	4.697.207,49
Receitas de Capital	2.829.059,35		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	63.190,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	2.824.220,55		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	-58.351,20		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>			
Transferências Financeiras Recebidas	4.698.084,36		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.312.141,75</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.067.256,84</b>
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.636.834,28	Depósitos	1.646.429,55
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos de Diversas Origens	1.636.834,28	Depósitos de Diversas Origens	1.646.429,55
Restos a Pagar	389.718,08	Restos a Pagar	154.462,84
Obrigações a Pagar	389.718,08	Obrigações a Pagar	154.462,84
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	284.789,39	Outras Operações	266.364,45
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	284.789,39	Outras Obrigações	266.364,45
Acréscimos Patrimoniais	800,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
<b>SOMA</b>	<b>27.215.599,96</b>	<b>SOMA</b>	<b>27.722.034,42</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.596.893,91</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.090.459,45</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	151.125,62	Bancos Conta Movimento	309.204,37
Bancos Conta Vinculada	1.420.055,18	Bancos Conta Vinculada	781.255,08
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	25.713,11	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.812.493,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>28.812.493,87</b>

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.090.459,45	FINANCEIRO		767.672,02
DISPONÍVEL		1.090.459,45	DEPÓSITOS		81.747,29
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		309.204,37	Depósitos de Diversas Origens		81.747,29
Bancos Conta Vinculada		781.255,08	RESTOS A PAGAR		667.499,79
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		0,00	Obrigações a Pagar		667.499,79
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.424,94
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		17.284.262,84	PERMANENTE		0,00
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		3.084.397,92	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		3.084.397,92	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		14.199.864,92	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		14.199.864,92			
Bens Imóveis		5.293.592,34			
Bens Móveis		8.906.272,58			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		18.374.722,29	PASSIVO REAL		767.672,02
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		17.607.050,27
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		17.607.050,27
COMPENSADO		1.298.867,30	COMPENSADO		1.298.867,30
TOTAL		19.673.589,59	TOTAL		19.673.589,59

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.658.055,18	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25.856.732,07
Receitas Correntes	17.376.314,50	Despesas Correntes	17.348.854,28
Receita Tributária	1.187.221,73	Pessoal e Encargos Sociais	9.899.168,61
Receita de Contribuições	132.230,58	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	68.313,72	Outras Despesas Correntes	7.449.685,67
Receita Agropecuária	52.392,19	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	3.608.715,81
Receita de Serviços	122.257,32	Investimentos	3.608.715,81
Transferências Correntes	17.784.820,32	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	225.050,09	Amortização da Dívida	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.195.971,45	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	4.697.207,49
Receitas de Capital	2.829.059,35	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	201.954,49
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	201.954,49
Alienações de Bens	63.190,00	Alienação de Bens	63.190,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	2.824.220,55	Bens Móveis	63.190,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	-58.351,20	Liquidação de Créditos	138.764,49
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	138.764,49
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	4.698.084,36	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.754.596,97	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.754.596,97	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	2.754.596,97	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	226.427,28	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	2.528.169,69	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		
Operações de Créditos - Em Contatos	0,00		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	0,00		
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>16.329.314,27</b>	<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14.960.138,90</b>
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	<b>14.960.138,90</b>	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	<b>14.960.138,90</b>
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.369.175,37	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,00
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.237.952,04		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	1.237.952,04	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.237.952,04	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	1.237.952,04	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	<b>130.423,33</b>	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	130.423,33	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	39.471,33	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	90.952,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	800,00	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	<b>INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS</b>	0,00
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>Total da Variações Ativas</b>	<b>43.987.369,45</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>40.816.870,97</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado</b>		<b>RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado</b>	<b>3.170.498,48</b>

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		43.987.369,45	TOTAL GERAL		43.987.369,45



Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de CAMPO BELO DO SUL

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b>				
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos de Diversas Origens	91.342,56	1.636.834,28	1.646.429,55	81.747,29
<b>SUBTOTAL</b>	<b>91.342,56</b>	<b>1.636.834,28</b>	<b>1.646.429,55</b>	<b>81.747,29</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	0,00	-76.494,17	0,00	-76.494,17
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	326.619,08	466.212,25	154.462,84	638.368,49
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>326.619,08</b>	<b>389.718,08</b>	<b>154.462,84</b>	<b>561.874,32</b>
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>				
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	284.789,39	266.364,45	18.424,94
<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>417.961,64</b>	<b>2.311.341,75</b>	<b>2.067.256,84</b>	<b>662.046,55</b>

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

A Lei de Meios, para o exercício de 2014 de nº 352/2013 de 03 de Dezembro de 2013, estimou a receita em 16.181.191,23 e fixou a despesa em 16.181.191,23.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		16.181.191,23
+ Créditos Suplementares:	7.805.576,76	
+ Créditos Especiais:	2.032.936,03	9.838.512,79
- Reduções:		3.115.645,88
DESPESA AUTORIZADA:		22.904.058,14

## Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 250 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 7.805.576,76, e 19 crédito(s) especiais no valor de R\$ 2.032.936,03, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		3.115.645,88
Despesa a Maior		6.722.866,91
TOTAL:		9.838.512,79

## ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 20.205.373,85, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 4.024.182,62, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	16.181.191,23
Arrecadação a Maior	4.024.182,62
Receita Arrecadada	20.205.373,85

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	18.271.152,40	22.459.696,50	4.188.544,10
RECEITAS CORRENTES	18.212.912,40	19.572.285,95	1.359.373,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.382.316,69	1.187.221,73	-195.094,96
IMPOSTOS	1.186.417,38	1.046.954,19	-139.463,19
TAXAS	195.899,31	140.267,54	-55.631,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	157.854,29	132.230,58	-25.623,71
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	157.854,29	132.230,58	-25.623,71
RECEITA PATRIMONIAL	28.823,54	68.313,72	39.490,18
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.223,54	7.829,33	-4.394,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.600,00	60.484,39	43.884,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	29.578,00	52.392,19	22.814,19
RECEITA DE SERVIÇOS	174.945,89	122.257,32	-52.688,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.126.580,26	17.784.820,32	1.658.240,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.027.304,28	17.637.699,81	1.610.395,53
Transf. de Instituições Privadas	0,00	16.000,00	16.000,00
Transf. de Conv.	99.275,98	131.120,51	31.844,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.813,73	225.050,09	-87.763,64
Multas e Juros de Mora	198.391,57	23.231,08	-175.160,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.296,00	72.370,63	68.074,63
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	102.383,64	128.421,94	26.038,30
RECEITAS DIVERSAS	7.742,52	1.026,44	-6.716,08
RECEITAS DE CAPITAL	58.240,00	2.887.410,55	2.829.170,55
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	63.190,00	63.190,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	63.190,00	63.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.240,00	2.824.220,55	2.765.980,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	58.240,00	2.824.220,55	2.765.980,55
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.089.961,17	-2.254.322,65	-164.361,48
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.089.961,17	-2.195.971,45	-106.010,28
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.089.961,17	-2.195.971,45	-106.010,28
Dedução das Receitas de Transferências	-2.089.961,17	-2.195.971,45	-106.010,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-58.351,20	-58.351,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	-58.351,20	-58.351,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	-58.351,20	-58.351,20

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entic			-58.351,20
<b>Totais:</b>	<b>16.181.191,23</b>	<b>20.205.373,85</b>	<b>4.024.182,62</b>

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 15.588.848,87 correspondem a 77,1520% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2011	1.922.808,59	13.869.414,98	235.961,60	16.028.185,17
2012	1.956.516,40	15.309.153,10	2.180.582,65	19.446.252,15
2013	1.826.504,47	16.286.617,84	1.162.868,21	19.275.990,52
2014	1.787.465,63	15.588.848,87	2.829.059,35	20.205.373,85

#### ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 352/2013 foi de R\$ 16.181.191,23.

A Despesa realizada alcançou R\$ 20.957.570,09, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	18.382.874,23	17.348.854,28	-1.034.019,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.113.269,55	9.899.168,61	-214.100,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.269.604,68	7.449.685,67	-819.919,01
DESPESAS DE CAPITAL	4.489.383,91	3.608.715,81	-880.668,10
INVESTIMENTOS	4.489.383,91	3.608.715,81	-880.668,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.800,00	0,00	-31.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.800,00	0,00	-31.800,00
<b>Total</b>	<b>22.904.058,14</b>	<b>20.957.570,09</b>	<b>-1.946.488,05</b>

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 9.899.168,61 , que representa 47,2343 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2011	12.607.305,46	2.063.064,15	14.670.369,61
2012	14.355.365,06	3.537.441,86	17.892.806,92
2013	15.384.801,01	1.467.015,66	16.851.816,67
2014	17.348.854,28	3.608.715,81	20.957.570,09

#### Confronto da Receita e Despesa

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

##### DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	16.181.191,23
Créditos Suplementares:	7.805.576,76
Créditos Especiais:	2.032.936,03
- Reduções:	3.115.645,88
<b>Total</b>	<b>22.904.058,14</b>

##### DESPESA REALIZADA

Orçamentária	20.957.570,09
Despesa a Menor	-1.946.488,05
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>20.205.373,85</b>
(-) Receita Prevista	16.181.191,23
<b>RECEITA A MAIOR</b>	<b>4.024.182,62</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Exercício 2014



## Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

## GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

## BALANÇO FINANCEIRO

O Balço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.596.893,91
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	
Orçamentária	20.205.373,85
Interferências Ativas	4.698.084,36
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	
Depósitos	1.636.834,28
Restos a Pagar	495.343,55
Outras Operações	284.789,39
Acréscimos Patrimoniais	800,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.918.119,34</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	20.443.801,60
Empenhada a Pagar	513.768,49
Interferências Passivas	4.697.207,49
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Depósitos	1.646.429,55
Restos a Pagar	260.088,31
Outras Operações	266.364,45
Saldo em 31/12/2014	1.090.459,45
<b>TOTAL</b>	<b>28.918.119,34</b>

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	
DISPONÍVEL	1.090.459,45
Total do Ativo Financeiro	1.090.459,45
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	
DEPÓSITOS	81.747,29
RESTOS A PAGAR	667.499,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.424,94
Total do Passivo Financeiro	767.672,02
<b>ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>322.787,43</b>
Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	
DÍVIDA ATIVA	3.084.397,92
IMOBILIZADO	14.199.864,92
Total do Ativo Permanente	17.284.262,84
<b>SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)</b>	





## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

---

RECEITA EFETIVA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	20.205.373,85
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	4.698.084,36
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	2.754.596,97
Total	27.658.055,18
DESPESA EFETIVA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	20.957.570,09
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	4.697.207,49
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	201.954,49
Total	25.856.732,07
Superávit (7)	1.801.323,11
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	16.329.314,27
Variações Passivas	14.960.138,90
Total (8)	1.369.175,37
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	3.170.498,48

---

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2014, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CAMPO BELO DO SUL, 03/03/2015

EDILSON JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA

T.Cont. CRC Nº 016.678/O-4



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Campo Belo do Sul – SC, em atendimento às exigências legais, da Lei Municipal nº 1.634/09 de 02 de Junho de 2009, Art. 5º, de acompanhar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2014, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Campo Belo do Sul, 16 de Fevereiro de 2015.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros.

JOSIANE DEITOS – PRESIDENTE

*Josiane Deitos*  
Presidente do Conselho

Florianópolis, 3 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 13005 Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA  
Prefeito

1947/92|DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. |27111992|Campo Belo do Sul|SC|||  
LEI Nº 947/92

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul em exercício, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono fundamentado no que estabelece o artigo 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Campo Belo do Sul/SC, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outros, assegurado-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitam será prestado a assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo único - É vedado a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial as vítimas de abuso, negligência, maus tratos, exploração, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela municipalização o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsáveis, de crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico social aos que dela necessitarem por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II  
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - A Política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente.

Florianópolis, 3 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA  
Prefeito

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e treze foi realizada a plenária do CMSCA, na sede de Secretarias de Assistência Social de Campo Belo do Sul.

A reunião iniciou com a fala do Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Alberto Nunes, explicando para os Conselheiros a importância de existir um CMSCA atuante no município.

Após foi feito a apresentação dos novos Conselheiros, sendo estes nomeados pelo prefeito Municipal através do decreto nº 88/2013 de 21 de novembro de 2013.

Segue lista: Governamentais

Secretaria M. AST. Social - Titular: Rosemar T. Franco Rotta  
Suplente: Ketlen Ricci Rech

S. M. Educação; Titular: Emílio Federizzi

Suplente: George Melo Ricci

S. M. OBESS; Titular: Francisco de Silve

Suplente: Danilo de Brive Rodrigues

S. M. AD e PLANEJAMENTO; Titular: Juliana de Silva Schoro

Suplente: Kerne Cristine Wisky

S. M. Saúde; Titular: Flavio Jr. Martins

Suplente: Dudmik Cordara de Jesus

Não Governamentais:

APAE - Titular: Maria Elvânia Reine

Suplente: Genay dos Anjos Ramos Tietudo

Postead da Ego; Titular: Maria Márcia de Souza

Suplente: Catarina Ap. Ramos

C. E. P. Mapi; Titular: Araceli G. G. G. G.

Suplente: Chusa de Souza Rodrigues



Colégio Cosmópolis de Albuera: Titular: Maria Solima M. Per  
Suplente: Luísonara Ap. Resse

Escola Itinerante: Titular: Sardenin Ap. Gouveia  
Suplente: Silvie de Oliveira dos St.  
Após a apresentação dos Conselheiros foi lido  
o regimento interno do CMBCA de Campo Belo de  
sua parte apreciação, pois o CMBCA existe desde  
o ano de 1992 e não tinha Regimento Inter  
no até o presente momento. Ao final da leitura  
o regimento foi aprovado por todos os comen  
tes presentes.

Após então foi divulgado pelo plenário a re  
lação dos Conselheiros que fazem parte do A  
tarate Executivo do CMBCA e ficou escolhido  
como Presidente o Conselheiro Flavio J. Martin  
e Secretário a Conselheira Maria Nairli de Souza

Após a continuidade no reuniões e a Com  
re Kellen Ricci Kech pediu a palavra para e  
o Projeto do Serviço Penitenciário - Demandas  
Educativas em meio aberto, explicando que  
o Ministério Público instaurou no município  
um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), de  
das explicações e entendimento deste sobre o  
no município foi aprovado e registrado  
CMBCA. Foi colocado no plenário a del  
nária também as dificuldades que as es  
tem com a frequência escolar de alguns  
alunos e sugerido que próximo an  
se faça um trabalho intermunicipal com o  
para nos escolas. O Conselheiro Roson  
propôs criar um projeto no CRESS,

Intervenção contextualizadas do dever das famílias para com seus filhos, o Secretário Carlos Eduardo propôs que este projeto comece no próximo ano letivo. O projeto será apresentado no primeiro reunião de 2014. Ao final da reunião foi seguido que todos os conselheiros trabalhassem no primeiro reunião de 2014, idênticos para o pleno de 2014 do CNBSA para o referido ano. A próxima reunião do CNBSA ficou pré-agendada para o final de fevereiro de 2014. Sem nada mais a declarar a presente reunião encerrada e anexada por mim e demais conselheiros presentes: Roseane T. Franco, T. Da

Flavio Il Martins

Luizmando Cadivo de Jesus

Kelken Ricci Rech

Marie Male Souza

Colaine Ap. Romo

Juliane S. Schwert

Kenny Cristine Nery

Ana Lucia Guber

Maria Solomia M. Romie

Elizandra Ap. Lore

Sondelin Ap. Garcia



**DECRETO N.º 88/2013**  
**De 21 de novembro de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL – SC, usando da art. 95, VIII da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica instituída a nova Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal n.º 947/92 de 27 de novembro de 1992, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta pelos membros abaixo relacionados:

**MEMBROS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

Titular: Roseana Teresinha Franco Rotta;  
Suplente: Kellen Pucci Rech.

II – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Emília Fedrizzi;  
Suplente: Gerusa Mello Pucci.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Titular: Francisco da Silva;  
Suplente: Danilo de Lima Rodrigues.

IV – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Juliana da Silva Schons;  
Suplente: Kenne Cristina Nery.

V – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Flávio Jr. Martins;

pe Edilson Jose de Souza  
Prefeito Municipal

Florianópolis, 3 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 13001 Secret. Mun. Assist. Social de Campo Belo do Sul e alcançou o montante de R\$ 49.172,40.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA  
Prefeito

Florianópolis, 3 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA  
Prefeito

Florianópolis, 3 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA  
Prefeito

Florianópolis, 3 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

EDILSON JOSE DE SOUZA  
Prefeito

pelo presidente Rogério Pereira dos Anjos Vaula, presidente do Conselho, em tempo, lembra aos conselheiros que o plano da vigilância sanitária aprovado é o para o biênio 2014/2015.

durante Pereira dos Anjos Vaula  
/10x Arnilton Freloto, Sandra Mara Pereira da Costa,  
✓ Adílio Sobitt, Danielleucci Branco, José Luis Martins  
Mas: Ruy Bezerra, Fatimá de Saldade, Elaine Ferele

### Ata nº 01/2015

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze. Realizou-se na sala da biblioteca, reuniões do Conselho Municipal de Saúde, após as declarações municipais, a reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho que deu as boas vindas e passou a relatar as reclamações das pessoas sobre serviços de coleta de lixo, consultas médicas, e que as pessoas não entendem porque devem ser atendidas pelos médicos da sua área de abrangência o que foi explicado pela enfermeira Ana Carolina que falou como funciona cada área com a equipe completa e que cada família deve ser atendida por aquela equipe da sua área. A seguir a Senhora Saldade representando a Secretaria de Finanças, apresentou o relatório de Pagamentos de Contas do Secretário Municipal de Saúde e os conselheiros puderam verificar no planejamento os gastos do ano 2014, os conselheiros pediram informações sobre gastos com medicamentos, consultório fora do domicílio, pagamentos com funcionários, material hospitalar, manutenção, vigilância sanitária, e outros serviços e as despesas foram apresentadas pelo relatório, a representante da Secretaria de Finanças



## Ata nº 03/2015.

Resolução 01/2015

As reuniões do mês de FEVEREIRO DE ANO DOIS MIL E QUINZE às 14:15 HORAS REALIZOU A REUNIÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA. PRESEÇÃ DE COMFAS DAS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL. FOI EXPLICADO SOBRE IGD RECURSOS QUE SÃO PARA CUSTEAR DESPESAS, LANCHE, MATERIAL DE EXPEDIENTE, E CARRO, FOI COMPROVADO O RECURSO DO IGD.

FOI APRESENTADO RECEITAS, RECEITAS SEMEN- TER, RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIAS, OUTRAS RECEITAS CORREN- TES, ENDOSSES / RESTITUIÇÕES, RECEITAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS, OUTRA TRANSFERÊNCIA DO ESTADO ESTE PRESTAÇÃO DE

**PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO  
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA  
(MODELO)**

**VII - IDENTIFICAÇÃO**

18. ENTIDADE EXECUTORA	Ref. Muni. Campo Belo do Sul	19. UF	SC
20. CNPJ	82.777.319/0001-92	21. EXERCÍCIO	2014

**VIII - PARECER**

**22. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

Com reunião com os membros do Conselho de Alimentação CAE estamos apresentando novo parecer: A gestão é abrangida, a compra de gêneros alimentícios atende mensalmente, os não perecíveis e semanalmente os gêneros perecíveis. A quantidade de alimentos atende a um caudapé de qualidade, houve oferta de refeições a todos os alunos. O município tem alunos que estudam em tempo integral (Escola Pirnante) mas alunos recebem duas refeições ao dia. Resumindo, o programa foi executado com sucesso, os objetivos propostos foram devidamente alcançados, sendo que todas as escolas e fichas estão incluídas no programa.

**23. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

APROVADO       REPROVADO

**IX - AUTENTICAÇÃO**

**24. AUTENTICAÇÃO DO CAE**

Campo Belo do Sul, 02/03/2015.

Local e Data

*Sara Costa*

Assinatura do Presidente do CAE ou de seu Representante Legal

*Giisa Maria Moretti Borges Costa*

Nome Legal do Presidente do CAE ou de seu Representante Legal



as pessoas organizadas: São Rayne Preis  
Kdlem Spindler, Rosiane Psicologia de C  
Que Goneti Assistente Social, C.M.I.I. N  
feito o Fórum da Pessoa dia 10 de set  
Hora: 13:30 no salão Pasquale Ben  
Equipes para trabalhar com Assunt  
relevantes aos Idosos. As folhas do C.M.I.I.  
com os gerentes dos Bancos, pastores, meios  
comunicapçõs. A Presidente do C.M.I.I. Jone  
relaciona a falta de participaçõs dos f  
do Contro. Alguem do C.M.I.I. falar  
sultos dos pastores sobre conscientiza  
da melêcia contra a pessoa Id  
Os crachês serão colados conforme  
Tema: no dia do Fórum. Apanti  
de salado será adiantada espas  
no Igeje para divulgar sobre  
Fórum. Juri feito comites par  
os idosos de outros Jogos com  
pessoas Idosas. Dia do Pais Bi  
em Agosto dia 13/08/2014. Bancos  
sem Idosos no Interes Barra do F  
dia 20/08/1 encontro com Idosas  
dia 27/08/1 encontro com Idosas  
no mesmo local. made mais  
declaraçõs encerb a Ata Quagonei de  
Blatt Tânia da Surtado Lucia, Kellen  
Maria Paracilda de Souza  
Ana Andrigetti de Lima. Baumag. Lutas  
Storano Franco Rito 199. Juri do C.M.I.I.  
Ata 01/2015

Resoluções 01/2015.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se os membros do CMTA, na sede da Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de aprofundar os pontos de referência, iniciar os trabalhos com a apresentação dos relatórios dos centros onde se aplicam os serviços de forma detalhada, aplicando os procedimentos de Assistência Social, foi discutido também sobre a verba enviada pela Banca no valor de R\$ 16.000,00 mil reais e qual será aplicado no projeto Larkeder, resalta-se que como não existe uma conta própria para o FIA a verba entra na conta do Fundo Municipal de Assistência Social. Também foram discutidos os condições de trabalho do Conselho Tutelar, os membros do Conselho de diretores avaliaram e em consenso optaram em adquirir bens permanentes para o Conselho Tutelar, sendo eles, computadores, arquivos, impressoras, copiadora, bebedeira, agenda eletrônica, entre outros. Ficam os presentes convocados para próxima reunião no dia 06/03/2015 às 09:30 hs, na sede da secretaria de Assistência Social.

Concluídos os procedimentos, a reunião foi finalizada e a presente ata foi aprovada por mim e demais prefeitos. Assinatura do Conselho apenas os centros apurados Juliana da Silva Ribeiro, Flavio Junior Martins, Silvanete Garcia de Souza, Felipe Reis, Silvana de Oliveira dos Santos, Kellen Pucci Rech.

Assinatura do Conselho apenas os centros apurados de Franco, Rudmilla, Gabriela de Jesus, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
RUA: CEZEFREDO BARBOSA, S/N – FONE (049) 3249.1685



## OFÍCIO Nº 19/2015.

Campo Belo do Sul-SC, 04 de março de 2015.

Ao  
TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
KLIWER SCHIMITT  
DIRETOR DA DMU

Senhor Diretor, segue em anexo resposta aos Ofícios Circulares,  
Ofício Circular TC/DMU 1.265/2015

### ANEXO 1

#### Repasses de Recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio Repasses realizados em 2014

N. nota de empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N. Contrato Rateio	Ano Contrato Rateio
87/2014	12.095,87		01/14	2014
159/2014	3087,20		01/14	2014
160/2014	840,80		01/14	2014
161/2014	11.756,62		01/14	2014
162/2014	72,00		01/14	2014
247/2014	3087,20		01/14	2014
248/2014	840,80		01/14	2014
249/2014	16.544,90		01/14	2014
250/2014	72,00		01/14	2014
396/2014	3087,20		01/14	2014
397/2014	840,80		01/14	2014
398/2014	14.377,30		01/14	2014
399/2014	72,00		01/14	2014
521/2014	22.433,72		01/14	2014

RUA MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE/FAX: (49) 32491133 – E-MAIL: [pmcampobelodosul@campobelodosul.sc.gov.br](mailto:pmcampobelodosul@campobelodosul.sc.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
RUA: CEZEFREDO BARBOSA, S/N – FONE (049) 3249.1685

617/2014	3.087,20		01/14	2014
618/2014	840,80		01/14	2014
619/2014	72,00		01/14	2014
620/2014	25.986,44		01/14	2014
735/2014	3.087,20		01/14	2014
736/2014	840,80		01/14	2014
737/2014	72,00		01/14	2014
738/2014	20.560,13		01/14	2014
857/2014	3.087,20		01/14	2014
858/2014	840,80		01/14	2014
859/2014	72,00		01/14	2014
860/2014	17.280,04		01/14	2014
990/2014	3.087,20		01/14	2014
991/2014	840,80		01/14	2014
992/2014	72,00		01/14	2014
993/2014	16.795,28		01/14	2014
1123/2014	3.087,20		01/14	2014
1124/2014	840,80		01/14	2014
1125/2014	72,00		01/14	2014
1126/2014	17.625,10		01/14	2014
1186/2014	3.087,20		01/14	2014
1187/2014	840,80		01/14	2014
1188/2014	72,00		01/14	2014
1189/2014	16.767,11		01/14	2014
1307/2014	3.087,20		01/14	2014
1308/2014	840,80		01/14	2014
1309/2014	72,00		01/14	2014
1310/2014	17.371,11		01/14	2014
<b>Subtotal*</b>	<b>249.593,62</b>			
<b>Subtotal*</b>				
<b>Total</b>	<b>249.593,62</b>			

\* Subtotal: Discriminar por contrato de rateio



**Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no exercício de 2014 em razão dos repasses previstos nos contratos de rateio de SAÚDE e não efetuados**

N. nota de empenho	Código da especificação por Fonte de Recurso (TCE)	Valor dos Restos a Pagar Processados	Valor dos Restos a Pagar Não Processados	N. Contrato Rateio	Ano Contrato Rateio
1329/2014	2	3.087,20		jan/14	2014
1330/2014	2	840,80		fev/14	2014
1331/2014	2	72,00		mar/14	2014
1332/2014	2	14.424,94		abr/14	2014
<b>Subtotal*</b>		18.424,94			
<b>Subtotal*</b>					
<b>Total</b>		18.424,94			

\* Subtotal: Discriminar por contrato de rateio

## ANEXO 2

### Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

#### Aplicação no Exercício de 2014 dos recursos recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato Rateio	Ano do Contrato Rateio	Devolução
<b>Subtotal*</b>						
		<b>SEM DADOS A INFORMAR</b>				
<b>Subtotal*</b>						
<b>Total</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
RUA: CEZEFREDO BARBOSA, S/N – FONE (049) 3249.1685

Inscrição em Restos a Pagar no 2014, no Consórcio de SAÚDE,  
por Contrato de Rateio

Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato Rateio	Ano Contrato Rateio
<b>Subtotal*</b>				
	<b>SEM DADOS A INFORMAR</b>			
<b>Subtotal*</b>				
<b>Total</b>				

\* Subtotal: Discriminar por contrato de rateio

Atenciosamente,

Edilson José de Souza  
Prefeito Municipal.

Unidade Gestora: (293 / Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul)

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	18.308.658,53	ORÇAMENTÁRIAS	18.888.345,37
Receitas Correntes	15.479.599,18	Despesas Correntes	11.100.414,12
Receita Tributária	1.165.171,95	Pessoal e Encargos Sociais	6.224.651,51
Receita de Contribuições	132.230,58	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	57.572,03	Outras Despesas Correntes	4.875.762,61
Receita Agropecuária	52.392,19	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	3.090.723,76
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	3.090.723,76
Transferências Correntes	16.068.242,16	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	199.961,72	Amortização da Dívida	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.195.971,45	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	4.697.207,49
Receitas de Capital	2.829.059,35		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	63.190,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	2.824.220,55		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	-58.351,20		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.218.782,87</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.250.821,51</b>
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.064.559,03	Depósitos	1.072.029,90
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos de Diversas Origens	1.064.559,03	Depósitos de Diversas Origens	1.072.029,90
Restos a Pagar	125.357,14	Restos a Pagar	149.924,91
Obrigações a Pagar	125.357,14	Obrigações a Pagar	149.924,91
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	28.866,70	Outras Operações	28.866,70
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	28.866,70	Outras Obrigações	28.866,70
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
<b>SOMA</b>	<b>19.527.441,40</b>	<b>SOMA</b>	<b>20.139.166,88</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.045.126,42</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>433.400,94</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	105.669,49	Bancos Conta Movimento	135.997,18
Bancos Conta Vinculada	913.743,82	Bancos Conta Vinculada	297.403,76
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	25.713,11	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.572.567,82</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.572.567,82</b>

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (293 / Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul)

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		433.400,94	FINANCEIRO		451.079,39
DISPONÍVEL		433.400,94	DEPÓSITOS		52.610,63
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		135.997,18	Depósitos de Diversas Origens		52.610,63
Bancos Conta Vinculada		297.403,76	RESTOS A PAGAR		398.468,76
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		0,00	Obrigações a Pagar		398.468,76
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		15.324.857,14	PERMANENTE		0,00
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		3.084.397,92	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		3.084.397,92	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		12.240.459,22	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		12.240.459,22			
Bens Imóveis		4.652.334,93			
Bens Móveis		7.588.124,29			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		15.758.258,08	PASSIVO REAL		451.079,39
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		15.307.178,69
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		15.307.178,69
COMPENSADO		569.104,12	COMPENSADO		569.104,12
TOTAL		16.327.362,20	TOTAL		16.327.362,20





[Página inicial](#) > [Receitas](#)

A- A+ AC



### Receitas



Fazer nova consulta

Última atualização: 03/02/2015 00:31:34



#### Receitas referentes a Dezembro de 2014

Imprimir



Total de receitas da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL **R\$ 18.308.658,53**



Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<a href="#">RECEITAS</a>	16.628.862,95	2.143.411,03	20.562.981,18	123,66
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<a href="#">DEDUÇÕES DA RECEITA</a>	-2.089.961,17	-203.135,34	-2.254.322,65	107,86



Calendar for February 2015. The 18th is highlighted as a Thursday (quarta-feira).





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00088649**  
**INTERESSADO: Edilson Jose de Souza**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 125 à 126.

Florianópolis, 31 de março de 2015.

**MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul

**Competência:** 01/2014 à 06/2014

**valorDescoberto:** <>0

**descricaoFuncao:** 10- Saúde

**descricaoSubFuncao:** 301- Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Processo Licitatório	Vi. Empenhado R\$	Vi. Liquidado R\$	Vi. Pago R\$	Vi. Não Liquidado	Histórico
2	<u>1342</u>	10/12/14 00:00:00	CUCCO E CUCCO SERVICOS MEDICOS		170,00			170,00	REF. A SERVICO DE CONSULTA MEDICA A PESSOA CARENTE DESSE MUNICIPIO CONFORME ORDEM JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0000684-59.2013.8.24.0216-009.
2	<u>1369</u>	11/12/14 00:00:00	AUTO POSTO CAMPESINO LTDA		41,00			41,00	REF. AQUISIÇÃO DE 01 LITRO DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DESTE MUNICIPIO DE PLACAS MJD 4845. (Licitação Nº : 8/2014-PR)
2	<u>1370</u>	11/12/14 00:00:00	AUTO POSTO CAMPESINO LTDA		164,00			164,00	REF. AQUISIÇÃO DE 04 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DESTE MUNICIPIO DE PLACAS MMLV 5829. (Licitação Nº : 8/2014-PR)
2	<u>1404</u>	23/12/14 00:00:00	CONSTRUCOES CONSTRUCASA LINS LTDA		32.142,79			32.142,79	REF. A SERVICO DE AMPLICACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA NA UDIDADE SANITARIA DESSE MUNICIPIO (LICITACAO TP 1/2014).

**Total Vi. Não Liquidado:** 32.517,79 de 235.868,73

**Total Vi. Pago R\$:** 0,00 de 0,00

**Total Vi. Liquidado R\$:** 0,00 de 0,00

**Total Vi. Empenhado R\$:** 32.517,79 de 235.868,73

**Total de Registros:** 4 de 6

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510010|778)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00088649**  
**INTERESSADO: Edilson Jose de Souza**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 127 à 128.

Florianópolis, 02 de julho de 2015.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

## Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
Competência	01/2014 à 06/2014
Especificação da Fonte de Recurso	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof.
Valor Empenhado R(\$)	2.082.098,72
Valor Liquidado R(\$)	2.082.098,72
Valor Pago R(\$)	2.082.098,72

## Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	<a href="#">361- Ensino Fundamental</a>	1.176.499,68	1.176.499,68	1.176.499,68
12- Educação	<a href="#">362- Ensino Médio</a>	425.468,65	425.468,65	425.468,65
12- Educação	<a href="#">365- Educação Infantil</a>	480.130,39	480.130,39	480.130,39

**Total Empenhada R\$:** 2.082.098,72

**Total Liquidada R\$:** 2.082.098,72

**Total Paga R\$:** 2.082.098,72

**Total de Registros:** 3

[Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(42510004|764)(42510003|763)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00088649**  
**INTERESSADO: Edilson Jose de Souza**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 129 à 130.

Florianópolis, 14 de julho de 2015.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

## Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
Competência	01/2014 à 06/2014
Especificação da Fonte de Recurso	19- Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras d
Valor Empenhado R(\$)	702.881,56
Valor Liquidado R(\$)	702.881,56
Valor Pago R(\$)	702.881,56

## Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	<a href="#">361- Ensino Fundamental</a>	510.801,52	510.801,52	510.801,52
12- Educação	<a href="#">362- Ensino Médio</a>	83.343,31	83.343,31	83.343,31
12- Educação	<a href="#">365- Educação Infantil</a>	108.736,73	108.736,73	108.736,73

**Total Empenhada R\$:** 702.881,56

**Total Liquidada R\$:** 702.881,56

**Total Paga R\$:** 702.881,56

**Total de Registros:** 3

[Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(42510004|764)(42510003|763)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00088649**  
**INTERESSADO: Edilson Jose de Souza**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

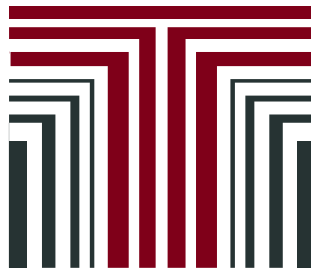
## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 131 à 132.

Florianópolis, 14 de julho de 2015.

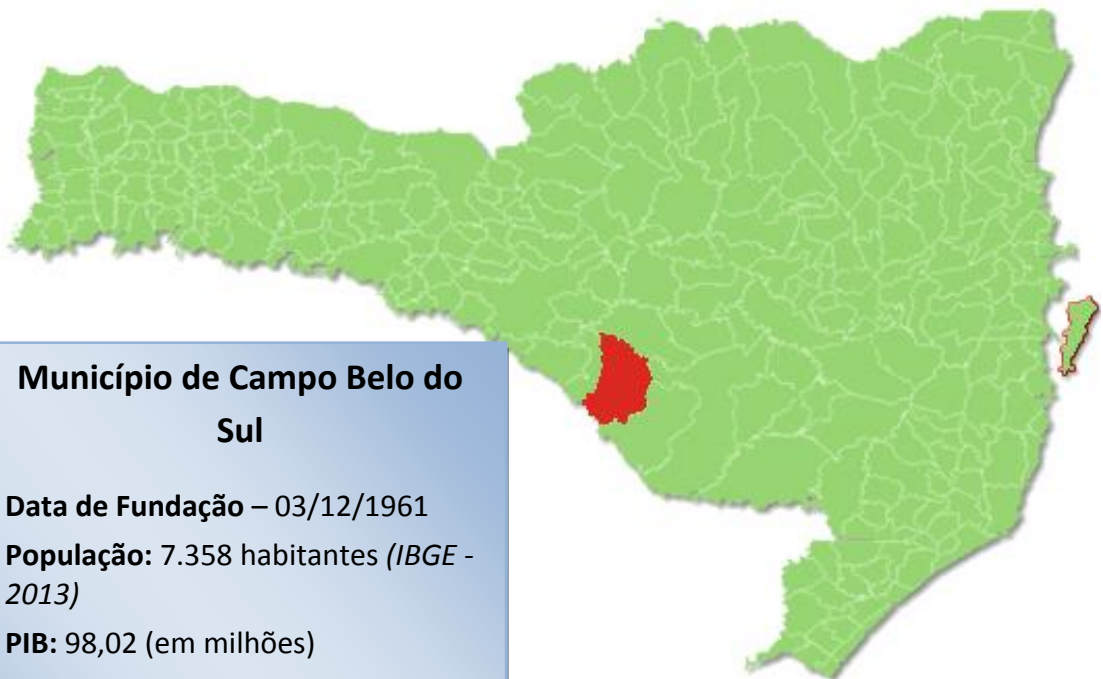
MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Campo Belo do Sul

**Data de Fundação** – 03/12/1961

**População:** 7.358 habitantes (IBGE - 2013)

**PIB:** 98,02 (em milhões)

(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	15
4.1. Situação Patrimonial .....	15
4.2. Análise do resultado financeiro .....	16
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	21
5.1. Saúde .....	21
5.2. Ensino .....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	23
5.2.2. FUNDEB .....	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	30
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	31
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	32
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	33
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	36
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	37
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	38
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	39

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	41
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010.....	41
8. RESTRIÇÕES APURADAS.....	46
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014 .....	48
CONCLUSÃO .....	49
ANEXO .....	51
APÊNDICE .....	52

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00088649</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Campo Belo do Sul</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Edilson Jose de Souza - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
<b>RELATÓRIO N°</b>	1159/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Campo Belo do Sul, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Campo Belo do Sul, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 02/07/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

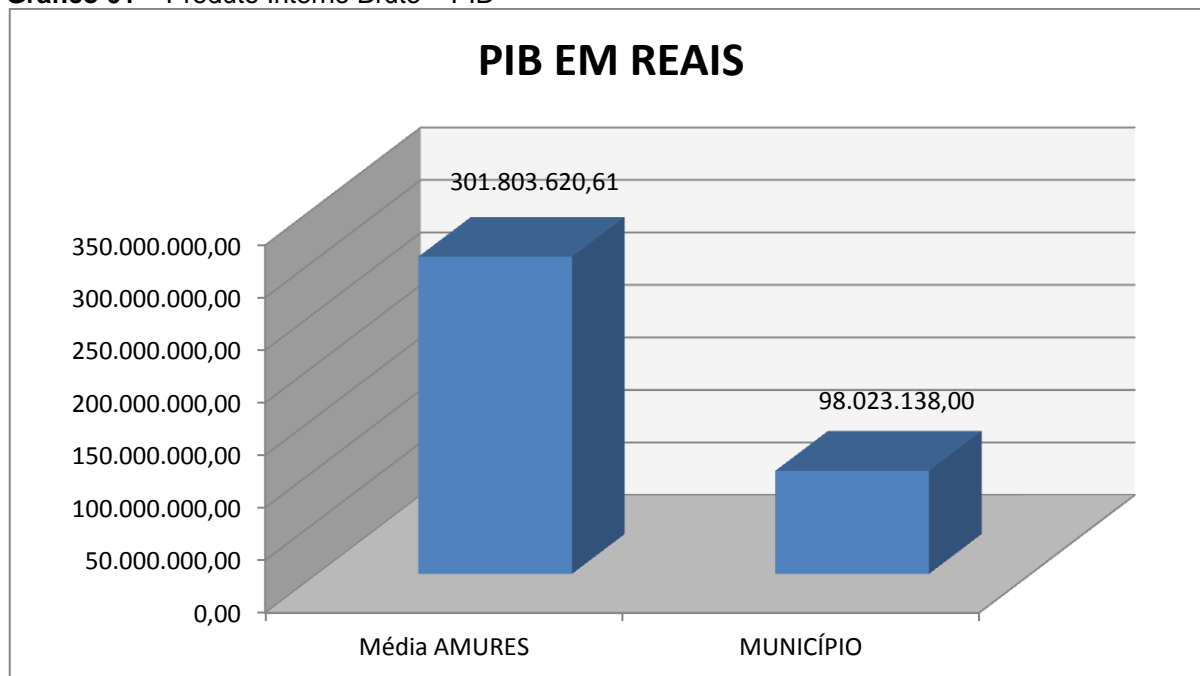
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A fundação da cidade data de 10 de maio de 1856, quando Campo Belo do Sul era conhecida como Rincão dos Baguás, por ter sido ponto de parada de tropeiros. Sua emancipação política ocorreu em 03 de dezembro de 1961.

O Município de Campo Belo do Sul tem uma população estimada em 7.358<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,64<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 98.023.138,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.249,95, considerando uma população estimada em 2012 de 7.398 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

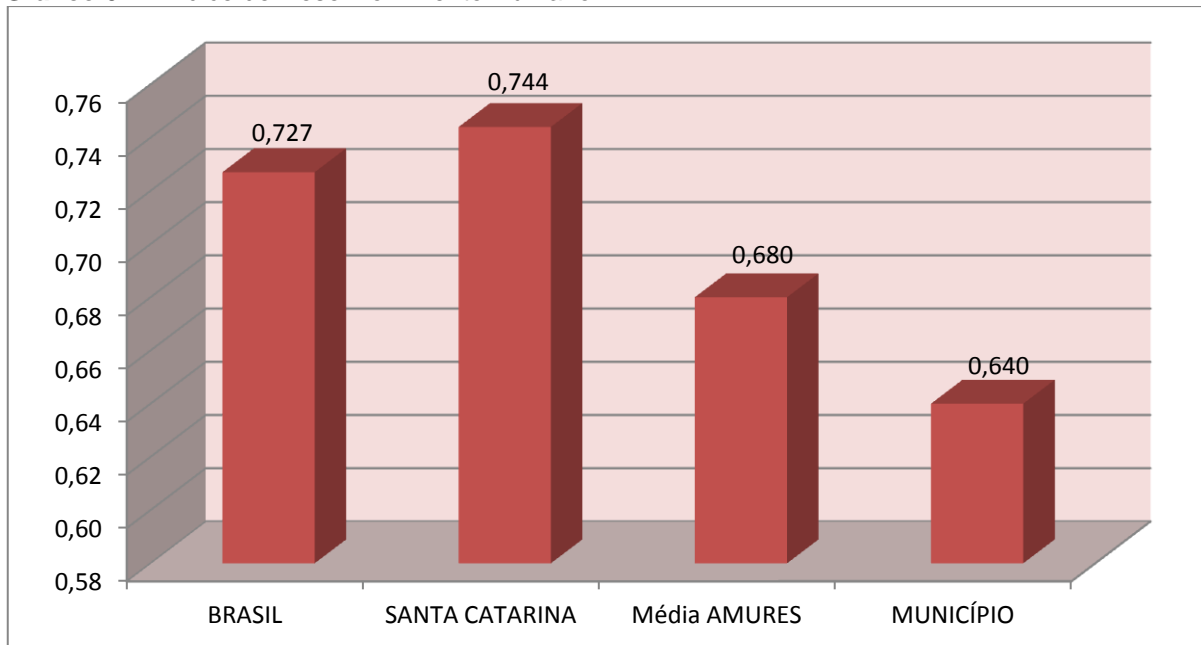
<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Campo Belo do Sul encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	16.181.191,23
PPA	1946/2013	12/11/2013	DESPESA FIXADA	16.181.191,23
LDO	1961/2013	17/12/2013		
LOA	1962/2013	17/12/2013		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 752.196,24**, correspondendo a **3,72%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 752.196,24, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 579.686,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 172.509,40.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.073.306,80), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	16.181.191,23	20.205.373,85	124,87
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.835.764,40	20.957.570,09	95,98
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>752.196,24</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no valor de R\$ 876,87, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, considerado o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 800,00 está anotada no item 8.2.5 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Campo Belo do Sul nos últimos 5 anos:

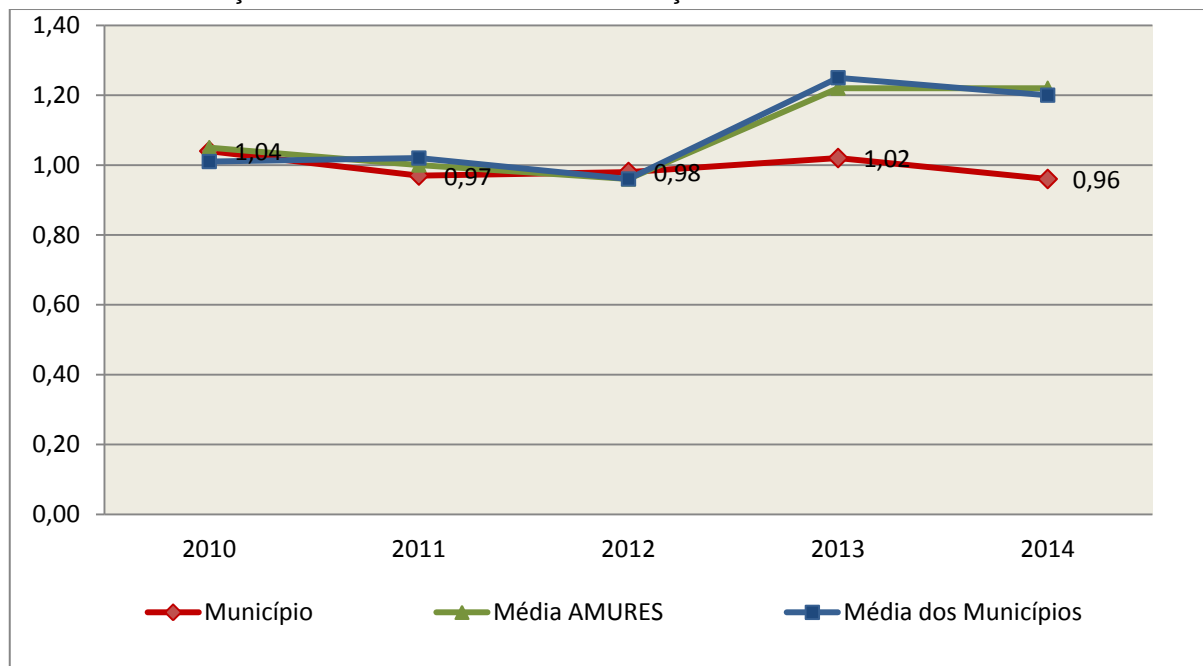
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014**

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	12.921.917,56	14.275.969,16	17.606.728,02	17.230.851,47	20.205.373,85
2	Despesa executada	12.370.511,59	14.670.369,61	17.892.806,92	16.851.816,67	20.957.570,09
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	0,97	0,98	1,02	0,96

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.205.373,85**, equivalendo a **124,87%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

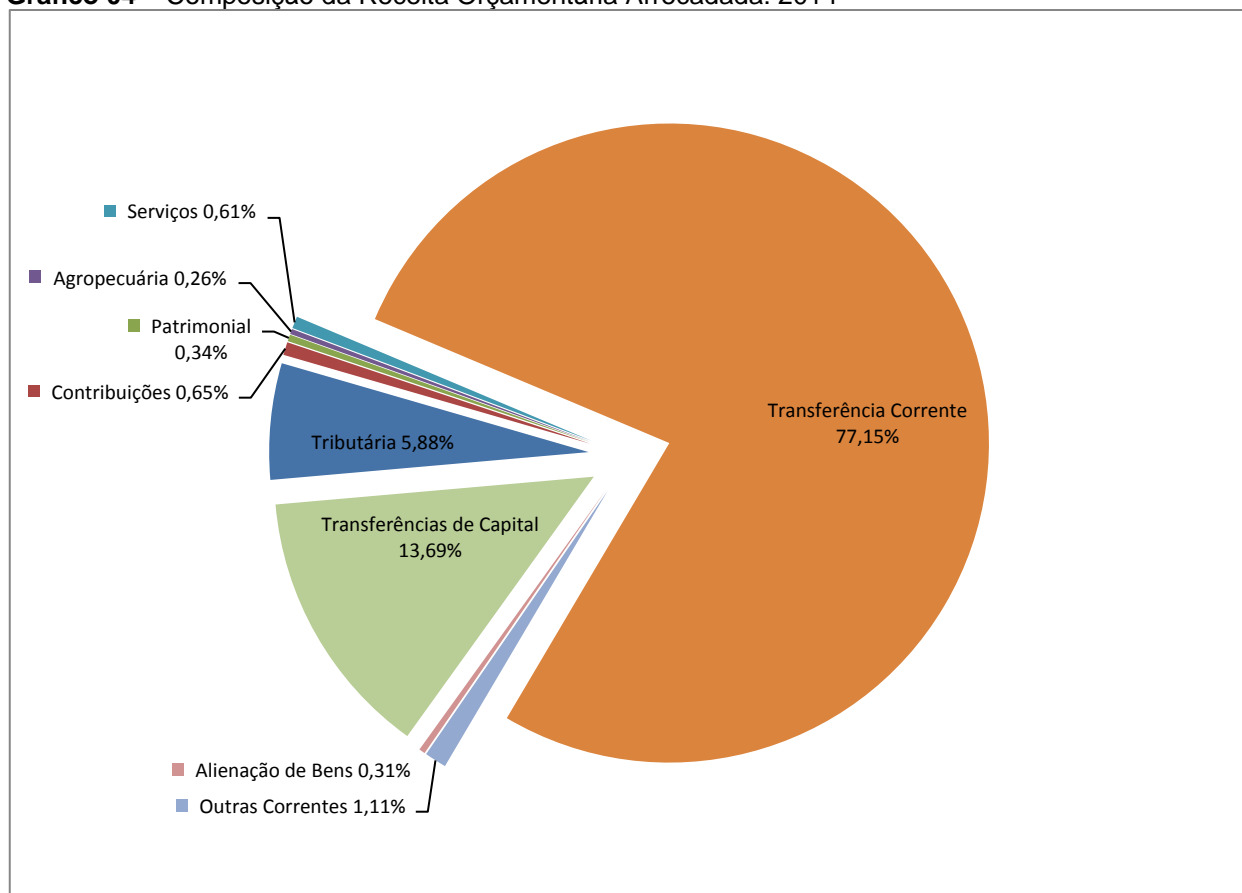


**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.382.316,69	1.187.221,73	85,89
Receita de Contribuições	157.854,29	132.230,58	83,77
Receita Patrimonial	28.823,54	68.313,72	237,01
Receita Agropecuária	29.578,00	52.392,19	177,13
Receita de Serviços	174.945,89	122.257,32	69,88
Transferências Correntes	14.036.619,09	15.588.848,87	111,06
Outras Receitas Correntes	312.813,73	225.050,09	71,94
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>16.122.951,23</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>107,77</b>
Alienação de Bens	-	63.190,00	-
Transferências de Capital	58.240,00	2.765.869,35	4.749,09
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>58.240,00</b>	<b>2.829.059,35</b>	<b>4.857,59</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.181.191,23</b>	<b>20.205.373,85</b>	<b>124,87</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

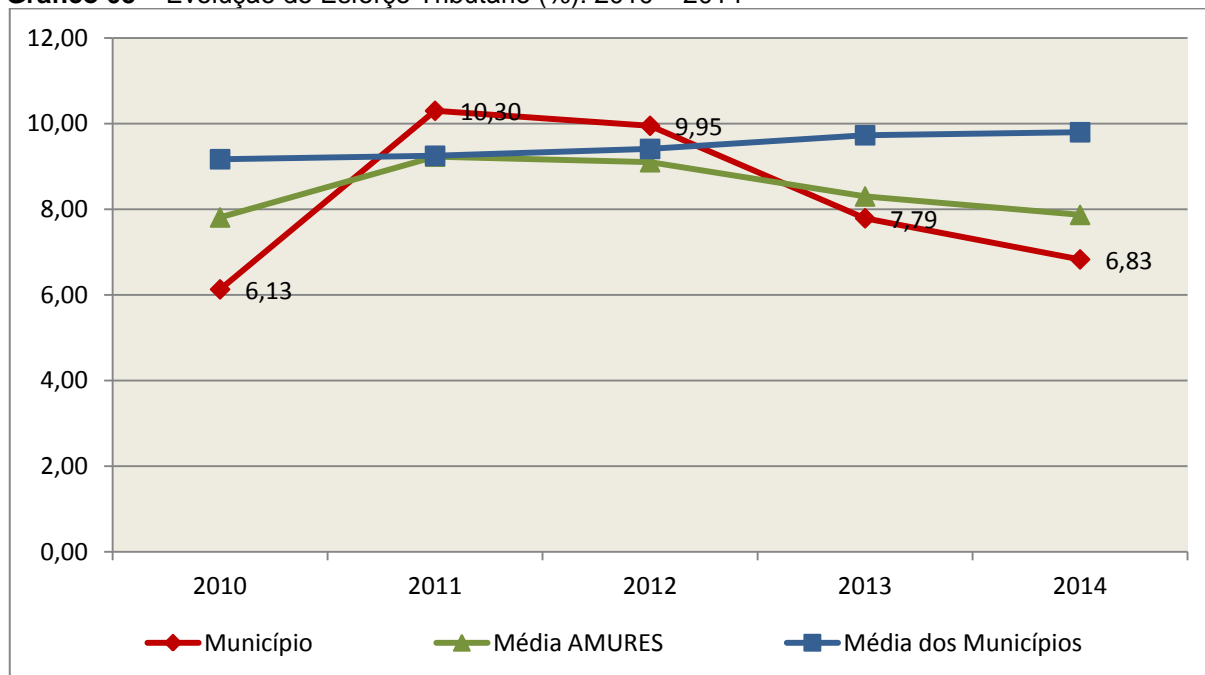


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **77,15%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

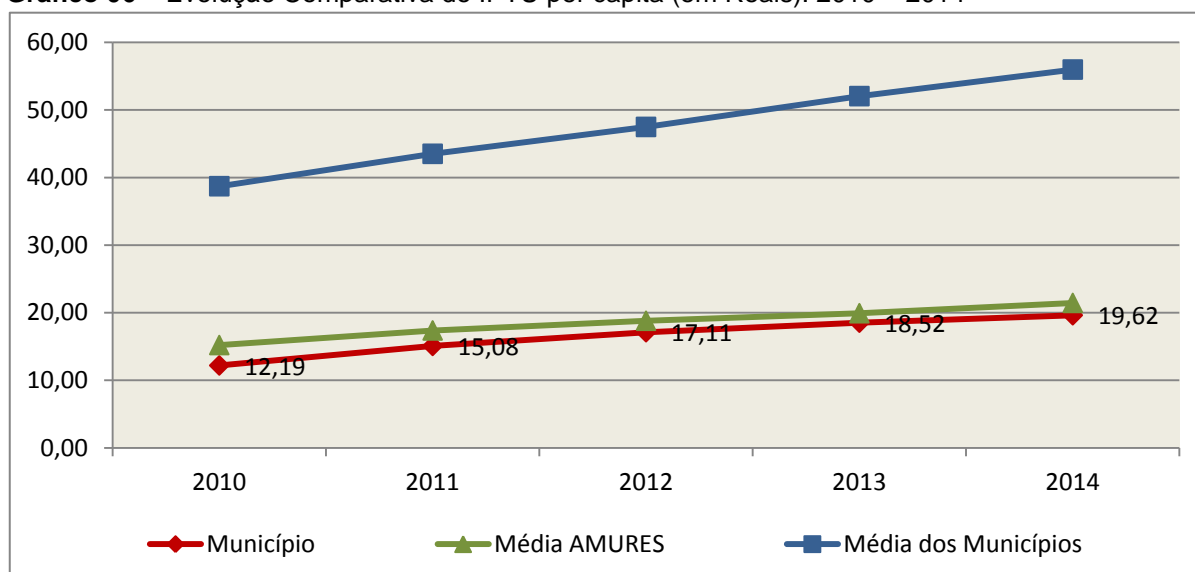


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

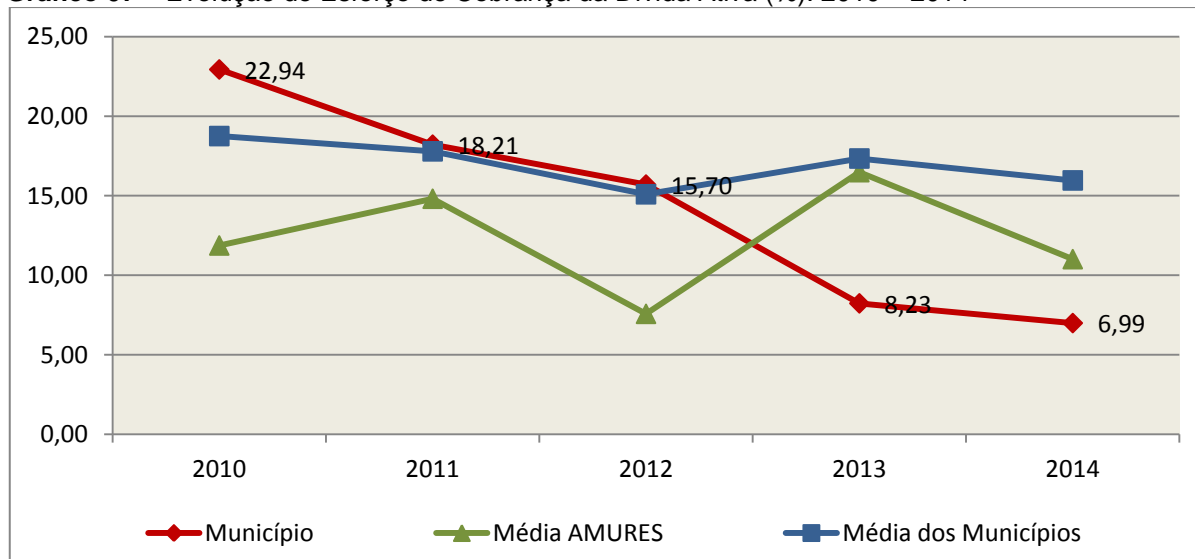
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.985.210,37	1.237.952,04	0,00	0,00	138.764,49	0,00	3.084.397,92

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

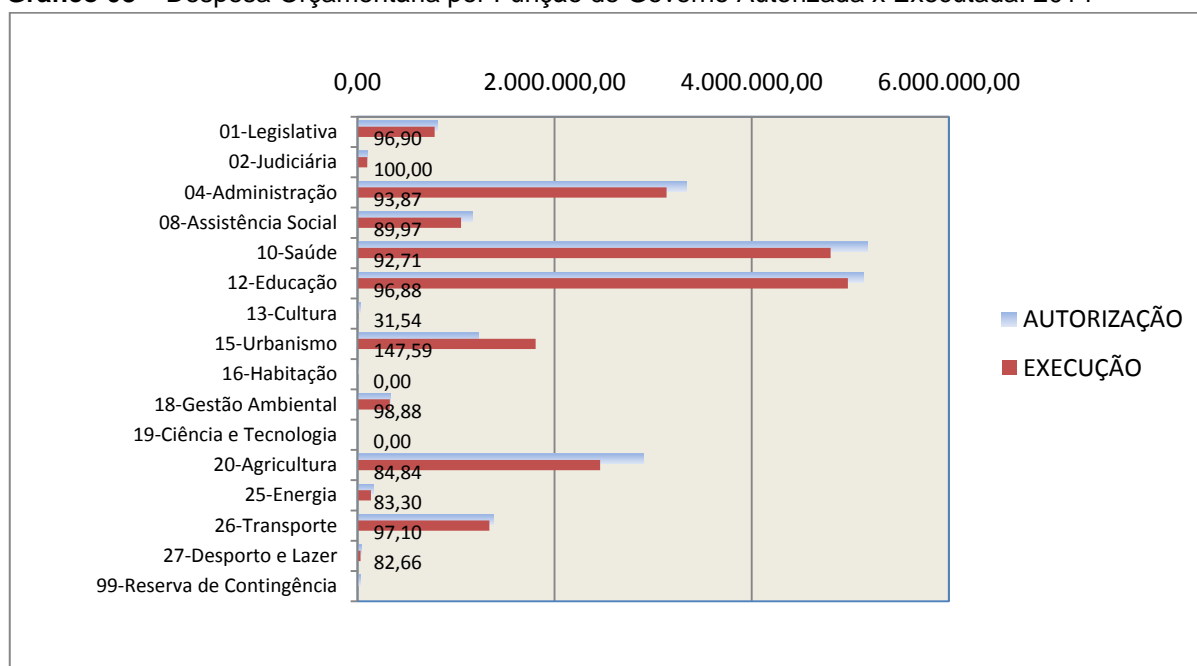
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	807.988,82	782.980,23	96,90
02-Judiciária	100.000,00	100.000,00	100,00
04-Administração	3.340.533,34	3.135.838,43	93,87
08-Assistência Social	1.168.697,84	1.051.530,49	89,97
10-Saúde	5.176.457,06	4.799.332,67	92,71
12-Educação	5.134.468,05	4.974.365,34	96,88
13-Cultura	28.800,00	9.084,19	31,54
15-Urbanismo	1.224.849,16	1.807.782,63	147,59
16-Habitação	6.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	331.900,00	328.175,42	98,88
19-Ciência e Tecnologia	2.000,00	-	-
20-Agricultura	2.902.107,84	2.462.281,34	84,84
25-Energia	163.754,29	136.403,97	83,30
26-Transporte	1.378.308,00	1.338.301,40	97,10
27-Desporto e Lazer	38.100,00	31.493,98	82,66
99-Reserva de Contingência	31.800,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.835.764,40</b>	<b>20.957.570,09</b>	<b>95,98</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	548.023,29	626.557,25	677.504,74	713.422,64	782.980,23
02-Judiciária	-	-	-	-	100.000,00
04-Administração	2.187.526,89	2.326.345,51	2.436.938,88	2.836.519,24	3.135.838,43
08-Assistência Social	415.590,99	527.219,45	706.767,97	957.684,72	1.051.530,49
10-Saúde	2.964.206,49	3.219.647,53	4.231.993,47	3.761.623,30	4.799.332,67
12-Educação	3.234.443,91	4.200.700,16	5.514.153,87	4.327.902,52	4.974.365,34
13-Cultura	115.269,13	597.322,42	16.857,96	13.888,72	9.084,19
15-Urbanismo	570.610,76	747.687,46	1.281.797,59	187.003,34	1.807.782,63
17-Saneamento	-	13.533,34	1.972,20	-	-
18-Gestão Ambiental	149.483,13	164.944,37	214.775,43	327.451,08	328.175,42
20-Agricultura	796.377,06	843.613,86	896.488,70	1.294.471,91	2.462.281,34
25-Energia	-	-	-	-	136.403,97
26-Transporte	1.146.013,85	1.338.825,80	1.911.539,11	2.409.129,49	1.338.301,40
27-Desporto e Lazer	39.744,28	8.455,20	2.017,00	22.719,71	31.493,98
28-Encargos Especiais	203.221,81	55.517,26	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>12.370.511,59</b>	<b>14.670.369,61</b>	<b>17.892.806,92</b>	<b>16.851.816,67</b>	<b>20.957.570,09</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2014

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	144.392,33	1,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	479.269,15	3,89
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	257.673,23	2,09
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	165.619,48	1,34
Cota do ICMS	4.709.939,68	38,22
Cota-Parte do IPVA	312.999,82	2,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.222,20	0,59
Cota-Parte do FPM	5.904.511,33	47,92
Cota do ITR	207.397,36	1,68
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	19.957,08	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	41.590,43	0,34
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.165,94	0,05
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>12.322.738,03</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	19.572.285,95
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.195.971,45
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Campo Belo do Sul (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>1.596.893,91</b>	<b>1.090.459,45</b>	<b>Financeiro</b>	<b>523.587,11</b>	<b>767.672,02</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.596.893,91</b>	<b>1.090.459,45</b>	<b>Depósitos</b>	<b>91.342,56</b>	<b>81.747,29</b>
Bancos Conta Movimento	151.125,62	309.204,37	Depósitos de Diversas Origens	91.342,56	81.747,29
Bancos Conta Vinculada	1.420.055,18	781.255,08	<b>Restos a Pagar</b>	<b>432.244,55</b>	<b>667.499,79</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	25.713,11	-	Obrigações a Pagar	432.244,55	667.499,79
			Outras Obrigações a Curto Prazo	-	18.424,94
<b>Permanente</b>	<b>13.527.632,69</b>	<b>17.284.262,84</b>	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.985.210,37</b>	<b>3.084.397,92</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.985.210,37	3.084.397,92			
<b>Imobilizado</b>	<b>11.542.422,32</b>	<b>14.199.864,92</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>523.587,11</b>	<b>767.672,02</b>
Bens Móveis e Imóveis	11.542.422,32	14.199.864,92	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>14.600.939,49</b>	<b>17.607.050,27</b>
Bens Imóveis	5.138.787,68	5.293.592,34	Ativo Real Líquido	14.600.939,49	17.607.050,27
Bens Móveis	6.403.634,64	8.906.272,58			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>15.124.526,60</b>	<b>18.374.722,29</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.124.526,60</b>	<b>18.374.722,29</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>15.124.526,60</b>	<b>18.374.722,29</b>			

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item 8.2.4 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item 8.2.6 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 322.787,43** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,70** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 750.519,37** passando de um Superávit de **R\$ 1.073.306,80** para um Superávit de **R\$ 322.787,43**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 17.678,45**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	1.596.893,91	1.090.459,45	-506.434,46
Passivo Financeiro	523.587,11	767.672,02	244.084,91
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.073.306,80</b>	<b>322.787,43</b>	<b>-750.519,37</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item 8.2.3 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item 8.2.5 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.



Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Campo Belo do Sul, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- A** – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	782.980,23	Superávit
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	-782.980,23	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	22.895,23	Superávit

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 20.740,67	20.740,67	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	52.519,29	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-54.175,24	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-157.901,94	Déficit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	102.129,17	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	61.496,91	Superávit
58 - Salário Educação	119.362,07	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	47.915,30	Superávit
63 - Bolsa Família	0,00	Superávit
64 - Atenção Básica	-28.048,30	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	85.657,74	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	145.295,52	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	38.749,53	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.023.105,71</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-96.465,78	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	571,39	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-37.954,13	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-133.848,52</b>	<b>Déficit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014**

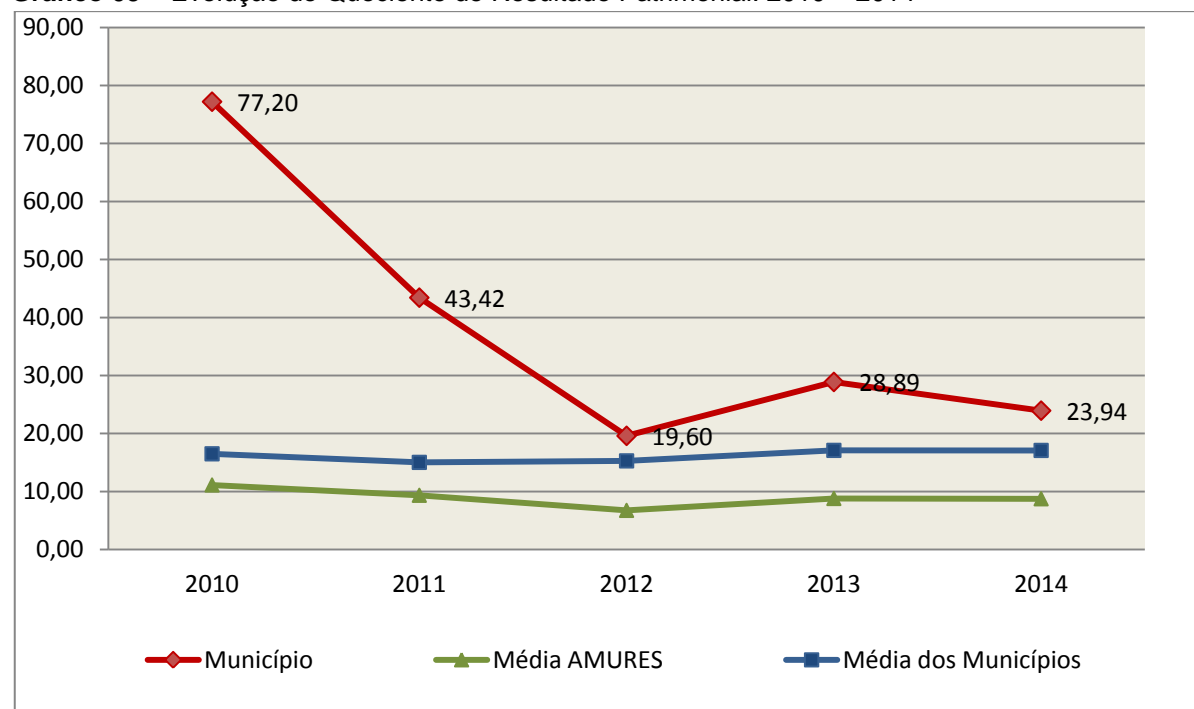
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	12.370.511,59	14.670.369,61	17.892.806,92	16.851.816,67	20.957.570,09
2 Restos a Pagar	51.344,38	199.073,30	590.766,03	432.244,55	667.499,79
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.422.701,69	1.173.374,03	1.381.634,58	1.596.893,91	1.090.459,45
4 Passivo Financeiro Ajustado	51.344,38	199.073,30	691.543,75	523.587,11	767.672,02
5 Ativo Real	7.104.664,72	8.643.203,00	13.556.335,61	15.124.526,60	18.374.722,29
6 Passivo Real	92.029,43	199.073,30	691.543,75	523.587,11	767.672,02
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	77,20	43,42	19,60	28,89	23,94
Situação Financeira (3÷4)	27,71	5,89	2,00	3,05	1,42
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,42	1,36	3,30	2,56	3,19

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014**



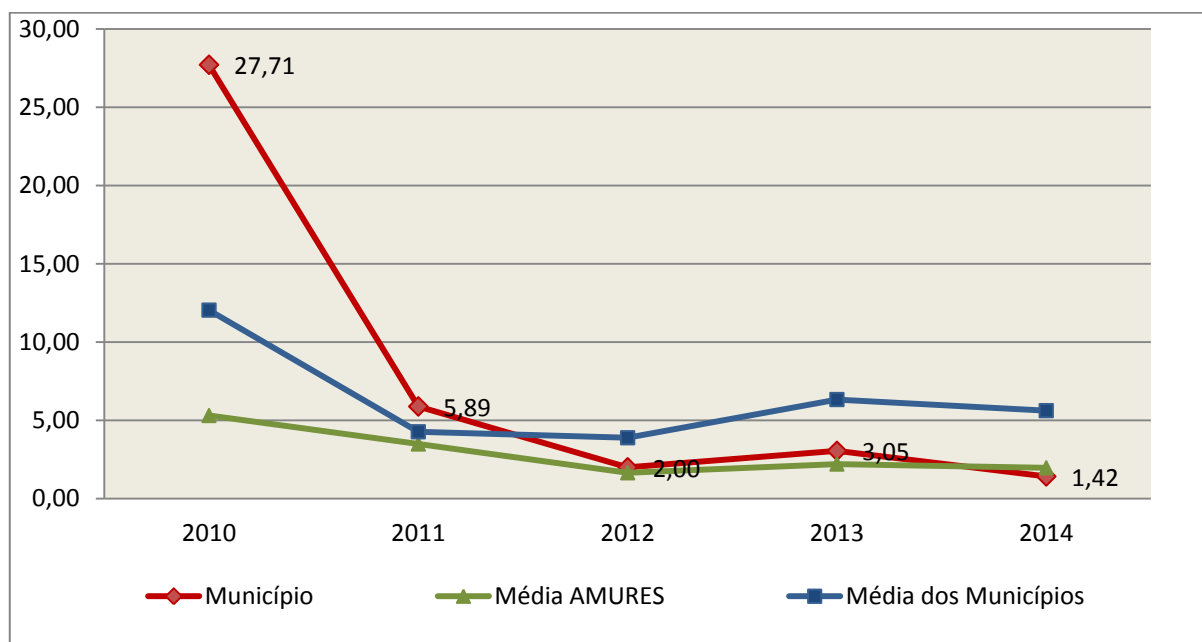
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **23,94** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

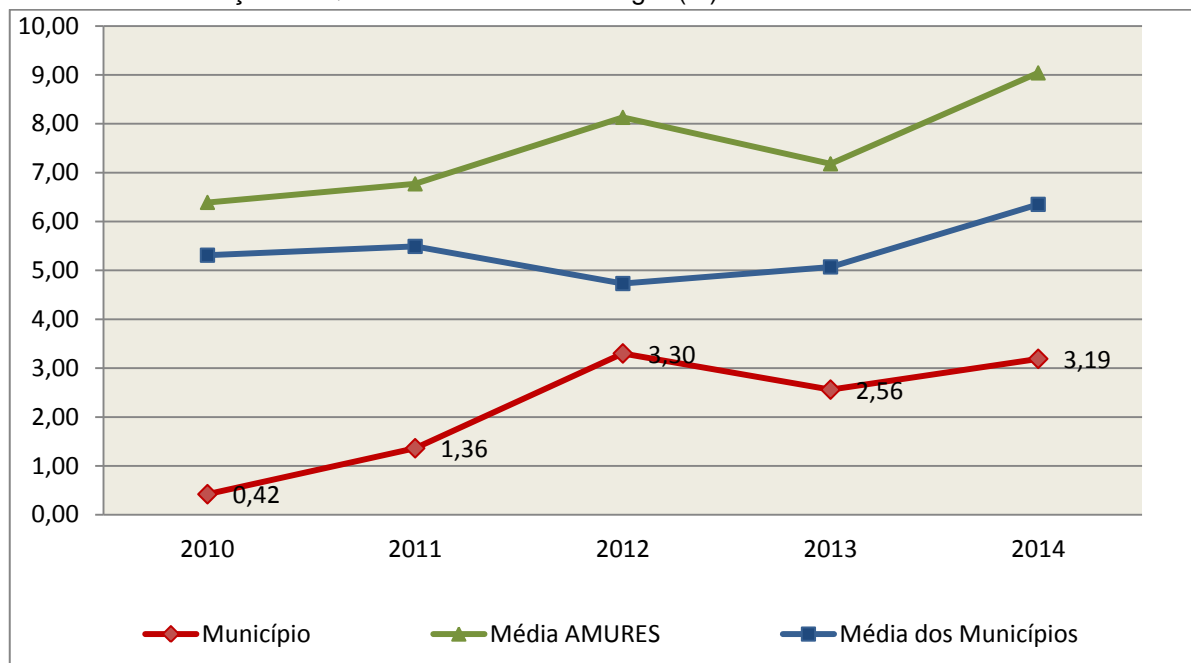
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,42** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Campo Belo do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,19%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.785.711,38** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **22,61%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 937.300,68**, representando **7,61%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

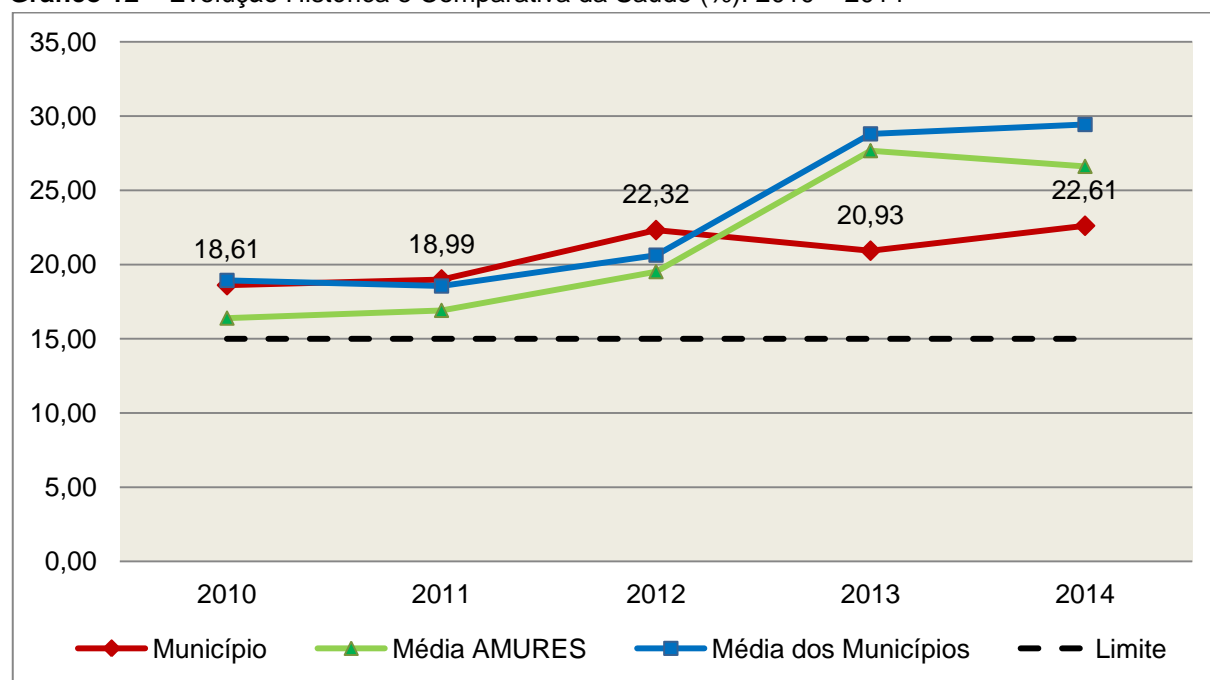
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.322.738,03</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.799.332,67	38,95
Atenção Básica	4.516.339,97	36,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	272.139,00	2,21
Vigilância Sanitária	10.853,70	0,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.013.621,29	16,34
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.785.711,38</b>	<b>22,61</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.848.410,70	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>937.300,68</b>	<b>7,61</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Belo do Sul em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.897.980,74** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **23,52%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 182.703,77**, representando **1,48%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.322.738,03</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.037.942,72</b>	<b>8,42</b>
Educação Infantil	1.037.942,72	8,42
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>3.301.993,66</b>	<b>26,80</b>
Ensino Fundamental	3.301.993,66	26,80
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	843.201,43	6,84
(-) Ganho com FUNDEB	594.570,08	4,82
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.184,13	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.897.980,74</b>	<b>23,52</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.080.684,51	25,00
<b>Valor Abaixo do Limite (25%)</b>	<b>182.703,77</b>	<b>1,48</b>

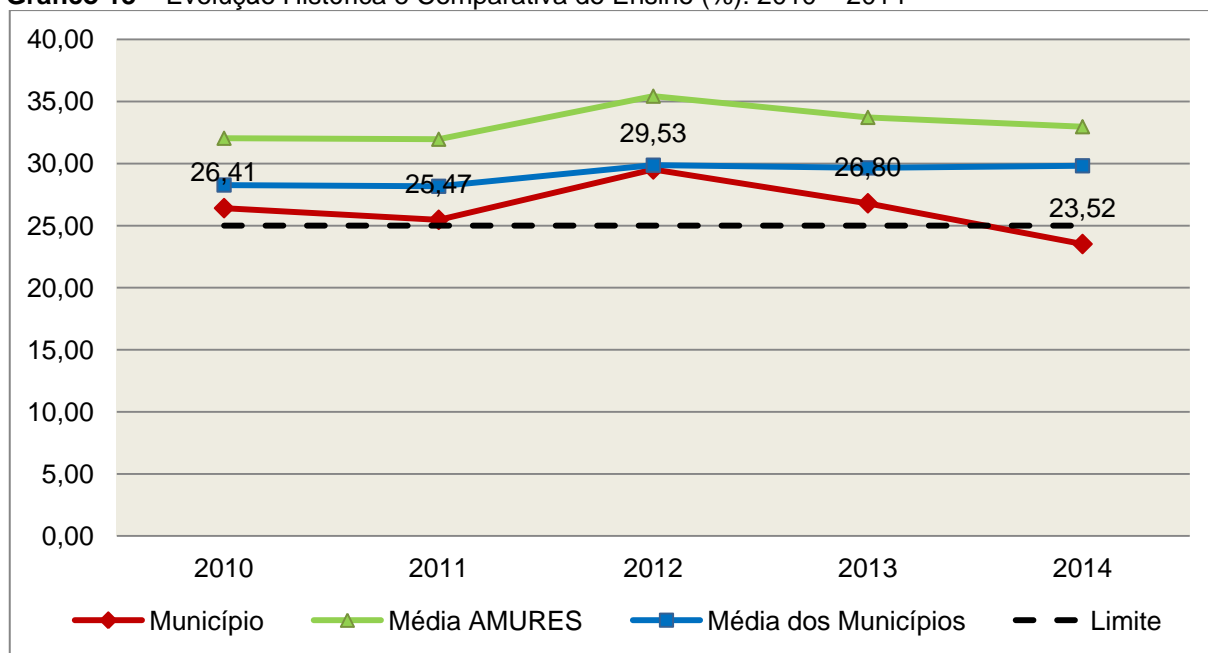
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.1 - Restrições de Ordem Constitucional do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Belo do Sul em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.647.190,04**, equivalendo a **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.790.541,53
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.184,13
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.794.725,66</b>



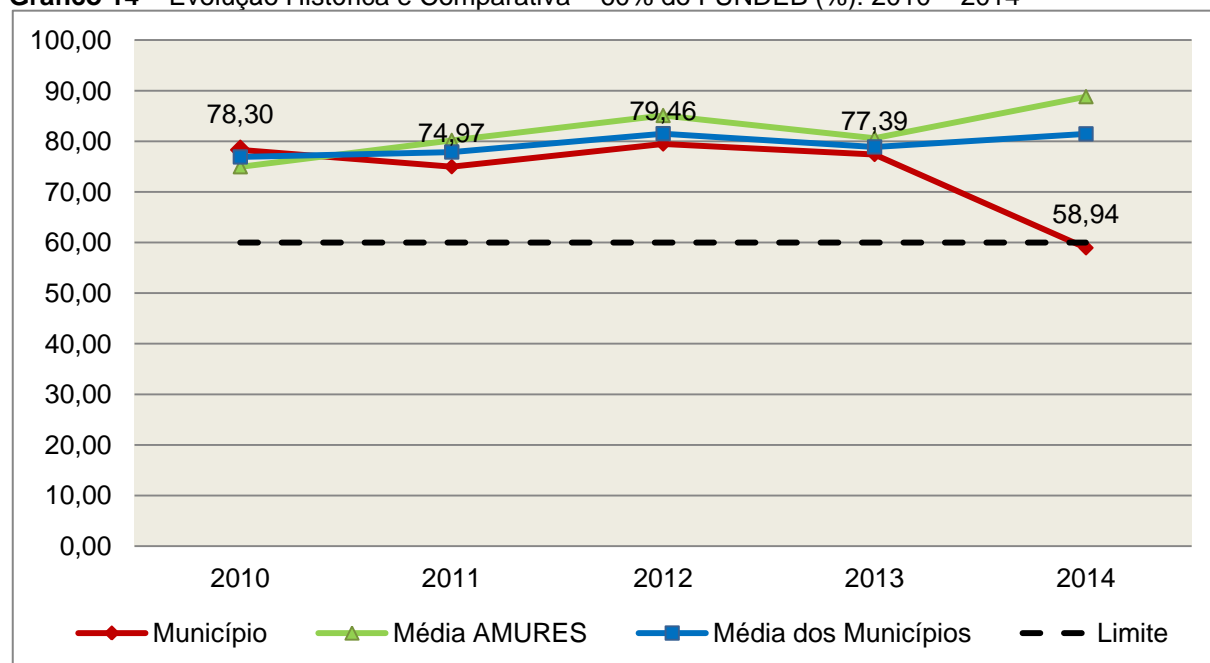
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.676.835,40
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Somente sub-funções 361 e 365 - Fonte de Recurso 18 - Grupo de Destinação 1 e 2)	1.647.190,04
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>29.645,36</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.2 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.794.725,66</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	2.654.989,38
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * (Somente sub-funções 361 e 365 Fontes de Recursos 18 e 19 - Grupo de Destinação 1 e 2)	2.266.728,29
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>388.261,09</b>

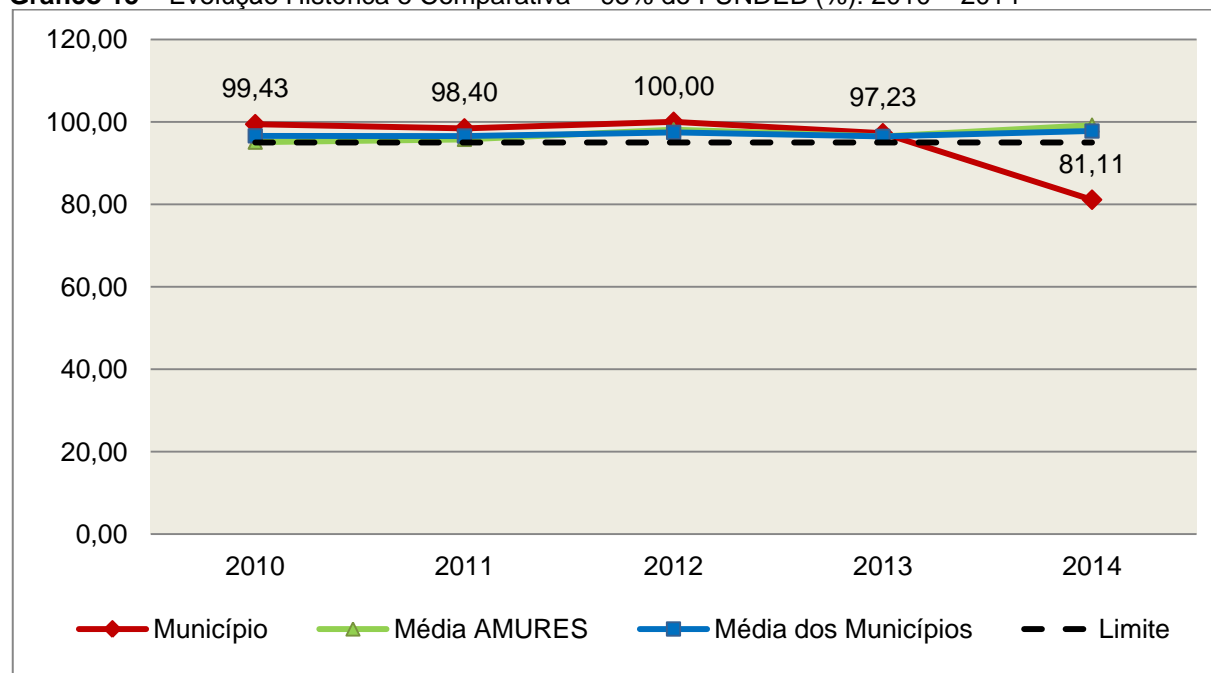
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.2.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Campo Belo do Sul reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2013 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	20.740,67
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>20.740,67</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.425.788,70	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.323.680,79</b>	<b>53,66</b>

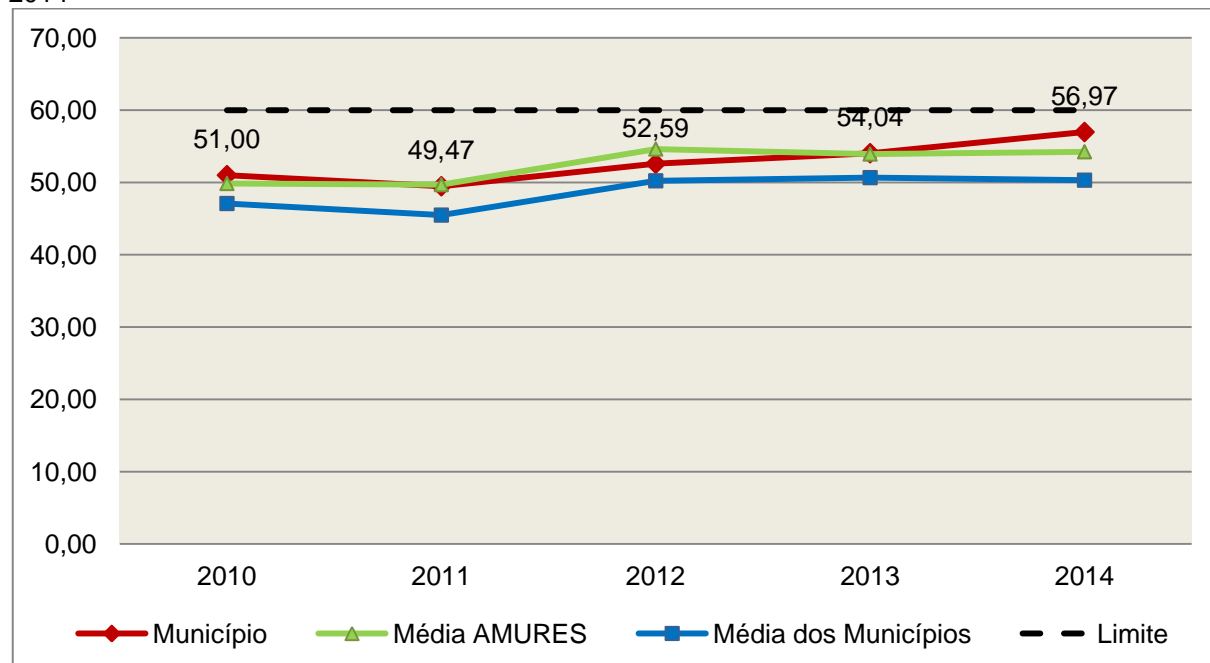
Pessoal e Encargos	9.323.680,79	53,66
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>575.487,82</b>	<b>3,31</b>
Pessoal e Encargos	575.487,82	3,31
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.899.168,61</b>	<b>56,97</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	526.620,09	3,03

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **56,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Campo Belo do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas

Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

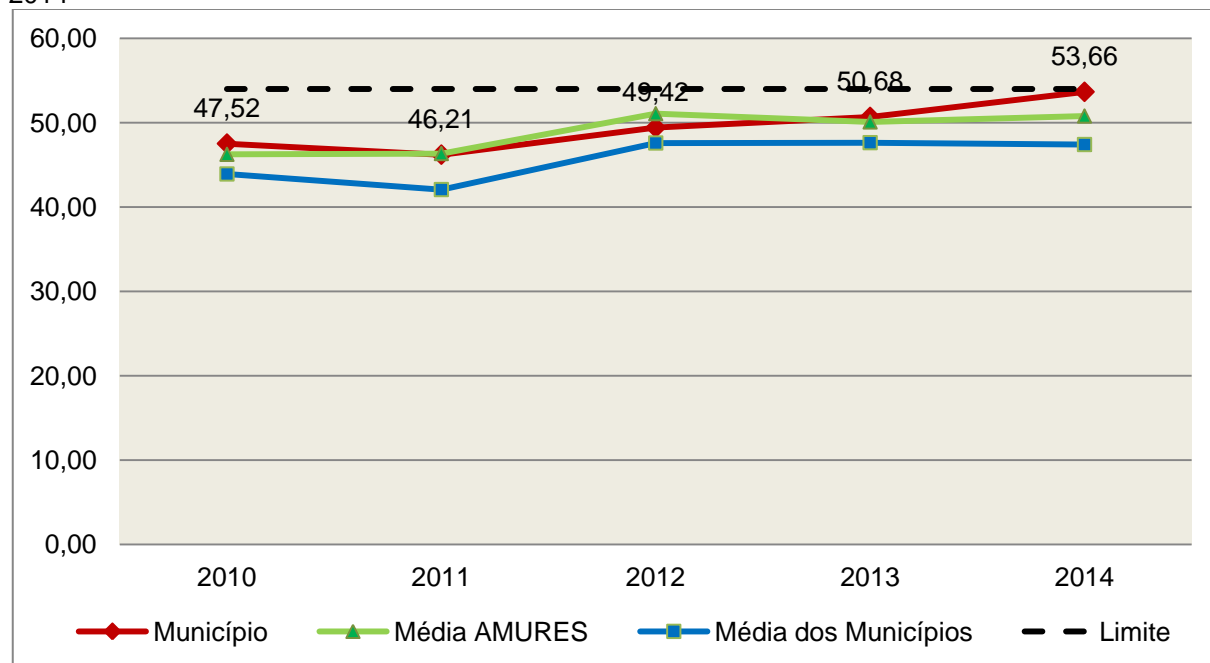
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.383.209,83	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.323.680,79	53,66
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.323.680,79</b>	<b>53,66</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	59.529,04	0,34

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

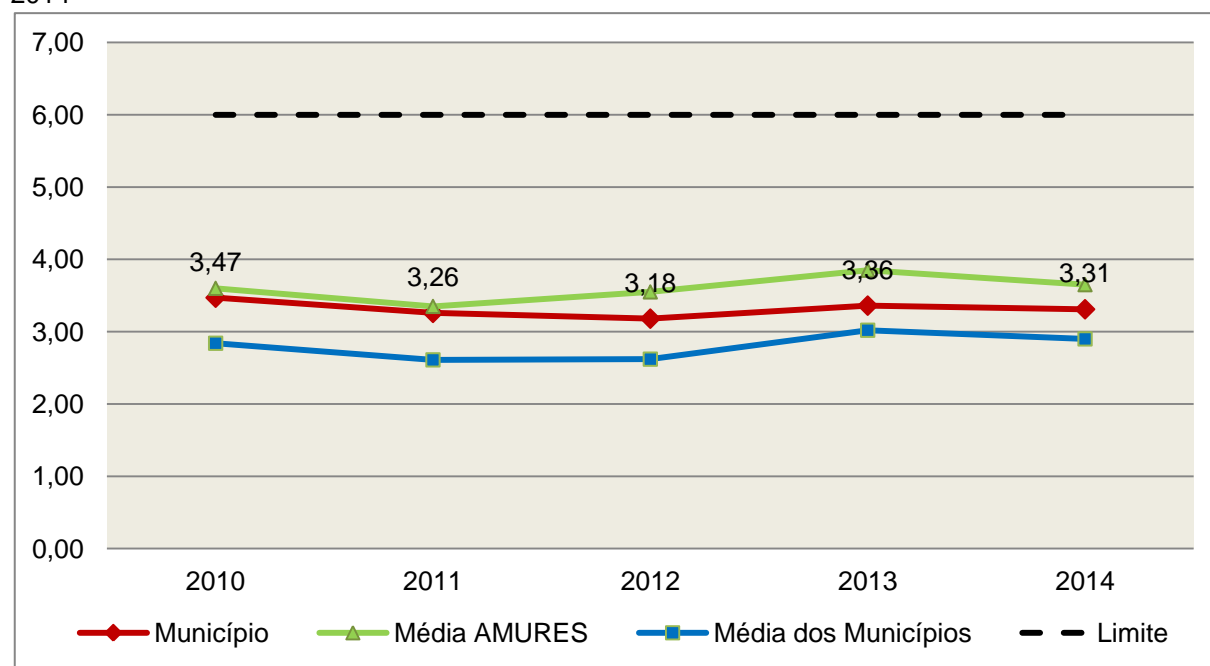
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.042.578,87	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	575.487,82	3,31
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>575.487,82</b>	<b>3,31</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	467.091,05	2,69

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 102).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do

processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo

informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que a Ata encaminhada (fl. 114) não trata da aprovação das contas do Conselho Municipal de Saúde.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fl. 118).

### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Campo Belo do Sul, constata-se que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado como Unidade Orçamentária, porém não executou qualquer tipo de despesa.

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 103/113, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 106/109;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 112);

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 113);

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme fl. 110.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas

referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que a Ata encaminhada está incompleta, bem como não trata da aprovação das contas do Conselho Municipal de Assistência Social (fl. 115).

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.



§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fl. 116).



## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. Ressalta-se que houve o encaminhamento de parte de uma Ata a qual não trata do Parecer do Conselho Municipal do Idoso (fl. 117).

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Campo Belo do Sul**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 18/02/2015 (fls. 125).

Obs. Vide restrição anotada no item 8.2.7 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.897.980,74**, representando **23,52%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 12.322.738,03**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.080.684,51**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 182.703,77** ou **1,48%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1, deste Relatório).

8.1.2 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.647.190,04**, representando **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.794.725,66**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.676.835,40**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 29.645,36** ou **1,06%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 388.261,09**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

8.2.2 Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de **R\$ 75.455,48**, **R\$ 10.444,77**, **R\$ 2.105,36**, **R\$ 99.558,38** e **R\$ 981,00**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85

c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

- 8.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fl. 89).
- 8.2.4 Divergência, no valor de **R\$ 164.387,70**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e fls. 91/95).
- 8.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a restrição resulta da diferença entre as transferências financeiras recebidas e concedidas. (Quadros 02 e 11).
- 8.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 105.625,47**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17. (fl. 97 e Quadro 10)
- 8.2.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº

101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e fl. 125).

8.2.8 Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de **R\$ 508.811,96**, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (fls. 129/131).

### 8.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2).

8.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

8.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).



## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 752.196,24
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 322.787,43
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	22,61%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	23,52%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	58,94%
	95,00%	81,11%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	56,97%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	53,66%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,31%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Campo Belo do Sul**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1, 8.2 e 8.3**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 16/07/2015.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS  
SCHRAMM  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

LUCIA HELENA GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 16/07/2015.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

LUIZ CLAUDIO VIANA  
**Diretor em Exercício**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.705.873,74
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.211,20
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Consórcio Saúde – fls. 119/122)	268.018,56
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 127)	32.517,79
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.013.621,29</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	204.952,65
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	31.110,39
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	564.217,42
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	42.920,97
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>843.201,43</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	19.073,40	19.073,40	19.073,40
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	301	20.000,00	20.000,00	20.000,00
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2014	302	272.139,00	272.139,00	272.139,00
64 - Atenção Básica	2014	301	1.304.915,15	1.101.564,21	1.101.564,21
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	7.205,00	7.205,00	7.205,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	82.541,19	82.541,19	82.541,19
<b>TOTAL</b>			<b>1.705.873,74</b>	<b>1.502.522,80</b>	<b>1.502.522,80</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	370	20/03/2014	IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA	2.750,00	2.750,00	2.750,00	REF. SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	512	22/04/2014	IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA	2.750,00	2.750,00	2.750,00	REF. SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESSE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1015	04/09/2014	FARMACIA SAO VICENTE LTDA ME	566,13	566,13	566,13	REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCA CARANTE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 59/2014)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1066	19/09/2014	CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA - CELESC	118,13	118,13	118,13	REF. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CASA ALUGADA PARA FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RELATIVO AO MES DE COMPETENCIA.
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1146	20/10/2014	FARMACIA ANDERSON BOING LTDA ME - LIDER FARMA	249,50	249,50	249,50	REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCA CARANTE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 83/2014)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1147	20/10/2014	FARMACIA ANDERSON BOING LTDA ME - LIDER FARMA	109,44	109,44	109,44	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCA CARANTE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 84/2014)
Fundo Municipal de	02 - Receitas de	301	1274	20/11/2014	FARMACIA ANDERSON	668,00	668,00	668,00	REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Campo Belo do Sul	Impostos e Transf de impostos: Saúde				BOING LTDA ME - LIDER FARMA				DISTRIBUICAO GRATUITA NA UNIDADE DE SAUDE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 99/2014)
<b>TOTAL</b>						<b>7.211,20</b>	<b>7.211,20</b>	<b>7.211,20</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	365	40.537,95	40.537,95	40.537,95
58 - Salário Educação	2014	365	94.637,30	94.637,30	94.637,30
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	365	60.147,34	60.147,34	60.147,34
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	365	655,16	655,16	655,16
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	8.974,90	8.974,90	8.974,90
<b>TOTAIS</b>			<b>204.952,65</b>	<b>204.952,65</b>	<b>204.952,65</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	630	20/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	4.323,85	4.323,85	4.323,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	633	20/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	917,85	917,85	917,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	767	06/03/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	3.903,89	3.903,89	3.903,89	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	769	06/03/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	852,60	852,60	852,60	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	854	10/03/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.789,55	1.789,55	1.789,55	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	857	10/03/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	453,50	453,50	453,50	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1221	07/04/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	5.685,49	5.685,49	5.685,49	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PINGO DE GENTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3613	24/10/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	4.304,10	4.304,10	4.304,10	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 32/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3614	24/10/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.990,65	1.990,65	1.990,65	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3616	24/10/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	371,33	371,33	371,33	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4063	05/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	923,94	923,94	923,94	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4064	05/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	95,40	95,40	95,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4065	05/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	1.836,85	1.836,85	1.836,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHECHE PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 32/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4130	08/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	365	4252	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL	235,33	235,33	235,33	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Campo Belo do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				DE ODANIR C. DE OLIVEIRA				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4256	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.226,06	2.226,06	2.226,06	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
<b>TOTAL</b>						<b>31.110,39</b>	<b>31.110,39</b>	<b>31.110,39</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	70.543,87	70.543,87	70.543,87
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	361	169.231,20	36.185,07	36.185,07
58 - Salário Educação	2014	361	183.167,20	183.167,20	183.167,20
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	361	3.027,00	3.027,00	3.027,00
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	361	90.759,71	90.759,71	90.759,71
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	47.488,44	47.488,44	47.488,44
<b>TOTAL</b>			<b>564.217,42</b>	<b>431.171,29</b>	<b>431.171,29</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4248	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	369,76	369,76	369,76	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4249	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	397,03	397,03	397,03	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	4250	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE	470,66	470,66	470,66	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ITINERANTE DESTE



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Campo Belo do Sul	Transf de Impostos: Educação				OLIVEIRA				MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4251	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	550,46	550,46	550,46	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MULTISSERIADAS DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4253	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.915,05	2.915,05	2.915,05	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4254	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.236,85	2.236,85	2.236,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4255	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	3.236,55	3.236,55	3.236,55	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4257	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.961,08	2.961,08	2.961,08	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	524	13/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETTI ME - SUPERMERCADO MONIKA	658,43	658,43	658,43	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	525	13/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	138,72	138,72	138,72	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	570	17/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	734,74	734,74	734,74	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
do Sul	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	629	20/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	3.845,94	3.845,94	3.845,94	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	636	20/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	2.475,71	2.475,71	2.475,71	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	639	20/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	729,82	729,82	729,82	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	869	13/03/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 350 UN DE ALFACE LISA E 400 UN DE ALFACE CRESPA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1135	01/04/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 400 UN DE ALFACE CRESPA E 3500 UN DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1148	02/04/2014	ALTAMIR GOEDERT	900,00	900,00	900,00	REF. AQUISIÇÃO DE 300 KG DE CAQUI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1150	02/04/2014	BGF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	2.300,00	2.300,00	2.300,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1568	06/05/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	1.045,65	1.045,65	1.045,65	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1684	16/05/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 300 UN DE ALFACE CRESPA E 450 UN DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1951	02/06/2014	KI-BOLA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA	446,40	446,40	446,40	REF. AQUISICAO DE 120 MEDALHAS E 02 TROFEUS PARA DISTRIBUICAO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO EM JOGOS NESTE MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2000	09/06/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.966,03	1.966,03	1.966,03	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2097	18/06/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 350 UN DE ALFACE CRESPA, 300 UN DE ALFACE LISA E 50 UN DE REPOLHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2114	23/06/2014	COMERCIO REPRESENTACOES BELLATO LTDA E	1.486,50	1.486,50	1.486,50	REF. AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO DA FESTA SAO JOAO
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2359	08/07/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	172,74	172,74	172,74	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2579	25/07/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	740,00	740,00	740,00	REF. AQUISIÇÃO DE 360 UN DE ALFACE CRESPA, 380 UN DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2582	28/07/2014	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	137,36	137,36	137,36	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2602	30/07/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	34,85	34,85	34,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2851	15/08/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	66,29	66,29	66,29	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA DESMANCHAR A ESCOLA DO PONTAO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 166/2014)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2990	27/08/2014	GRAFICA AMBROSIO LTDA ME	1.047,00	1.047,00	1.047,00	REF. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA BANDA SETE DE SETEMBRO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 222/2014)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3136	03/09/2014	PAULO ADROALDO BARBOSA ROSA - ME - CASA DO AGROPEC	51,50	51,50	51,50	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DESFILE SETE DE SETEMBRO DESSE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 264/2014)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3247	16/09/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	758,10	758,10	758,10	REF. AQUISIÇÃO DE 47,50 KG DE ALHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3580	20/10/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.557,40	1.557,40	1.557,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3647	24/10/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	766,08	766,08	766,08	REF. AQUISIÇÃO DE 48 KG DE ALHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3762	03/11/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	493,33	493,33	493,33	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS ITINERANTES DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	361	3776	04/11/2014	MINI MERCADO CENTRAL	471,50	471,50	471,50	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Campo Belo do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				DE ODANIR C. DE OLIVEIRA				DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3975	27/11/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	227,38	227,38	227,38	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3997	28/11/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	745,00	745,00	745,00	REF. AQUISIÇÃO DE 310 UNIDADES DE ALFACE CRESPA E 435 UNIDADES DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4127	08/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	336,90	336,90	336,90	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4133	08/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	334,73	334,73	334,73	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 32/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4258	15/12/2014	VALESCA DEL SOTO PEREIRA LOPES	658,03	658,03	658,03	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - PNAE. (Licitação Nº : 2/2014-DL)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4259	15/12/2014	LUCAS FRANCISCO GOULART	1.457,40	1.457,40	1.457,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA PARA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - PNAE. (Licitação Nº : 2/2014-DL)
<b>TOTAL</b>						<b>42.920,97</b>	<b>42.920,97</b>	<b>42.920,97</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	707.524,75	0,00	0,00	707.524,75	-75.455,48	0,00	0,00	782.980,23	Superávit
1	-707.524,75	0,00	0,00	-707.524,75	75.455,48	0,00	0,00	-782.980,23	Déficit
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
17	22.895,23	0,00	0,00	22.895,23	0,00	0,00	0,00	22.895,23	Superávit
18	20.740,67	0,00	0,00	20.740,67	0,00	0,00	0,00	20.740,67	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
22	52.519,29	0,00	0,00	52.519,29	0,00	0,00	0,00	52.519,29	Superávit
23	-56.240,60	0,00	0,00	-56.240,60	40,00	-2.105,36	0,00	-54.175,24	Déficit
24	25.428,83	0,00	0,00	25.428,83	0,00	-99.558,38	282.889,15	-157.901,94	Déficit
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
52	133.432,17	0,00	0,00	133.432,17	0,00	27.272,00	4.031,00	102.129,17	Superávit
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
57	61.496,91	0,00	0,00	61.496,91	0,00	0,00	0,00	61.496,91	Superávit
58	119.362,07	0,00	0,00	119.362,07	0,00	0,00	0,00	119.362,07	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
62	60.663,30	0,00	0,00	60.663,30	0,00	0,00	12.748,00	47.915,30	Superávit
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
64	163.876,87	0,00	0,00	163.876,87	-10.444,77	-981,00	203.350,94	-28.048,30	Déficit
66	85.657,74	0,00	0,00	85.657,74	0,00	0,00	0,00	85.657,74	Superávit
67	149.217,01	0,00	0,00	149.217,01	0,00	3.921,49	0,00	145.295,52	Superávit
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
89	38.749,53	0,00	0,00	38.749,53	0,00	0,00	0,00	38.749,53	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-1.023.105,71</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	165.939,96	0,00	0,00	165.939,96	60.405,75	99.558,38	102.441,61	-96.465,78	
1	961,39	0,00	0,00	961,39	0,00	0,00	390,00	571,39	
2	45.759,08	0,00	0,00	45.759,08	31.746,31	19.449,11	32.517,79	-37.954,13	
<b>T.</b>	<b>212.660,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.660,43</b>	<b>92.152,06</b>	<b>119.007,49</b>	<b>135.349,40</b>	<b>-133.848,52</b>	<b>Déficit</b>

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
0	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Câmara Municipal de Campo Belo do Sul	75.540,99	85,51	-75.455,48
<b>0 Total</b>				<b>75.540,99</b>	<b>85,51</b>	<b>-75.455,48</b>
64	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	42.371,88	31.927,11	-10.444,77
<b>64 Total</b>				<b>42.371,88</b>	<b>31.927,11</b>	<b>-10.444,77</b>
<b>Total geral</b>				<b>117.912,87</b>	<b>32.012,62</b>	<b>-85.900,25</b>

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
23	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	7.578,76	5.473,40	-2.105,36
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	2.105,36	2.105,36	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	13.600,00	13.600,00	0,00
<b>23 Total</b>				<b>23.284,12</b>	<b>21.178,76</b>	<b>-2.105,36</b>
24	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul	14.060,23	14.060,23	0,00
			Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	20.000,00	20.000,00	0,00
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	2.768.384,29	2.668.825,91	-99.558,38
				99.558,38	99.558,38	0,00
<b>24 Total</b>				<b>2.902.002,90</b>	<b>2.802.444,52</b>	<b>-99.558,38</b>
64	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	408.677,82	407.696,82	-981,00
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	981,00	981,00	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	659.233,09	659.233,09	0,00
	212130100	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	34.634,30	34.634,30	0,00
<b>64 Total</b>				<b>1.103.526,21</b>	<b>1.102.545,21</b>	<b>-981,00</b>
<b>Total geral</b>				<b>4.028.813,23</b>	<b>3.926.168,49</b>	<b>-102.644,74</b>

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP-15/00088649
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Edilson Jose de Souza
<b>INTERESSADO:</b>	Max Branco de Moraes
<b>PROCURADOR:</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2014
<b>DESPACHO:</b>	COE/CMG - 529/2015

### DESPACHO

Tendo em vista a manifestação do Corpo Instrutivo, DETERMINO a remessa dos autos à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, para que, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar n. 202/2000, encaminhe à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul cópia do seu Relatório Técnico, para que os Responsáveis, **com vistas ao saneamento das ilegalidades apontadas**, ofereçam, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento do referido relatório, **as justificativas ou esclarecimentos que julgarem necessários, especialmente quanto à:**

1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.897.980,74**, representando **23,52%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 12.322.738,03**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.080.684,51**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 182.703,77** ou **1,48%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1, deste Relatório);

2. Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.647.190,04**, representando **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.794.725,66**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.676.835,40**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 29.645,36** ou **1,06%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1);



3. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 388.261,09**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

Registro que as irregularidades acima são consideradas gravíssimas e constituem fator de rejeição das contas **ao lado das demais relacionadas na parte conclusiva do Relatório Técnico.**

Tão logo se manifeste o Responsável, proceda a DMU à reanálise das contas anuais em causa, dando aos autos, na sequência, o encaminhamento regimental.

Gabinete, em 20 de julho de 2015.

**Cleber Muniz Gavi**  
Auditor Substituto de Conselheiro  
Relator

<b>Nº PROCESSO</b> <b>@PCP-15/00088649</b>	<b>OFÍCIO Nº</b> <b>13078/2015</b>	<b>DIRETORIA</b> <b>DMU</b>	<b>DATA</b> <b>22/07/2015</b>
<b>PROCEDIMENTO</b> <b>VISTAS</b>		<b>PRAZO PARA ATENDIMENTO</b> <b>15 dias</b>	

Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro, Senhor Cleber Muniz Gavi, às fls. 197 dos autos, estamos procedendo **abertura de vistas** ao processo em epígrafe, relativo à Prestação de Contas referente ao exercício de 2014, para que V. Exa., querendo, apresente, no **prazo de 15 dias**, contados do seu recebimento, as justificativas e/ou esclarecimentos que julgar necessários quanto às restrições constantes do **Relatório Técnico n.º 2320/2015**.

O referido processo encontra-se disponível, para consulta e eventual impressão, no endereço eletrônico do e-Sfinge, **<http://esfinge.tce.sc.gov.br:8080/LoginApp/Logon.do>**.

Informamos que a manifestação deverá ser feita junto à "Sala Virtual" mediante a utilização do "Certificado Digital" do responsável (Prefeito Municipal no exercício de 2014) ou seu procurador, nos termos do art. 10 c/c art. 19, ambos da Resolução Nº TC-60/2011.

Registra-se ainda que, decorrido o prazo fixado e, não havendo manifestação, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

Respeitosamente,

LUIZ CLÁUDIO VIANA  
Diretor, em exercício

Senhor Edilson Jose de Souza  
Prefeito Municipal  
Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro  
**88.580-000 - CAMPO BELO DO SUL - SC**

OF.TCE/DMU nº 13078/2015



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1500088649

**Solicitante:** Edilson Jose de Souza

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N°13078/2015 foi recebido no dia 28 de Julho de 2015, às 9:14, pelo usuário Edilson Jose de Souza, cujo endereço IP de acesso é 177.128.216.155.



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/APOIO**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00088649**

**INTERESSADO:**

**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 199 à 200.

Florianópolis, 28 de julho de 2015.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA

**PROCESSO N. PCA 15/00088649**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014**

**Edilson Jose de Souza**, Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul, vem à presença de Vossa Excelência, com a devida vênia, no processo acima epigrafado, apresentar esclarecimentos adicionais acerca das restrições apontadas na Instrução de despacho nº COE/CMG - 529/2015, nos seguintes termos:

1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.897.980,74**, representando **23,52%** da receita com impostos incluídas as Transferências de impostos (**R\$ 12.322.738,03**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.080.684,51**.

Esta corte ao analisar as contas do administrador do exercício de 2014, constatou que as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício 2014 ficou abaixo do percentual previsto na constituição federal. Fato este se deu uma vez que o município ao elaborar o

orçamento para o exercício de 2014, em algumas despesas dentro do órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, unidade 04 Desenv. E Manut. Das ativ. Do ensino médio, no projeto atividade de 2.142, foi equivocadamente colocado somente a sub função 362 – ensino médio, quando as escolas municipais na qual estas despesas foram executadas, não tem somente alunos do ensino médio, mas sim, principalmente, alunos do ensino fundamental, como demonstra relatório da secretaria de educação em anexo. As escolas referidas são escolas no interior do município, com 218 alunos, sendo 75 do ensino médio e 143 do ensino fundamental. Assim mesmo que equivocadamente, as despesas tenham sido registradas na sub função 362, estas devem ser consideradas proporcionalmente ao número de alunos de cada sub função, conforme planilha abaixo, considerando que do valor de R\$ 634.428,96, R\$ 416.162,12 refere-se ao ensino fundamental e R\$ 218.266,84 para o ensino médio, comprovando-se assim o efetivo cumprimento do limite constitucional de 25%.

Ainda saliento que em anos passados o município teve um histórico de cumprimento do limite constitucional como segue: 2010 - 26,41% 2011 - 25,47 % 2012 - 29,535 e 2013 26,80% dados este comprovados Por esta corte, ficando assim evidenciado que se tratou apenas de um equívoco na fase de elaboração do planejamento do Orçamento para este exercício, o qual não foi percebido no decorrer da execução.

DADOS RETIRADO DE RELATÓRIOS DO ANEXO 1

Valor aplicado na função 362	Quantidade de alunos	Ensino médio	Ensino fundamental	
634.428,96	218	75	143	
Valor médio do gasto				
2.910,22				
Valor por ensino rateio	Fundamental	Médio		
	416.162,12	218.266,84		
Receita de transferência	Valor apontado pelo TCE	Valor apurado no rateio	% TCE	% rateio
12.322.738,03	2.897.980,74	3.314.142,86	23,52	26,89

2. Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.647.190,04**, representando **58,94%** dos recursos oriundos do

FUNDEB (**R\$ 2.794.725,66**), quando o percentual estabelecido de **60,00%**.

Da mesma forma os gastos com FUNDEB, apontado neste item se refere ao mesmo equívoco, pois, os professores pagos com este recurso são os que trabalham nestas escolas. São ao todo 22 professores dos quais 21 são professores do ensino básico e também do ensino médio onde apenas 1 ministra aulas unicamente do ensino médio, conforme apresentado em relatório em anexo, demonstrando também a aplicação acima do mínimo legal.

Dados retirado de relatórios em anexo

Valor aplicado no FUNDEB	Quantidade de professores	Ensino médio	Ensino fundamental	
508.811,96	22	1	21	
Valor médio do gasto				
23.127,82				
Valor por ensino rateio	Fundamento	Médio		
	485.684,14	23.127,82		
Receita de transferência FUNDEB	Valor apontado pelo TCE	Valor apurado no rateio	VALOR DO 60 % DEVIDO	VALOR APUR.NO RATEIO
2.794.725,66	1.647.190,04	2.132.874,18	1.676.835,40	76,32

3. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB.

Da mesma forma os gastos com FUNDEB, apontado neste item se refere ao mesmo erro, levando em consideração que foram gastos quase o total dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme apresentado.

Dados retirado de relatórios em anexo ITEM 8.2.1

Valor aplicado no FUNDEB	Quantidade de professores	Ensino médio	Ensino fundamental	
508.811,96	22	1	21	
Valor médio do gasto				
23.127,82				
Valor por ensino rateio	Fundamento	Médio		
	485.684,14	23.127,82		
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.555,26			
Receita de transferência FUNDEB	Valor apontado pelo TCE	Valor apurado no rateio	VALOR APUR. NO RATEIO	VALOR DE SALDO
2.794.725,66	2.266.728,29	2.775.540,25	99,31	20.740,67

Assim, feitos os devidos esclarecimentos, requer-se a juntada com os documentos inclusos, bem como o acatamento dos esclarecimentos, por ser medida de justiça.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Campo belo do Sul, 04 de julho de 2015.

**Edilson Jose de Souza**  
Prefeito Municipal, de campo Belo do Sul

ANEXOS



Escola Itinerante José Joaquim de Lima Xavier

Núcleos:Della Costa, Monte Alegre e Motas

Diretora: Geisa Mara Moretti Borges

Secretário: Germano S. de Oliveira

Núcleo: Motas

Distancia da sede: 18Km

Alunos Ensino Fundamental 5º,7º e 9º ano: 27

Total de Alunos:27

Núcleo: Della Costa

Distancia da sede: 42 Km.

Alunos Ens. Fundamental 5º ao 9º ano:51

Alunos Ens. Médio: 25

Total:76

Núcleo: Monte Alegre

Distancia: 44km

Alunos Esn. Fundamental 5º ao 9º ano:65

Alunos Ens. Médio:50

Total:115

Total de alunos nos três núcleos:216

Escola Itinerante José Joaquim de Lima Xavier

Núcleos: Della Costa, Monte Alegre e Motas

Diretora: Geisa Mara Moretti Borges

Secretário: Germano S. de Oliveira

### Relação dos Professores

Nome	Núcleo	Disciplina	Turmas	Situação
Geisa Mara Moretti Borges	Della Costa, Monte Alegre, Motas	Diretora	-	Efetiva – Matemática
Germano Silva de Oliveira	Della Costa, Monte Alegre, Motas	Secretário	-	Efetivo- Multisseriada- Motas
Alexandre da Silva Moraes	Della Costa, Monte Alegre, Motas	Música	Ensino Fundamental: 5º ao 9º e ensino Médio	ACT – Música e Ensino Religioso
Bruna Fernandes da Silva	Della Costa e Monte Alegre	Língua Portuguesa	Ensino Fundamental 6º ao 9º e Ensino Médio	ACT – Português
Delaine Aparecida Brocker	Della Costa e Monte Alegre	Pedagoga	Ensino Fundamental: 5º ano	Efetiva (20h) e ACT (20h)– Pedagoga 5º Ano
Diego Joelmir Rodrigues	Della Costa, Monte Alegre, Motas	Educação Física/Ens. Religioso	Ensino Fundamental: 5º ao 9º ano e Ensino Médio	ACT – Educação Física e Ensino Religioso
Edenisa Rodrigues B. Pereira	Motas	Língua Portuguesa/Inglês	Ensino Fundamental: 5º 7º e 9º ano	ACT – Português e Inglês
Eliza Regina de Souza	Della Costa e Monte Alegre	Artes	Ensino Fundamental: 5º ao 9º e ensino Médio	ACT-Artes
Elizangela Antunes Waldrigues	Della Costa e Monte Alegre	Geografia	Ensino Fundamental: 6º ao 9º e ensino Médio	Efetiva – Geografia
Evando Carlos da Silva	Motas	Ciências	Ens. Fundamental: 7º e 9º ano	ACT – Ciências

Fábio Júnior Ribeiro de Oliveira	Motas	2º Professor	Ensino Fundamental: 9º ano	ACT – 2º Professor
Fernando Santos de Oliveira	Della Costa	Química/Física e Filosofia	Ensino Médio	ACT – Física e Química
Geniana V.N.G.Oliveira	Motas	Artes	Ensino Fundamental: 5º, 7º e 9º ano	ACT – Artes e Ensino Religioso
Isabel Cristina Vieira Delfes	Della Costa e Monte Alegre	Professora	Ensino Fundamental: 6º ao 9º e ensino Médio	ACT – Matemática
Karlane Pereira da Silva	Della Costa e Motas	Química/Física/Ens. Religioso e matemática	Ensino Fundamental: 7º e 9º ano e Ensino Médio	ACT – Física, Química, Ensino Religioso e matemática
Marciano de Oliveira Rosa	Della Costa	Monitor	-	ACT – Sala de Informática
Mariza de Fátima A. Madruga	Della Costa e Monte Alegre Motas	História/Geografia/Filosofia/Sociologia e Ensino Religioso	Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e Ensino Médio	ACT – História, Geografia, Filosofia, Sociologia e Ensino Religioso
Marisete G.M.O. Mota	Motas	Pedagoga	Ensino Fundamental: 5º ano	ACT – Pedagogia 5º Ano
Rozemei G.V. Rossetto	Della Costa	2º professor	Ensino Fundamental: 8º ano	ACT – 2º Professor
Saete Fátima Varela	Della Costa e Monte Alegre	Língua Estrangeira- Inglês	Ensino Fundamental: 5º ao 9º ano e Ensino Médio	Efetiva – Inglês
Sandro Messias da Silva	Della Costa e Monte Alegre e Motas	Práticas Agrícolas	Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e Ensino Médio	ACT – Práticas Agrícolas
Silvia Oliveira dos Santos	Della Costa e Monte Alegre	Ciências/Biologia	Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e Ensino Médio	Efetiva – Ciências e Biologia
Sondelir Aparecida Garcia	Della Costa e Monte Alegre	História	Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e Ensino Médio	Efetiva – História







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL																	
2304	O			04/07	6.666,15	0,00	6.666,15	6.666,15		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
2305	O			04/07	3.911,31	0,00	3.911,31	3.911,31		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40%	124
2307	O			04/07	225,95	0,00	225,95	225,95		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40% (ACT)	124
2409	O			14/07	7.752,78	0,00	7.752,78	7.752,78		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
2410	O			14/07	1.940,67	0,00	1.940,67	1.940,67		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
2533	O			25/07	18.508,60	0,00	18.508,60	18.508,60		0,00	65040	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
2534	O			25/07	2.630,40	0,00	2.630,40	2.630,40		0,00	58762	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40%	124
2535	O			25/07	21.139,28	0,00	21.139,28	21.139,28		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO (ACT) FUNDEB 60%	124
2536	O			25/07	774,68	0,00	774,68	774,68		0,00	58762	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40% (ACT)	124
2550	O			25/07	990,80	0,00	990,80	990,80		0,00	65076	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	6023 - TRANSPORTE E TURISMO MANFREDI S/A	122
2823	O			15/08	4.157,03	0,00	4.157,03	4.157,03		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
2832	O			15/08	4.891,59	0,00	4.891,59	4.891,59		0,00	65040	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
2966	O			27/08	18.527,95	0,00	18.527,95	18.527,95		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
2967	O			27/08	2.744,84	0,00	2.744,84	2.744,84		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40%	124
2968	O			27/08	21.139,28	0,00	21.139,28	21.139,28		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO (ACT) FUNDEB 60%	124
2969	O			27/08	827,50	0,00	827,50	827,50		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40% (ACT)	124
3196	O		865/2014	09/09	1.149,50	0,00	1.149,50	1.149,50		0,00	58762	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	9729 - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA	122
3203	O		879/2014	10/09	180,05	0,00	180,05	180,05		0,00	65040	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	6090 - TORTELLI AUTO PECAS LTDA - EPP	122
3244	O			16/09	8.879,04	0,00	8.879,04	8.879,04		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
3245	O			16/09	772,13	0,00	772,13	772,13		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
3293	O			22/09	9.122,47	0,00	9.122,47	9.122,47		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	9577 - VERALBA ISABEL DE OLIVEIRA	124
3344	O			26/09	16.467,76	0,00	16.467,76	16.467,76		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
3345	O			26/09	2.665,61	0,00	2.665,61	2.665,61		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40%	124
3346	O			26/09	21.164,84	0,00	21.164,84	21.164,84		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO (ACT) FUNDEB 60%	124
3347	O			26/09	774,68	0,00	774,68	774,68		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40% (ACT)	124
3379	O			29/09	622,52	0,00	622,52	622,52		0,00	69608	12.362.014; 00.01.1022.000000	2.146	74	3.3.90.00.00.00.00.00	9294 - ANDERSON RAITTZ DA SILVA	122
3380	O			29/09	1.087,48	0,00	1.087,48	1.087,48		0,00	58765	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	9294 - ANDERSON RAITTZ DA SILVA	122
3383	O			29/09	1.405,80	0,00	1.405,80	1.405,80		0,00	58789	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	8192 - FRANCISCO ADIR DA FONSECA RIBEIRO	122
3384	O			29/09	2.558,10	0,00	2.558,10	2.558,10		0,00	58765	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	9295 - LUIZ CARLOS ROSSETTO	122
3385	O			29/09	2.049,30	0,00	2.049,30	2.049,30		0,00	65040	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	8272 - GILMAR ANTONIO ROSSETTO	122
3386	O			29/09	1.218,80	0,00	1.218,80	1.218,80		0,00	58789	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	8212 - JAIR MACHADO	122
3387	O			29/09	686,40	0,00	686,40	686,40		0,00	58765	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	9294 - ANDERSON RAITTZ DA SILVA	122
3388	O			29/09	118,80	0,00	118,80	118,80		0,00	58764	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	9440 - JOAO LUIZ ALVES MADRUGA	122
3539	O			16/10	8.422,06	0,00	8.422,06	8.422,06		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
3540	O			16/10	742,47	0,00	742,47	742,47		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
3664	O			24/10	15.009,63	0,00	15.009,63	15.009,63		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
3665	O			24/10	2.824,07	0,00	2.824,07	2.824,07		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40%	124
3666	O			24/10	22.592,60	0,00	22.592,60	22.592,60		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
3667	O			24/10	774,68	0,00	774,68	774,68		0,00	58787	12.362.014; 00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40% (ACT)	124
3756	O		1117/2014	03/11	2.714,07	0,00	2.714,07	2.714,07		0,00	58762	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
3757	O		1118/2014	03/11	335,84	0,00	335,84	335,84		0,00	58789	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
3758	O		1119/2014	03/11	379,00	0,00	379,00	379,00		0,00	58789	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
3759	O		1120/2014	03/11	1.013,61	0,00	1.013,61	1.013,61		0,00	58789	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	8945 - MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C.	122
3760	O		1121/2014	03/11	53,25	0,00	53,25	53,25		0,00	58789	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	8945 - MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C.	122
3761	O		1122/2014	03/11	6.802,65	0,00	6.802,65	6.802,65		0,00	58764	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	8945 - MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C.	122
3762	O		1124/2014	03/11	884,95	0,00	884,95	884,95		0,00	58764	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	8945 - MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C.	122
3763	O				33,59	0,00	33,59	33,59		0,00	58764	12.362.014; 00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	8945 - MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C.	122

Edson José de Souza  
Administrador Financeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Período de 01/01/2014 até 04/08/2015

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL																	
3824	O		1151/2014	11/11	44,76	0,00	44,76	44,76		0,00 58764	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	8945 - MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C.	122
3852	O			14/11	778,06	0,00	778,06	778,06		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
3933	O			24/11	16.764,69	0,00	16.764,69	16.764,69		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
3934	O			24/11	2.972,25	0,00	2.972,25	2.972,25		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40 %	124
3935	O			24/11	21.735,70	0,00	21.735,70	21.735,70		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
3936	O			24/11	827,50	0,00	827,50	827,50		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40 % (ACT)	124
3959	O		1208/2014	25/11	2.537,97	0,00	2.537,97	2.537,97		0,00 58762	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
3961	O		1210/2014	25/11	335,84	0,00	335,84	335,84		0,00 58762	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
3962	O		1211/2014	25/11	379,00	0,00	379,00	379,00		0,00 58762	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
3979	O			27/11	5.240,00	0,00	5.240,00	5.240,00		0,00 69608	12.362.014;	00.01.1022.000000	2.146	74	3.3.90.00.00.00.00.00	6023 - TRANSPORTE E TURISMO MANFREDI S/A	122
3992	O		1227/2014	28/11	397,61	0,00	397,61	397,61		0,00 65040	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	9739 - VALESCA DEL SOTO PEREIRA LOPES	122
3993	O		1229/2014	28/11	1.090,17	0,00	1.090,17	1.090,17		0,00 65040	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	9739 - VALESCA DEL SOTO PEREIRA LOPES	122
3994	O		1230/2014	28/11	258,40	0,00	258,40	258,40		0,00 65040	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	9958 - RITA DE FATIMA DEL SOTO PEREIRA	122
4004	O			28/11	1.021,66	0,00	1.021,66	1.021,66		0,00 69608	12.362.014;	00.01.1022.000000	2.146	74	3.3.90.00.00.00.00.00	8212 - JAIR MACHADO	122
4005	O			28/11	44,79	0,00	44,79	44,79		0,00	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.146	73	3.3.90.00.00.00.00.00	8212 - JAIR MACHADO	122
4121	O			08/12	7.258,49	0,00	7.258,49	7.258,49		0,00 58764	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO	124
4122	O			08/12	1.611,46	0,00	1.611,46	1.611,46		0,00 58764	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO	124
4123	O			08/12	10.536,29	0,00	10.536,29	10.536,29		0,00 58764	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO	124
4124	O			08/12	238,79	0,00	238,79	238,79		0,00 58764	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO	124
4129	O		1254/2014	08/12	1.362,95	0,00	1.362,95	1.362,95		0,00 58762	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	71	3.3.90.00.00.00.00.00	6445 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMI	122
4191	O			11/12	8.647,17	0,00	8.647,17	8.647,17		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	122
4192	O			11/12	823,21	0,00	823,21	823,21		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	10120 - I.N.S.S.	122
4193	O			11/12	5.781,85	0,00	5.781,85	5.781,85		0,00 65040	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	9809 - ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA	124
4194	O			11/12	9.217,34	0,00	9.217,34	9.217,34		0,00 65040	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	9269 - SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	124
4224	O			12/12	14.582,44	0,00	14.582,44	14.582,44		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 60%	124
4225	O			12/12	3.039,07	0,00	3.039,07	3.039,07		0,00 58764	12.362.014;	00.01.1001.000000	2.142	70	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40 %	124
4226	O			12/12	18.591,80	0,00	18.591,80	18.591,80		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1020.000000	2.142	152	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO (ACT) FUNDEB 60%	124
4227	O			12/12	933,14	0,00	933,14	933,14		0,00 58787	12.362.014;	00.01.1021.000000	2.142	153	3.1.90.00.00.00.00.00	6000 - ENSINO MEDIO FUNDEB 40 % (ACT)	124
Total da Entidade:					634.428,96	0,00	634.428,96	634.428,96	0,00								
Total do Período:					634.428,96	0,00	634.428,96	634.428,96	0,00								

Prof. Mun. Campo Belo do Sul  
Flávio Luiz Lantieri Barbosa  
Téc. Cont. CRC 016678/O-4  
CPF 514.358.111-53

Pe. Edilson de Souza  
Prefeito Municipal  
Campo Belo do Sul - SC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

---

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

---

**Município:** PMCBeloSul

**Tipo Juntada:** Resposta de Audiência

**Data recebimento das informações:** 5 de Agosto de 2015

**Protocolo nº** 13616/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

<b>Nome Arquivo Original</b>	<b>Ordem</b>	<b>Tamanho</b>
Defesa CBSUL 1 2014.pdf	1	97 KB
Defesa CBSUL 2 2014.pdf	2	298 KB
Defesa CBSUL 3 2014.pdf	3	907 KB
Defesa CBSUL 4 2014.pdf	4	879 KB





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/APOIO**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00088649**

**INTERESSADO:**

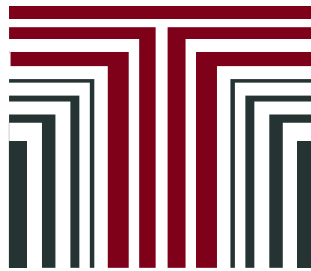
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 202 à 214.

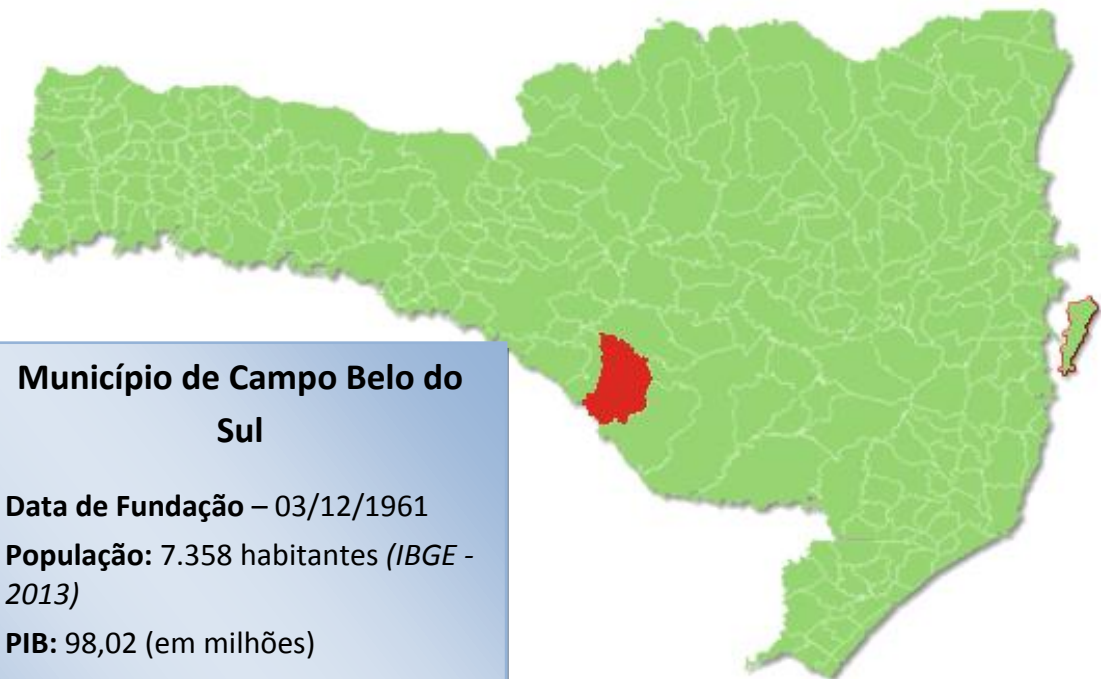
Florianópolis, 06 de agosto de 2015.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Campo Belo do Sul

**Data de Fundação** – 03/12/1961

**População:** 7.358 habitantes (IBGE - 2013)

**PIB:** 98,02 (em milhões)

(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1159/2015) .....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	14
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	15
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	15
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	16
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	23
4.1. Situação Patrimonial .....	23
4.2. Análise do resultado financeiro .....	24
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	24
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	29
5.1. Saúde .....	29
5.2. Ensino .....	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	31
5.2.2. FUNDEB .....	32
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	36
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	39
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	40
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	41
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	44
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	45
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	46

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	47
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	49
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	49
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	54
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014 .....	57
CONCLUSÃO .....	58
ANEXO .....	60
APÊNDICE .....	61

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00088649</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Campo Belo do Sul</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Edilson Jose de Souza - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	3732/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Campo Belo do Sul, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Campo Belo do Sul, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 26/10/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2014 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.159/2015**, integrante do Processo **PCP 15/00088649**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Edilson Jose de Souza - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.159/2015**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 13.078/2015, de 22/07/2015.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº, de 04/07/2015, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 202 a 212 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1159/2015)

### 8.1.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.2..1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.897.980,74**, representando **23,52%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 12.322.738,03**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.080.684,51**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 182.703,77** ou **1,48%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (itens 5.2.1 e 8.1.1).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação e documentos às fls. 202/212 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa que o Município equivocou-se na elaboração do Orçamento para o exercício de 2014, orçando para o projeto/atividade 2.142 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Médio somente despesas relacionadas à subfunção 362 - ensino médio. Entretanto, as escolas municipais na qual estas despesas foram executadas atenderam não só alunos do ensino médio, mas, principalmente, alunos do ensino fundamental, segundo ele. Para comprovar foi encaminhado Anexo de um levantamento demonstrando que estas escolas atenderam 218 alunos, sendo 75 do ensino médio e 143 do fundamental no exercício em análise (fl. 203).

Desta forma, solicita que sejam consideradas as despesas executadas no referido projeto atividade, proporcionalmente ao número de alunos de cada subfunção, conforme planilha encaminhada para demonstração do rateio solicitado.

Por derradeiro, ressalta que nos exercícios de 2010 a 2013 o Município de Campo Belo do Sul teve um histórico de cumprimento do limite constitucional fixado no art. 212.

Para comprovar os fatos aludidos o Responsável encaminhou um levantamento com a identificação das Escolas cujas despesas foram empenhadas na subfunção 362, número de alunos e a respectiva vinculação destes ao ensino médio ou fundamental (fl. 206). Foram remetidas também, a Relação das Despesas Orçadas para o projeto/atividade 2.142 – Ensino Médio (fl. 209) e a Relação dos empenhos emitidos no referido projeto/atividade (fls. 210/212).

Inicialmente, cabe ressaltar, que a solicitação de ratear a despesa total do projeto/atividade 2.142, entre o número de alunos do ensino médio e supostamente do ensino fundamental é simplista, e não atende as técnicas essenciais para obtenção de resultados efetivos que possam refletir a realidade do exercício de 2014. O procedimento adotado pela Unidade é precário e não comprova a utilização de critérios

técnicos adequados, para contabilização de despesas classificadas no projeto/atividade ensino médio, como ensino fundamental.

O custeio de despesas do ensino médio e fundamental possui singularidades próprias, que impossibilitam simplesmente ratear as despesas totais entre o número de alunos de cada nível de ensino, sob pena de comprometer a veracidade da apuração dos gastos efetivamente realizados nestes níveis de ensino. Cada nível de ensino visa respostas educativas distintas, que necessitam de critérios específicos para atendimento de sua finalidade.

Além disto, o procedimento adotado pelo Responsável, para rateio das despesas constantes às fls. 210/212 dos autos, não se reveste das formalidades necessárias para aplicabilidade da contabilização de despesas através de seus custos, tampouco, comprova que os gastos estão efetivamente relacionados com a manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Desta forma, refutam-se os esclarecimentos prestados, mantendo-se a restrição, pelo desatendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

- 1.2..2 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.647.190,04**, representando **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.794.725,66**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.676.835,40**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 29.645,36** ou **1,06%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 1 e 8.1.2).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação e documentos às fls. 202/212 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**



O Responsável recorre aos argumentos apresentados no item 1.2.1.1, acrescentando que são 22 profissionais do magistério que atuam nas escolas especificadas à fl. 206 dos autos, sendo 21 atuantes no ensino básico e médio e 01 unicamente no ensino médio, conforme levantamento demonstrativo encaminhado (fl. 204). Foi remetida, ainda, a Relação destes Profissionais do Magistério, com a respectiva função que exercem, turmas em que atuam e o vínculo empregatício com o Município (fls. 207/208)

Desta forma, solicita que sejam consideradas as despesas realizadas com esses profissionais, proporcionalmente ao número de professores, conforme planilha encaminhada para demonstração do rateio solicitado (fl. 204).

Em razão da manifestação do responsável também tratar da solicitação de rateio de despesas, sem critérios técnicos específicos para comprovação de que os gastos realizados são pertinentes à educação básica, remetem-se as considerações desta Instrução àquele item, bem como se conclui pela manutenção da presente restrição, pelo descumprimento ao que estabelece o art. 60, XII do ADCT e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

## 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 388.261,09**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 8.2.1).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação e documentos às fls. 202/212 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão de o Responsável ter se manifestado acerca da presente irregularidade, em conjunto com as constantes nos

itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 do presente Relatório, remetem-se as considerações desta Instrução àquelas restrições, concluindo-se pela manutenção desta irregularidade, haja vista o descumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

- 1.2.2.2 Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de **R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36, R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 8.2.2).

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fl. 89 e item 8.2.3).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.2.4 Divergência, no valor de **R\$ 164.387,70**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e fls. 91/95 e item 8.2.4)

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 8.2.5).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 105.625,47**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo

inicial do Anexo 17 (fl. 97 , Quadro 10 e item 8.2.6).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.2.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 , fl. 125 e item 8.2.7).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.2.8 Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de R\$ 508.811,96, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (fls. 129/131 e item 8.2.8).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

### 1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.2 e 8.3.1).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.4 e 8.3.2).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

- 1.2.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 8.3.3).

(Relatório nº 1159/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade e Considerações da Análise Técnica:**

Considerando que o Responsável não se manifestou acerca da presente irregularidade, mantém-se a restrição na sua integralidade.

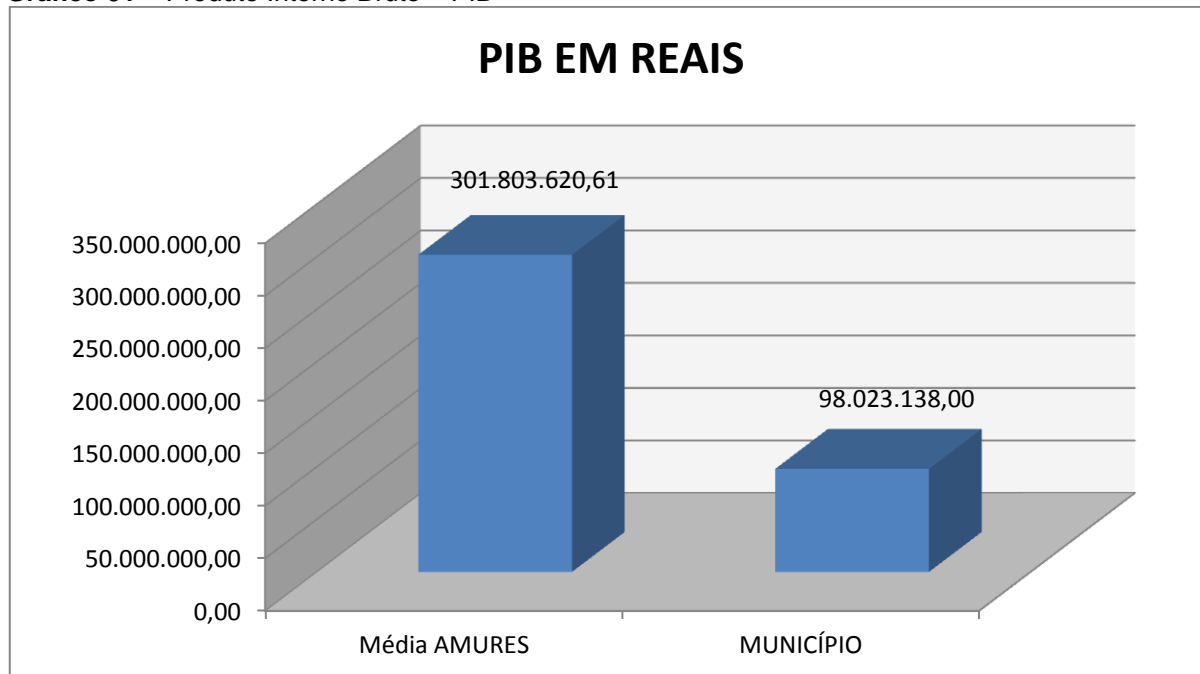
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2014 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A fundação da cidade data de 10 de maio de 1856, quando Campo Belo do Sul era conhecida como Rincão dos Baguás, por ter sido ponto de parada de tropeiros. Sua emancipação política ocorreu em 03 de dezembro de 1961.

O Município de Campo Belo do Sul tem uma população estimada em 7.358<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,64<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 98.023.138,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.249,95, considerando uma população estimada em 2012 de 7.398 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

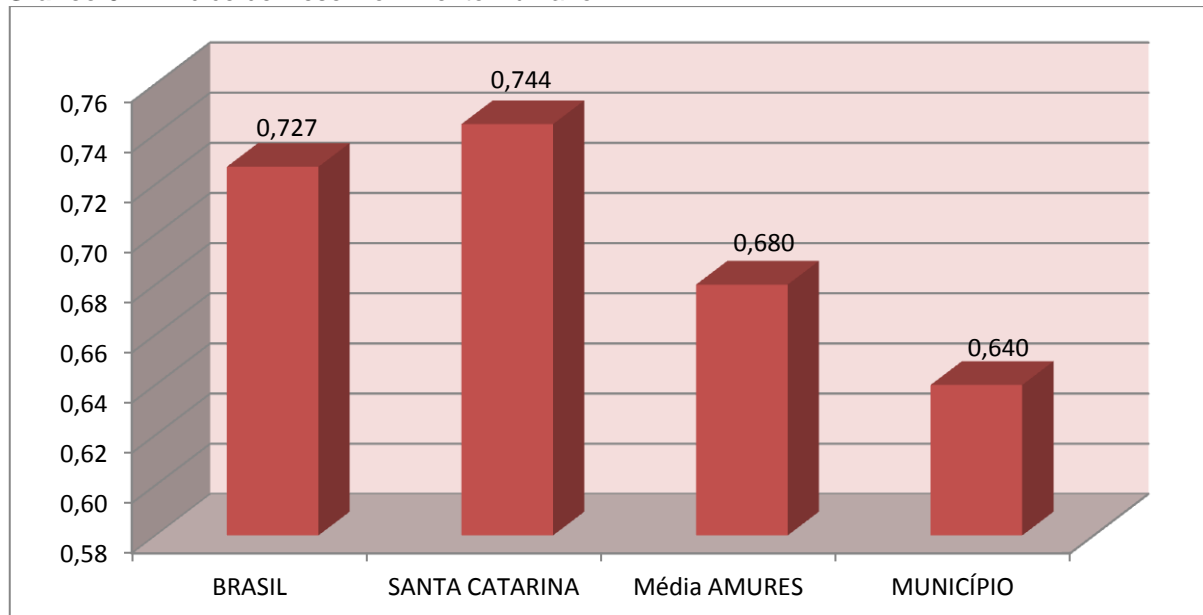
<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Campo Belo do Sul encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA
PPA	1946/2013	12/11/2013	16.181.191,23
LDO	1961/2013	17/12/2013	DESPESA FIXADA 16.181.191,23
LOA	1962/2013	17/12/2013	

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 752.196,24**, correspondendo a **3,72%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 752.196,24, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 579.686,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 172.509,40.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.073.306,80), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	16.181.191,23	20.205.373,85	124,87
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.835.764,40	20.957.570,09	95,98
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>752.196,24</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no valor de R\$ 876,87, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, considerado o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 800,00 está anotada no item 8.2.5 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Campo Belo do Sul nos últimos 5 anos:

**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1   Receita realizada	12.921.917,56	14.275.969,16	17.606.728,02	17.230.851,47	20.205.373,85
2   Despesa executada	12.370.511,59	14.670.369,61	17.892.806,92	16.851.816,67	20.957.570,09

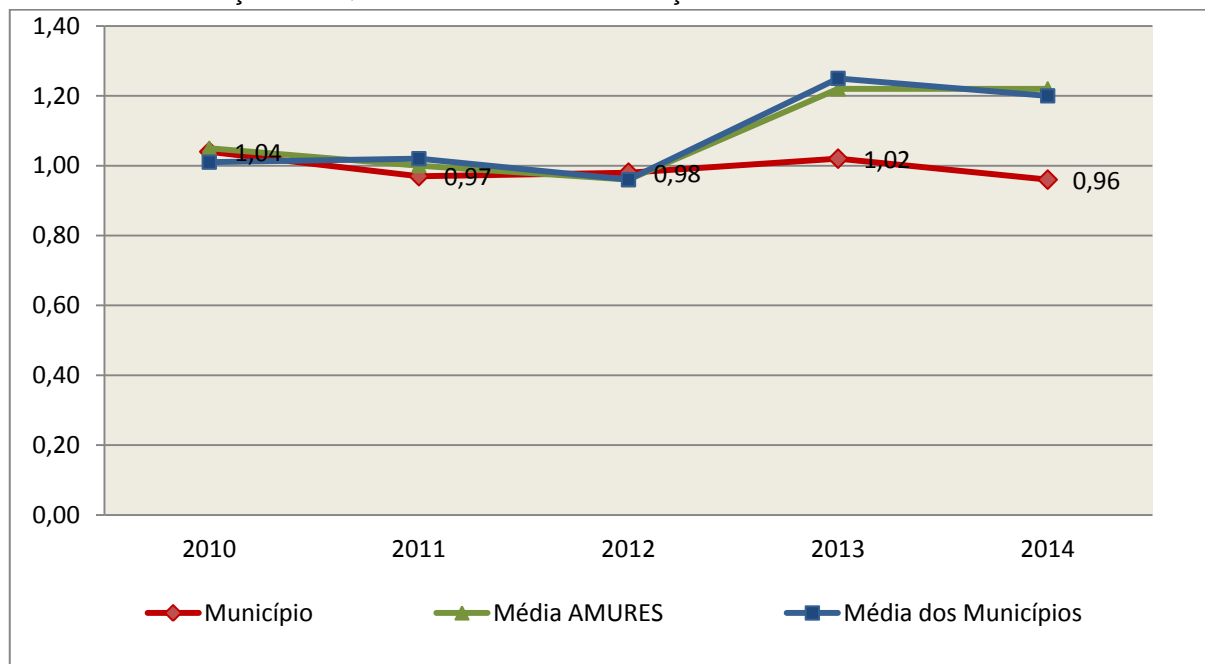


QUOCIENTE	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,04	0,97	0,98	1,02	0,96

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.205.373,85**, equivalendo a **124,87%** da receita orçada.

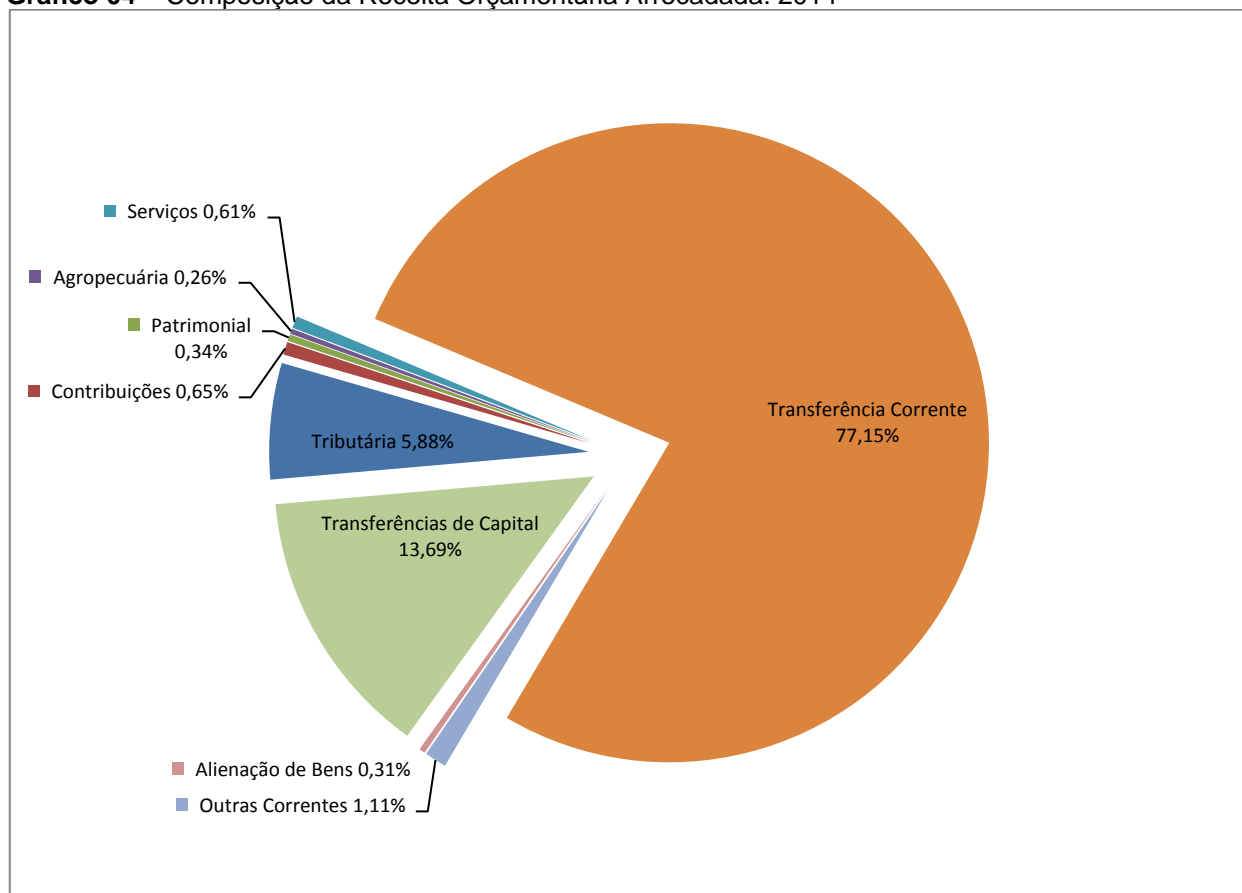
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.382.316,69	1.187.221,73	85,89
Receita de Contribuições	157.854,29	132.230,58	83,77
Receita Patrimonial	28.823,54	68.313,72	237,01
Receita Agropecuária	29.578,00	52.392,19	177,13
Receita de Serviços	174.945,89	122.257,32	69,88
Transferências Correntes	14.036.619,09	15.588.848,87	111,06
Outras Receitas Correntes	312.813,73	225.050,09	71,94
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>16.122.951,23</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>107,77</b>
Alienação de Bens	-	63.190,00	-
Transferências de Capital	58.240,00	2.765.869,35	4.749,09
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>58.240,00</b>	<b>2.829.059,35</b>	<b>4.857,59</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.181.191,23</b>	<b>20.205.373,85</b>	<b>124,87</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

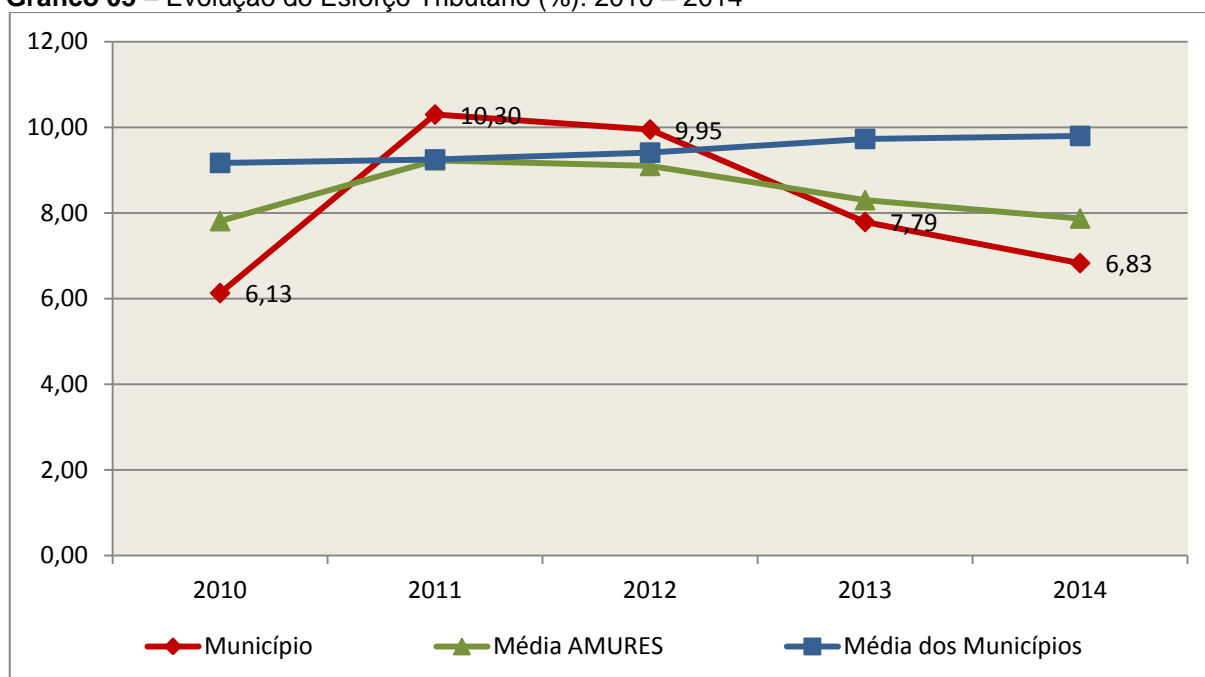


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **77,15%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

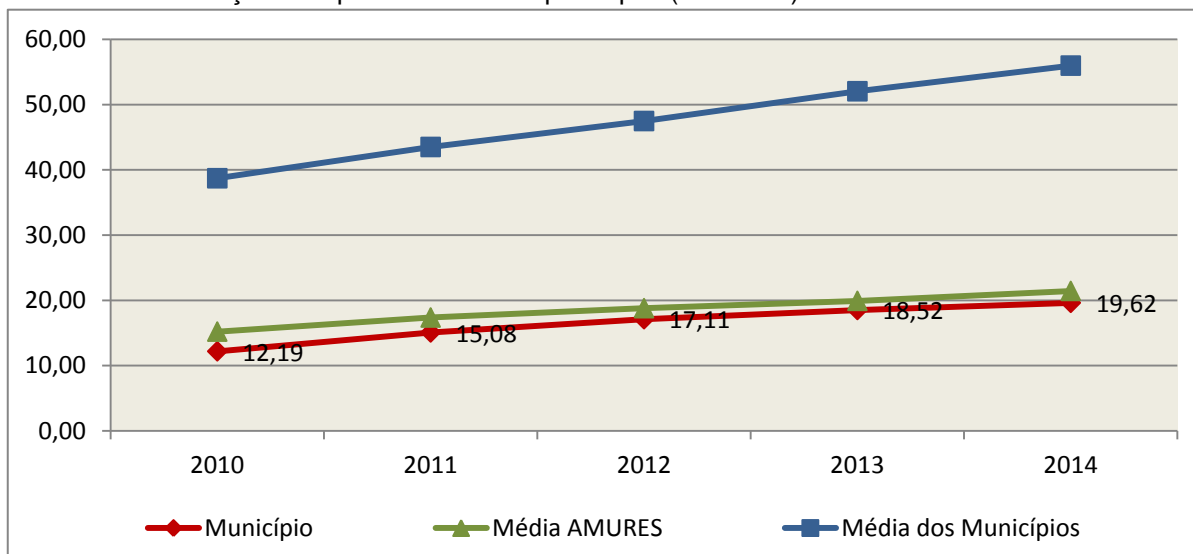


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

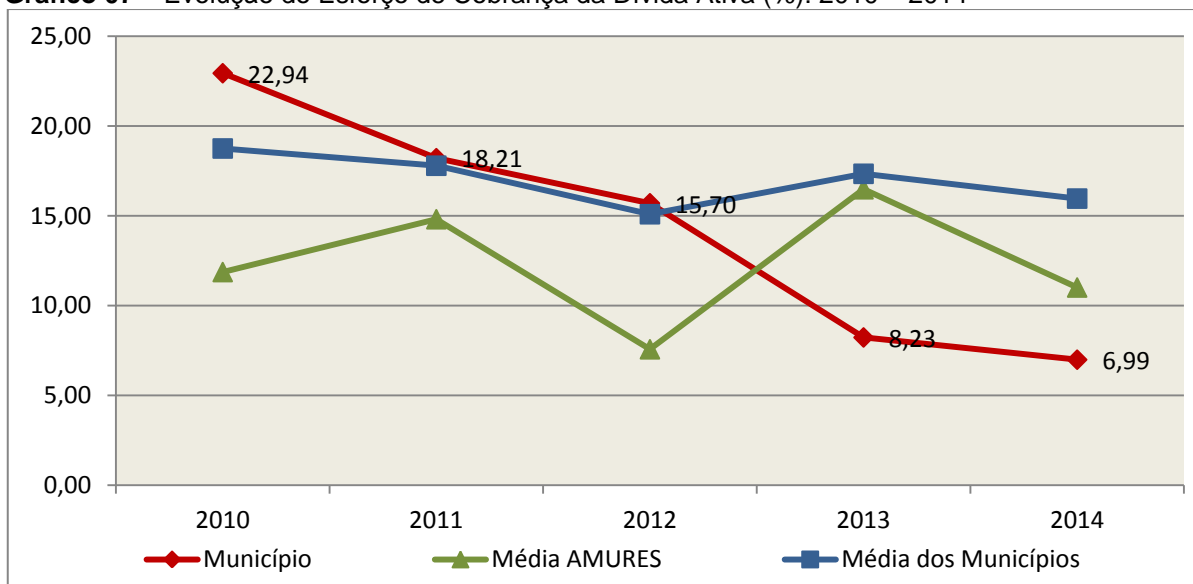
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.985.210,37	1.237.952,04	0,00	0,00	138.764,49	0,00	3.084.397,92

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

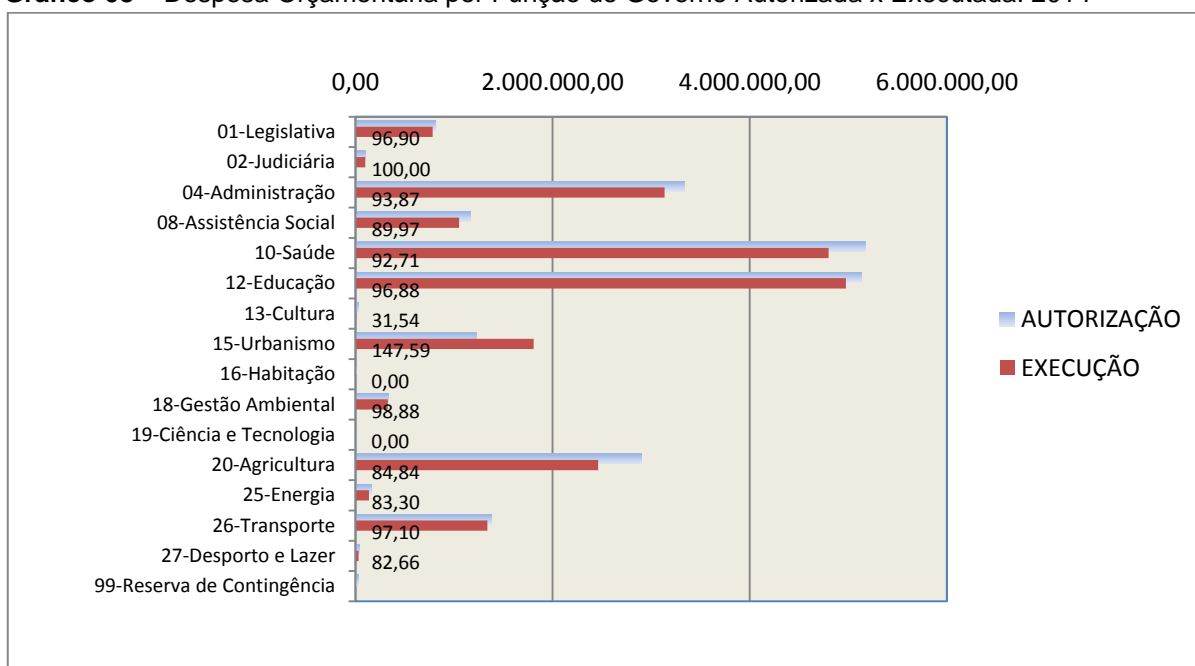
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	807.988,82	782.980,23	96,90
02-Judiciária	100.000,00	100.000,00	100,00
04-Administração	3.340.533,34	3.135.838,43	93,87
08-Assistência Social	1.168.697,84	1.051.530,49	89,97
10-Saúde	5.176.457,06	4.799.332,67	92,71
12-Educação	5.134.468,05	4.974.365,34	96,88
13-Cultura	28.800,00	9.084,19	31,54
15-Urbanismo	1.224.849,16	1.807.782,63	147,59
16-Habitação	6.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	331.900,00	328.175,42	98,88
19-Ciência e Tecnologia	2.000,00	-	-
20-Agricultura	2.902.107,84	2.462.281,34	84,84
25-Energia	163.754,29	136.403,97	83,30
26-Transporte	1.378.308,00	1.338.301,40	97,10
27-Desporto e Lazer	38.100,00	31.493,98	82,66
99-Reserva de Contingência	31.800,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.835.764,40</b>	<b>20.957.570,09</b>	<b>95,98</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	548.023,29	626.557,25	677.504,74	713.422,64	782.980,23
02-Judiciária	-	-	-	-	100.000,00
04-Administração	2.187.526,89	2.326.345,51	2.436.938,88	2.836.519,24	3.135.838,43
08-Assistência Social	415.590,99	527.219,45	706.767,97	957.684,72	1.051.530,49
10-Saúde	2.964.206,49	3.219.647,53	4.231.993,47	3.761.623,30	4.799.332,67
12-Educação	3.234.443,91	4.200.700,16	5.514.153,87	4.327.902,52	4.974.365,34
13-Cultura	115.269,13	597.322,42	16.857,96	13.888,72	9.084,19
15-Urbanismo	570.610,76	747.687,46	1.281.797,59	187.003,34	1.807.782,63
17-Saneamento	-	13.533,34	1.972,20	-	-
18-Gestão Ambiental	149.483,13	164.944,37	214.775,43	327.451,08	328.175,42
20-Agricultura	796.377,06	843.613,86	896.488,70	1.294.471,91	2.462.281,34
25-Energia	-	-	-	-	136.403,97
26-Transporte	1.146.013,85	1.338.825,80	1.911.539,11	2.409.129,49	1.338.301,40
27-Desporto e Lazer	39.744,28	8.455,20	2.017,00	22.719,71	31.493,98
28-Encargos Especiais	203.221,81	55.517,26	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>12.370.511,59</b>	<b>14.670.369,61</b>	<b>17.892.806,92</b>	<b>16.851.816,67</b>	<b>20.957.570,09</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2014

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	144.392,33	1,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	479.269,15	3,89
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	257.673,23	2,09
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	165.619,48	1,34
Cota do ICMS	4.709.939,68	38,22
Cota-Parte do IPVA	312.999,82	2,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.222,20	0,59
Cota-Parte do FPM	5.904.511,33	47,92
Cota do ITR	207.397,36	1,68
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	19.957,08	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	41.590,43	0,34
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.165,94	0,05
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>12.322.738,03</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	19.572.285,95
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.195.971,45
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Campo Belo do Sul (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>1.596.893,91</b>	<b>1.090.459,45</b>	<b>Financeiro</b>	<b>523.587,11</b>	<b>767.672,02</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.596.893,91</b>	<b>1.090.459,45</b>	<b>Depósitos</b>	<b>91.342,56</b>	<b>81.747,29</b>
Bancos Conta Movimento	151.125,62	309.204,37	Depósitos de Diversas Origens	91.342,56	81.747,29
Bancos Conta Vinculada	1.420.055,18	781.255,08	<b>Restos a Pagar</b>	<b>432.244,55</b>	<b>667.499,79</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	25.713,11	-	Obrigações a Pagar	432.244,55	667.499,79
			Outras Obrigações a Curto Prazo	-	18.424,94
<b>Permanente</b>	<b>13.527.632,69</b>	<b>17.284.262,84</b>	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.985.210,37</b>	<b>3.084.397,92</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.985.210,37	3.084.397,92			
<b>Imobilizado</b>	<b>11.542.422,32</b>	<b>14.199.864,92</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>523.587,11</b>	<b>767.672,02</b>
Bens Móveis e Imóveis	11.542.422,32	14.199.864,92	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>14.600.939,49</b>	<b>17.607.050,27</b>
Bens Imóveis	5.138.787,68	5.293.592,34	Ativo Real Líquido	14.600.939,49	17.607.050,27
Bens Móveis	6.403.634,64	8.906.272,58			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>15.124.526,60</b>	<b>18.374.722,29</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.124.526,60</b>	<b>18.374.722,29</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>15.124.526,60</b>	<b>18.374.722,29</b>			

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item 8.2.4 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item 8.2.6 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.



## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 322.787,43** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,70** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 750.519,37** passando de um Superávit de **R\$ 1.073.306,80** para um Superávit de **R\$ 322.787,43**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 17.678,45**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	1.596.893,91	1.090.459,45	-506.434,46
Passivo Financeiro	523.587,11	767.672,02	244.084,91
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.073.306,80</b>	<b>322.787,43</b>	<b>-750.519,37</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item 8.2.3 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item 8.2.5 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Campo Belo do Sul, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- A** – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	782.980,23	Superávit
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	-782.980,23	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	22.895,23	Superávit

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 20.740,67	20.740,67	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	52.519,29	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-54.175,24	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-157.901,94	Déficit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	102.129,17	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	61.496,91	Superávit
58 - Salário Educação	119.362,07	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	47.915,30	Superávit
63 - Bolsa Família	0,00	Superávit
64 - Atenção Básica	-28.048,30	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	85.657,74	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	145.295,52	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	38.749,53	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.023.105,71</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-96.465,78	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	571,39	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-37.954,13	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-133.848,52</b>	<b>Déficit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

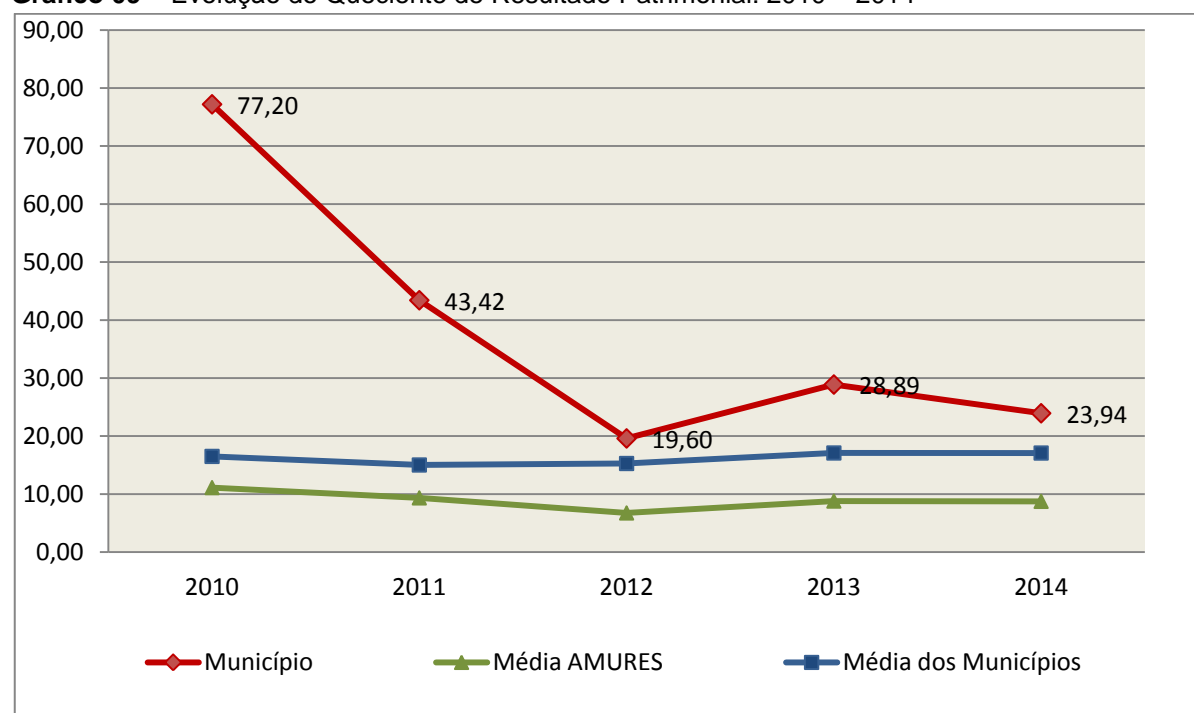
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	12.370.511,59	14.670.369,61	17.892.806,92	16.851.816,67	20.957.570,09
2 Restos a Pagar	51.344,38	199.073,30	590.766,03	432.244,55	667.499,79
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.422.701,69	1.173.374,03	1.381.634,58	1.596.893,91	1.090.459,45
4 Passivo Financeiro Ajustado	51.344,38	199.073,30	691.543,75	523.587,11	767.672,02
5 Ativo Real	7.104.664,72	8.643.203,00	13.556.335,61	15.124.526,60	18.374.722,29
6 Passivo Real	92.029,43	199.073,30	691.543,75	523.587,11	767.672,02
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	77,20	43,42	19,60	28,89	23,94
Situação Financeira (3÷4)	27,71	5,89	2,00	3,05	1,42
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,42	1,36	3,30	2,56	3,19

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



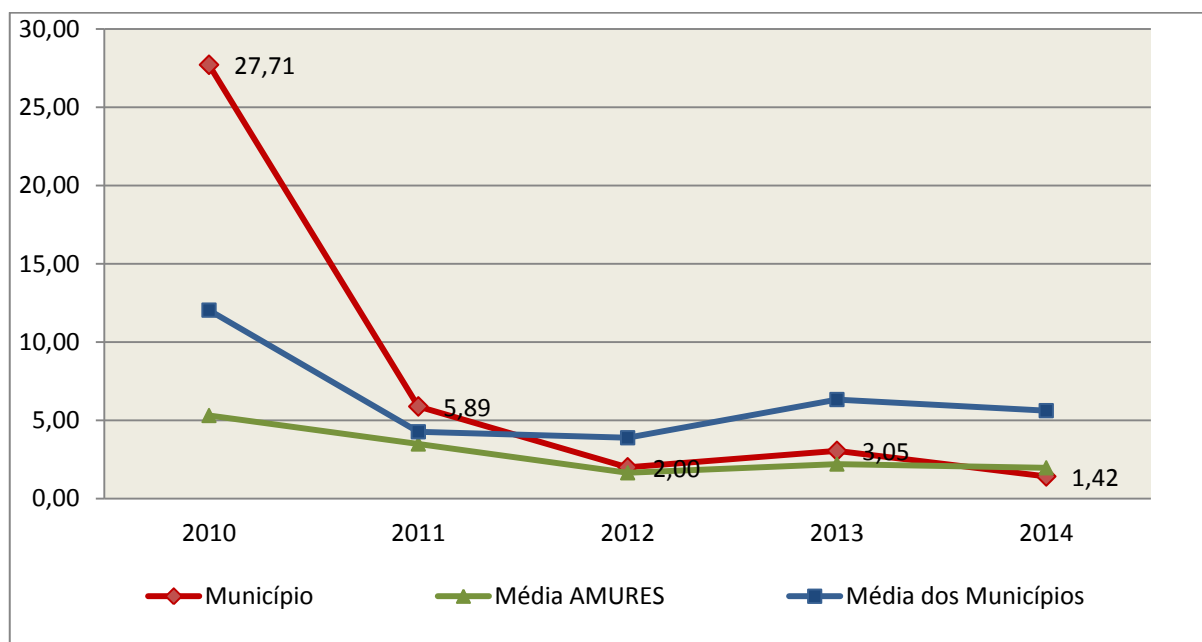
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **23,94** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

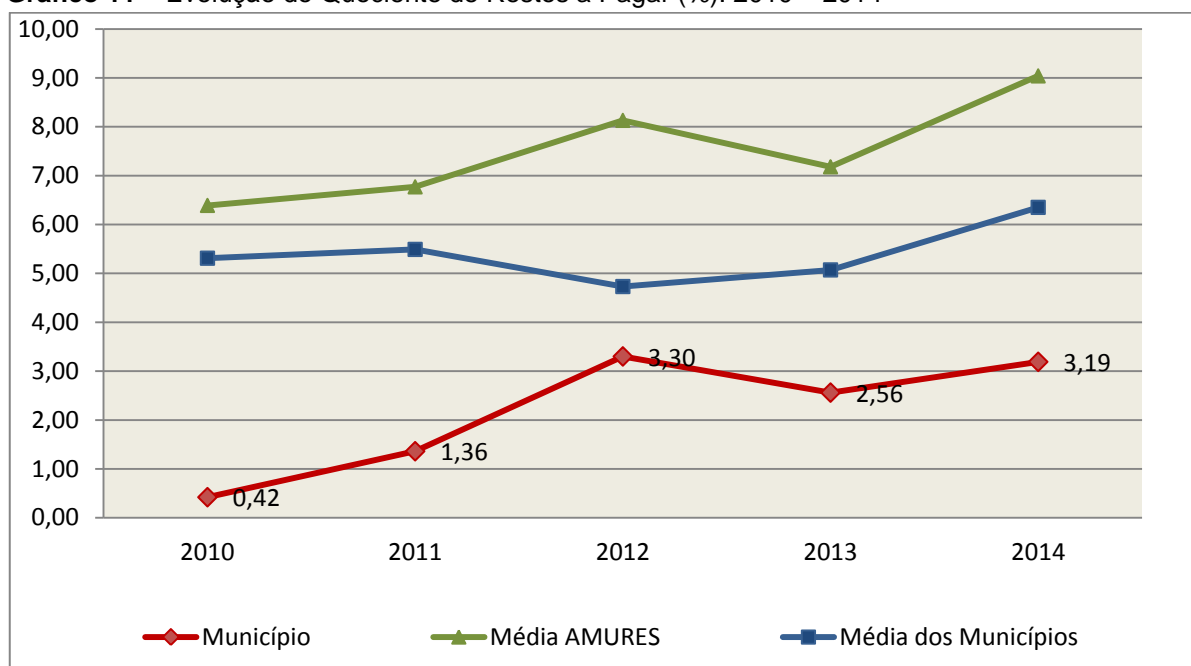
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,42** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Campo Belo do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,19%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.785.711,38** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **22,61%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 937.300,68**, representando **7,61%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

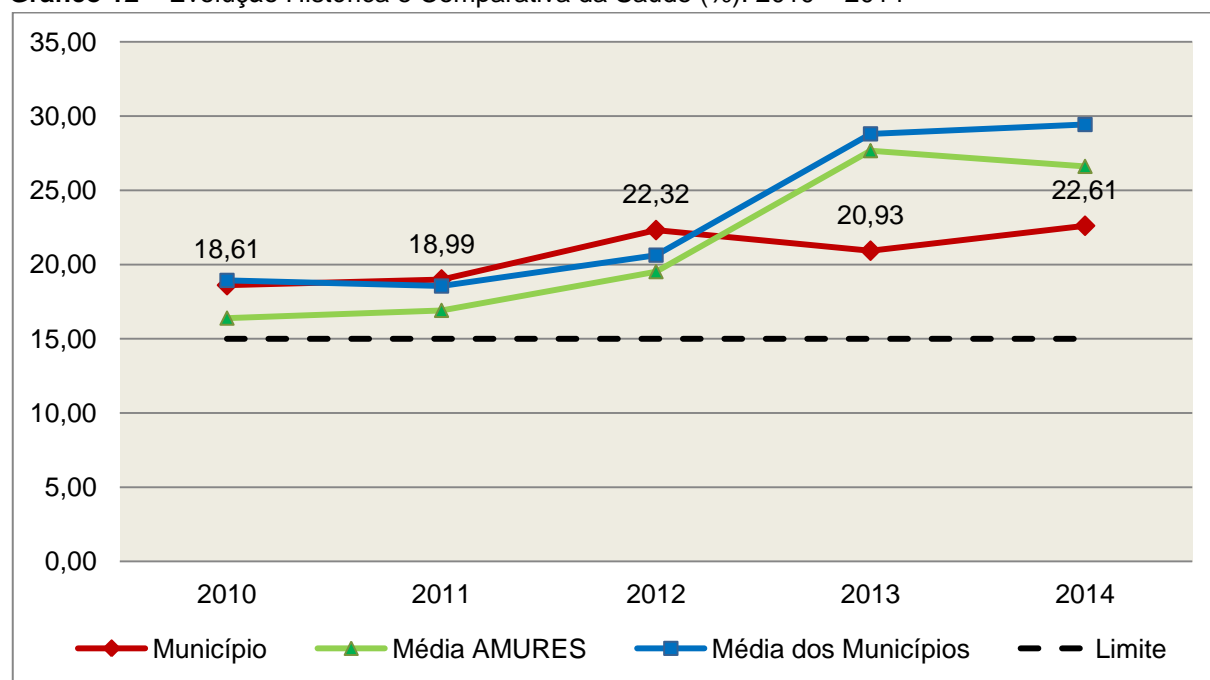
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.322.738,03</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.799.332,67	38,95
Atenção Básica	4.516.339,97	36,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	272.139,00	2,21
Vigilância Sanitária	10.853,70	0,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.013.621,29	16,34
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.785.711,38</b>	<b>22,61</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.848.410,70	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>937.300,68</b>	<b>7,61</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Belo do Sul em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.897.980,74** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **23,52%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 182.703,77**, representando **1,48%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.322.738,03</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.037.942,72</b>	<b>8,42</b>
Educação Infantil	1.037.942,72	8,42
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>3.301.993,66</b>	<b>26,80</b>
Ensino Fundamental	3.301.993,66	26,80
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	843.201,43	6,84
(-) Ganho com FUNDEB	594.570,08	4,82
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.184,13	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.897.980,74</b>	<b>23,52</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.080.684,51	25,00
<b>Valor Abaixo do Limite (25%)</b>	<b>182.703,77</b>	<b>1,48</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

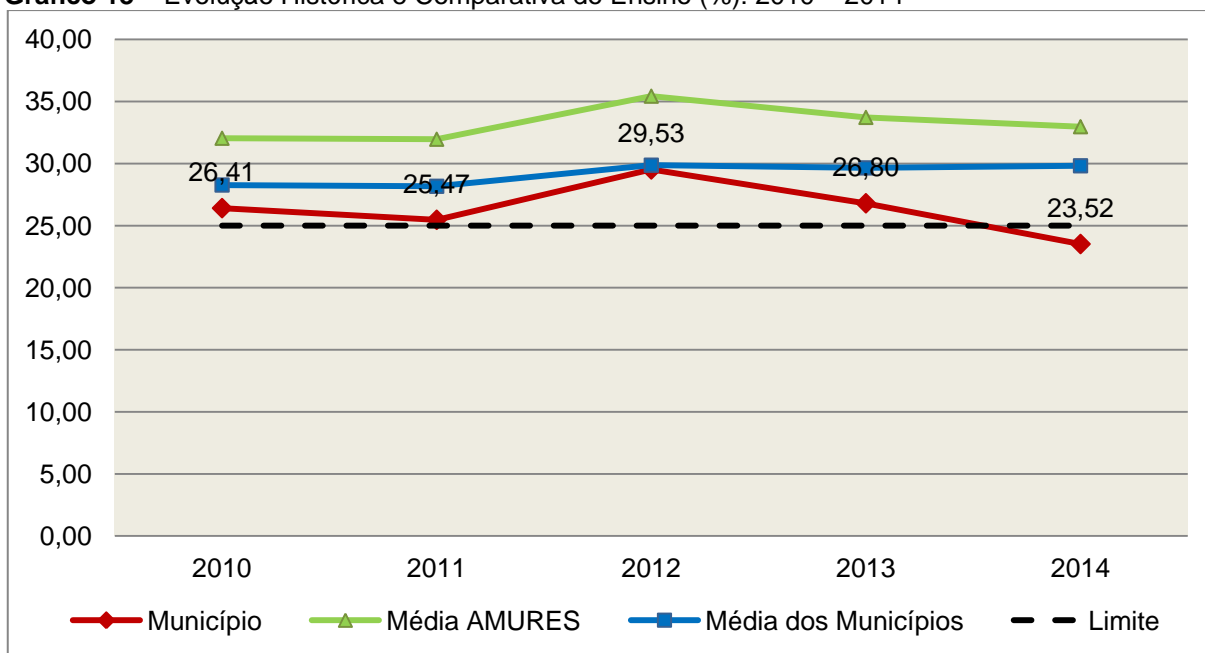
\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.1 - Restrições de Ordem Constitucional do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:



**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Campo Belo do Sul em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.647.190,04**, equivalendo a **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.790.541,53
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.184,13
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.794.725,66</b>

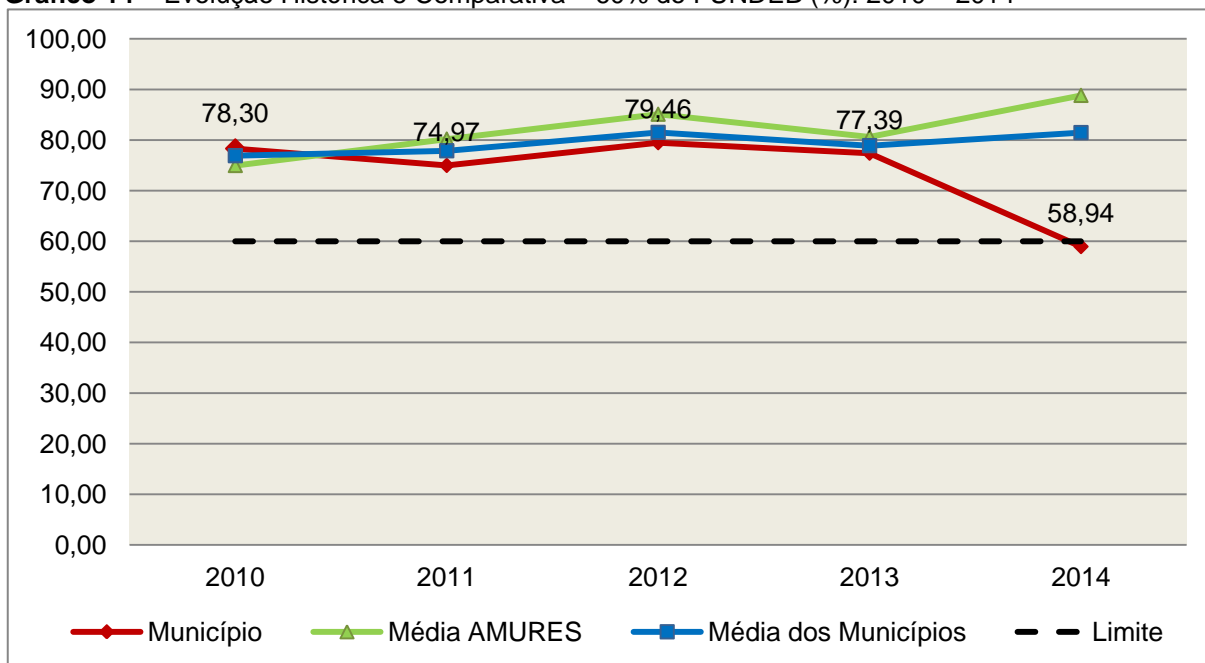
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.676.835,40
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Somente sub-funções 361 e 365 - Fonte de Recurso 18 - Grupo de Destinação 1 e 2)	1.647.190,04
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>29.645,36</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.2 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.794.725,66</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	2.654.989,38
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * (Somente sub-funções 361 e 365 Fontes de Recursos 18 e 19 - Grupo de Destinação 1 e 2)	2.266.728,29
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>388.261,09</b>

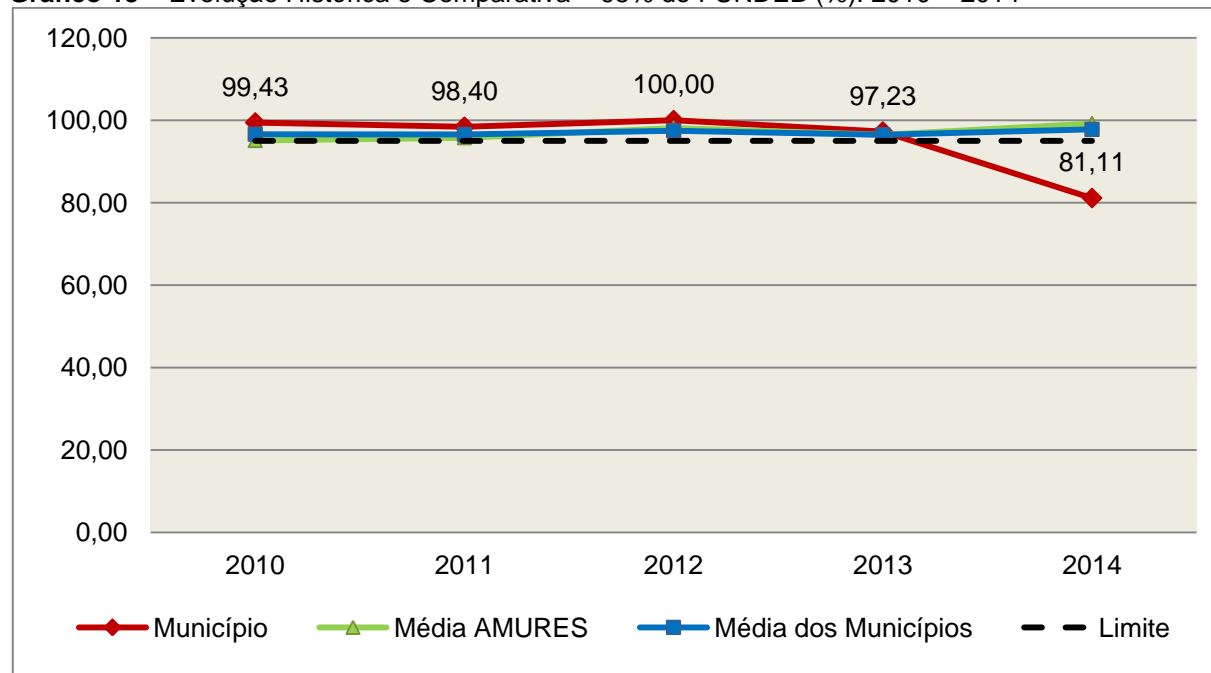
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.2.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Campo Belo do Sul reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2013 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	20.740,67
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>20.740,67</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.425.788,70	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.323.680,79</b>	<b>53,66</b>
Pessoal e Encargos	9.323.680,79	53,66
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>575.487,82</b>	<b>3,31</b>
Pessoal e Encargos	575.487,82	3,31

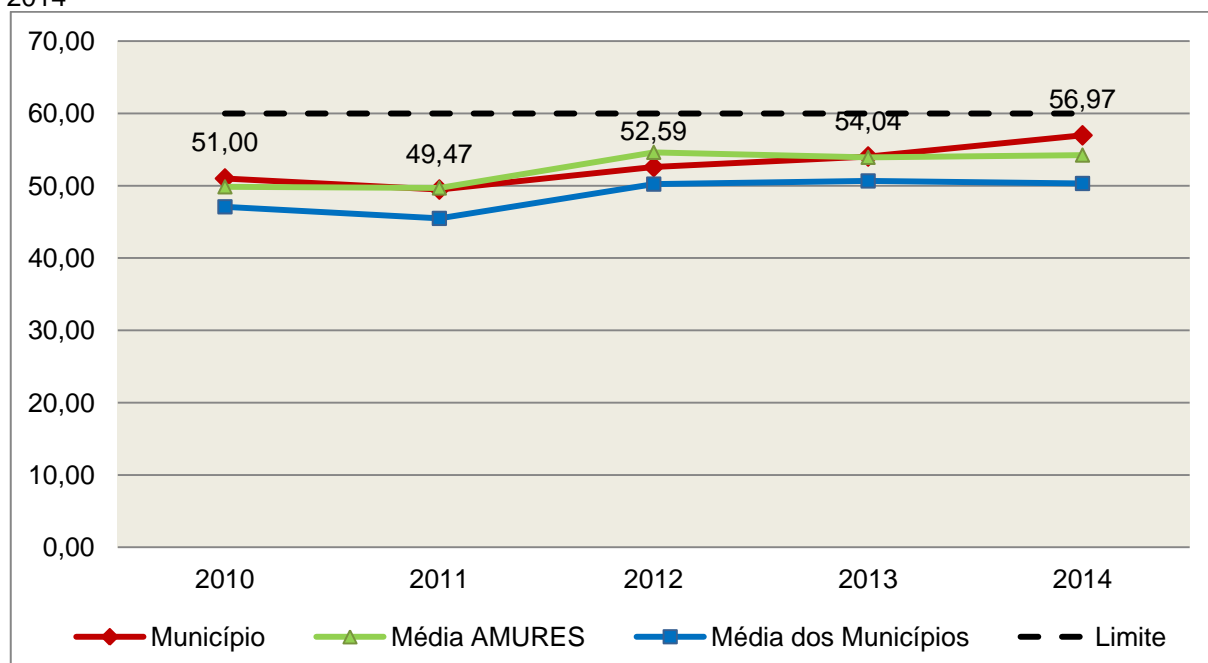
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.899.168,61</b>	<b>56,97</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	526.620,09	3,03

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **56,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Campo Belo do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

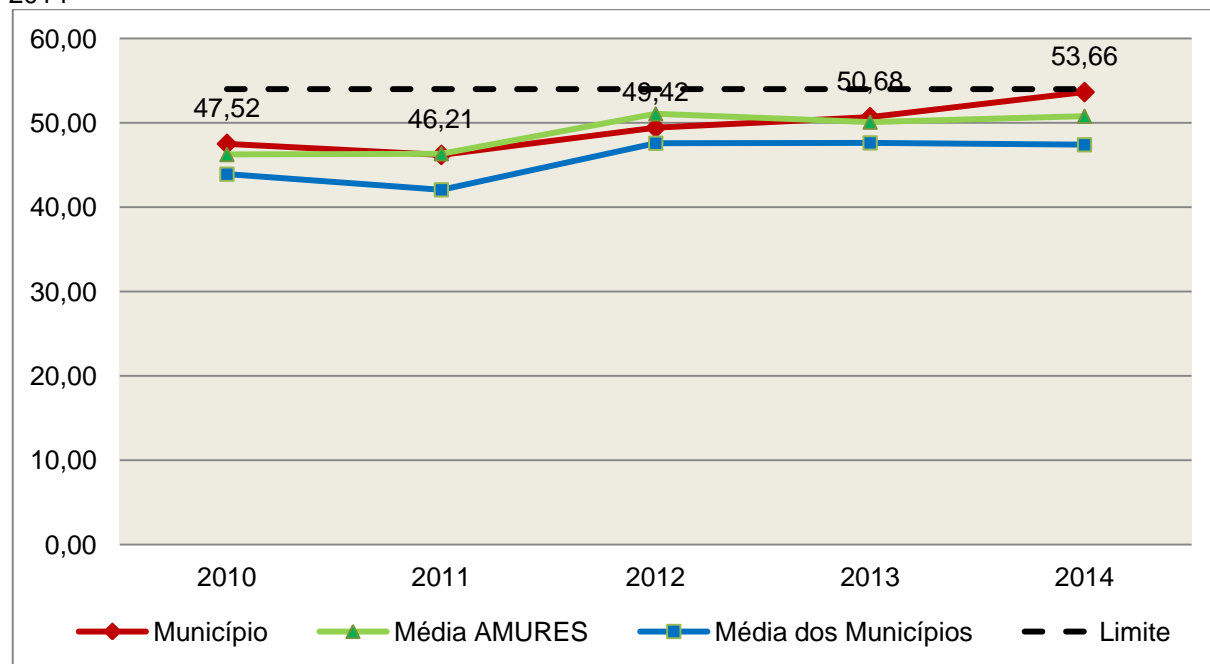
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.383.209,83	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.323.680,79	53,66
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.323.680,79</b>	<b>53,66</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	59.529,04	0,34

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

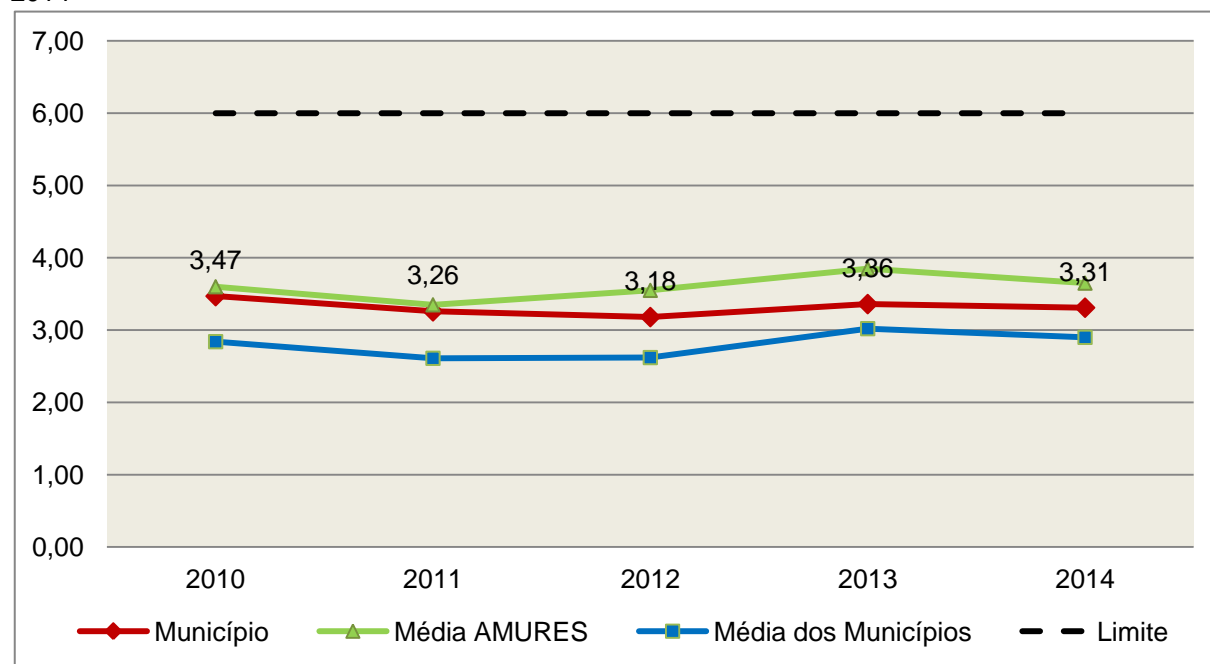
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.376.314,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.042.578,87	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	575.487,82	3,31
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>575.487,82</b>	<b>3,31</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	467.091,05	2,69

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.



## 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 102).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do

processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo

informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que a Ata encaminhada (fl. 114) não trata da aprovação das contas do Conselho Municipal de Saúde.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fl. 118).

### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Campo Belo do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 0,00) representa 0,00% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 14.191.137,88).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 103/113, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 106/109;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 112);

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 113);

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme fl. 110.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.



Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, constata-se que a Ata encaminhada está incompleta, bem como não trata da aprovação das contas do Conselho Municipal de Assistência Social (fl. 115).

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.



§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Campo Belo do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fl. 116).

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Campo Belo do Sul, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. Ressalta-se que houve o encaminhamento de parte de uma Ata a qual não trata do Parecer do Conselho Municipal do Idoso (fl. 117).

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Campo Belo do Sul**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 18/02/2015 (fl. 125).

Obs. Vide restrição anotada no item 8.2.7 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.897.980,74**, representando **23,52%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 12.322.738,03**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.080.684,51**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 182.703,77** ou **1,48%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (itens 1.2.1.1 e 5.2.1, deste Relatório).

8.1.2 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.647.190,04**, representando **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.794.725,66**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.676.835,40**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 29.645,36** ou **1,06%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 1).

### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 388.261,09**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.2.1 e 5.2.2, limite 2).

8.2.2 Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de **R\$ 75.455,48**, **R\$ 10.444,77**, **R\$ 2.105,36**, **R\$ 99.558,38** e **R\$ 981,00**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85

c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.2 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

- 8.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.2.3 e fl. 89).
- 8.2.4 Divergência, no valor de **R\$ 164.387,70**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.4 e fls. 91/95).
- 8.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.5 e Quadros 02 e 11).
- 8.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 105.625,47**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (item 1.2.2.6, fl. 97 e Quadro 10).
- 8.2.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os



requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.7, Quadro 20 e fl. 125)

8.2.8 Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de **R\$ 508.811,96**, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (item 1.2.2.8 e fls. 129/131).

### 8.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desacordo ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.1 e 6.2).

8.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desacordo ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.2 e 6.4).

8.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desacordo ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.3 e 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 752.196,24
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 322.787,43
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	22,61%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	23,52%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	58,94%
	95,00%	81,11%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	56,97%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	53,66%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,31%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Campo Belo do Sul**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar**, apuradas, respectivamente, nos itens **8.1, 8.2 e 8.3**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 06/11/2015.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS  
SCHRAMM  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

LUCIA HELENA GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 06/11/2015.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.705.873,74
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.211,20
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Consórcio Saúde – fls. 119/122)	268.018,56
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 127)	32.517,79
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.013.621,29</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	204.952,65
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	31.110,39
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	564.217,42
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	42.920,97
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>843.201,43</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	19.073,40	19.073,40	19.073,40
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	301	20.000,00	20.000,00	20.000,00
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2014	302	272.139,00	272.139,00	272.139,00
64 - Atenção Básica	2014	301	1.304.915,15	1.101.564,21	1.101.564,21
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	7.205,00	7.205,00	7.205,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	82.541,19	82.541,19	82.541,19
<b>TOTAL</b>			<b>1.705.873,74</b>	<b>1.502.522,80</b>	<b>1.502.522,80</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	370	20/03/2014	IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA	2.750,00	2.750,00	2.750,00	REF. SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	512	22/04/2014	IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA	2.750,00	2.750,00	2.750,00	REF. SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESSE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1015	04/09/2014	FARMACIA SAO VICENTE LTDA ME	566,13	566,13	566,13	REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCA CARANTE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 59/2014)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1066	19/09/2014	CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA - CELESC	118,13	118,13	118,13	REF. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CASA ALUGADA PARA FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RELATIVO AO MES DE COMPETENCIA.
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1146	20/10/2014	FARMACIA ANDERSON BOING LTDA ME - LIDER FARMA	249,50	249,50	249,50	REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCA CARANTE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 83/2014)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1147	20/10/2014	FARMACIA ANDERSON BOING LTDA ME - LIDER FARMA	109,44	109,44	109,44	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCA CARANTE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 84/2014)
Fundo Municipal de	02 - Receitas de	301	1274	20/11/2014	FARMACIA ANDERSON	668,00	668,00	668,00	REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Campo Belo do Sul	Impostos e Transf de impostos: Saúde				BOING LTDA ME - LIDER FARMA				DISTRIBUICAO GRATUITA NA UNIDADE DE SAUDE DESSE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 99/2014)
<b>TOTAL</b>						<b>7.211,20</b>	<b>7.211,20</b>	<b>7.211,20</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	365	40.537,95	40.537,95	40.537,95
58 - Salário Educação	2014	365	94.637,30	94.637,30	94.637,30
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	365	60.147,34	60.147,34	60.147,34
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	365	655,16	655,16	655,16
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	8.974,90	8.974,90	8.974,90
<b>TOTAIS</b>			<b>204.952,65</b>	<b>204.952,65</b>	<b>204.952,65</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	630	20/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	4.323,85	4.323,85	4.323,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	633	20/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	917,85	917,85	917,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	767	06/03/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	3.903,89	3.903,89	3.903,89	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	769	06/03/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	852,60	852,60	852,60	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	854	10/03/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.789,55	1.789,55	1.789,55	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	857	10/03/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	453,50	453,50	453,50	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1221	07/04/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	5.685,49	5.685,49	5.685,49	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PINGO DE GENTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3613	24/10/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	4.304,10	4.304,10	4.304,10	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 32/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3614	24/10/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.990,65	1.990,65	1.990,65	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3616	24/10/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	371,33	371,33	371,33	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4063	05/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	923,94	923,94	923,94	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4064	05/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	95,40	95,40	95,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4065	05/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	1.836,85	1.836,85	1.836,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 32/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4130	08/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	365	4252	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL	235,33	235,33	235,33	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Campo Belo do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				DE ODANIR C. DE OLIVEIRA				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4256	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.226,06	2.226,06	2.226,06	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
<b>TOTAL</b>						<b>31.110,39</b>	<b>31.110,39</b>	<b>31.110,39</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	70.543,87	70.543,87	70.543,87
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	361	169.231,20	36.185,07	36.185,07
58 - Salário Educação	2014	361	183.167,20	183.167,20	183.167,20
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	361	3.027,00	3.027,00	3.027,00
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	361	90.759,71	90.759,71	90.759,71
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	47.488,44	47.488,44	47.488,44
<b>TOTAL</b>			<b>564.217,42</b>	<b>431.171,29</b>	<b>431.171,29</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4248	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	369,76	369,76	369,76	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4249	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	397,03	397,03	397,03	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	4250	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE	470,66	470,66	470,66	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ITINERANTE DESTE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Campo Belo do Sul	Transf de Impostos: Educação				OLIVEIRA				MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4251	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	550,46	550,46	550,46	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MULTISSERIADAS DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4253	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.915,05	2.915,05	2.915,05	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4254	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.236,85	2.236,85	2.236,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4255	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	3.236,55	3.236,55	3.236,55	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4257	12/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	2.961,08	2.961,08	2.961,08	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	524	13/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETTI ME - SUPERMERCADO MONIKA	658,43	658,43	658,43	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	525	13/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	138,72	138,72	138,72	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	570	17/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	734,74	734,74	734,74	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
do Sul	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	629	20/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	3.845,94	3.845,94	3.845,94	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	636	20/02/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	2.475,71	2.475,71	2.475,71	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	639	20/02/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	729,82	729,82	729,82	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	869	13/03/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 350 UN DE ALFACE LISA E 400 UN DE ALFACE CRESPA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1135	01/04/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 400 UN DE ALFACE CRESPA E 3500 UN DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1148	02/04/2014	ALTAMIR GOEDERT	900,00	900,00	900,00	REF. AQUISIÇÃO DE 300 KG DE CAQUI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1150	02/04/2014	BGF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	2.300,00	2.300,00	2.300,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1568	06/05/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	1.045,65	1.045,65	1.045,65	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1684	16/05/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 300 UN DE ALFACE CRESPA E 450 UN DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1951	02/06/2014	KI-BOLA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA	446,40	446,40	446,40	REF. AQUISICAO DE 120 MEDALHAS E 02 TROFEUS PARA DISTRIBUICAO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO EM JOGOS NESTE MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2000	09/06/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.966,03	1.966,03	1.966,03	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2097	18/06/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	750,00	750,00	750,00	REF. AQUISIÇÃO DE 350 UN DE ALFACE CRESPA, 300 UN DE ALFACE LISA E 50 UN DE REPOLHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2114	23/06/2014	COMERCIO REPRESENTACOES BELLATO LTDA E	1.486,50	1.486,50	1.486,50	REF. AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO DA FESTA SAO JOAO
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2359	08/07/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	172,74	172,74	172,74	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2579	25/07/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	740,00	740,00	740,00	REF. AQUISIÇÃO DE 360 UN DE ALFACE CRESPA, 380 UN DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2582	28/07/2014	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	137,36	137,36	137,36	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2602	30/07/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	34,85	34,85	34,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASSEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2851	15/08/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	66,29	66,29	66,29	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA DESMANCHAR A ESCOLA DO PONTAO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 166/2014)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2990	27/08/2014	GRAFICA AMBROSIO LTDA ME	1.047,00	1.047,00	1.047,00	REF. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA BANDA SETE DE SETEMBRO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 222/2014)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3136	03/09/2014	PAULO ADROALDO BARBOSA ROSA - ME - CASA DO AGROPEC	51,50	51,50	51,50	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DESFILE SETE DE SETEMBRO DESSE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 264/2014)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3247	16/09/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	758,10	758,10	758,10	REF. AQUISIÇÃO DE 47,50 KG DE ALHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3580	20/10/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	1.557,40	1.557,40	1.557,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3647	24/10/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	766,08	766,08	766,08	REF. AQUISIÇÃO DE 48 KG DE ALHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3762	03/11/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	493,33	493,33	493,33	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS ITINERANTES DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	361	3776	04/11/2014	MINI MERCADO CENTRAL	471,50	471,50	471,50	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Campo Belo do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				DE ODANIR C. DE OLIVEIRA				DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO DE ABREU DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3975	27/11/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	227,38	227,38	227,38	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3997	28/11/2014	LEANDRO AUGUSTO DEBASTIANI	745,00	745,00	745,00	REF. AQUISIÇÃO DE 310 UNIDADES DE ALFACE CRESPA E 435 UNIDADES DE ALFACE AMERICANA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4127	08/12/2014	ROGERIO LUIZ ZANCHETT ME - SUPERMERCADO MONIKA	336,90	336,90	336,90	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO LAGO AZUL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4133	08/12/2014	MINI MERCADO CENTRAL DE ODANIR C. DE OLIVEIRA	334,73	334,73	334,73	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 32/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4258	15/12/2014	VALESCA DEL SOTO PEREIRA LOPES	658,03	658,03	658,03	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - PNAE. (Licitação Nº : 2/2014-DL)
Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4259	15/12/2014	LUCAS FRANCISCO GOULART	1.457,40	1.457,40	1.457,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA PARA CHECHE INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - PNAE. (Licitação Nº : 2/2014-DL)
<b>TOTAL</b>						<b>42.920,97</b>	<b>42.920,97</b>	<b>42.920,97</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	707.524,75	0,00	0,00	707.524,75	-75.455,48	0,00	0,00	782.980,23	Superávit
1	-707.524,75	0,00	0,00	-707.524,75	75.455,48	0,00	0,00	-782.980,23	Déficit
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
17	22.895,23	0,00	0,00	22.895,23	0,00	0,00	0,00	22.895,23	Superávit
18	20.740,67	0,00	0,00	20.740,67	0,00	0,00	0,00	20.740,67	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
22	52.519,29	0,00	0,00	52.519,29	0,00	0,00	0,00	52.519,29	Superávit
23	-56.240,60	0,00	0,00	-56.240,60	40,00	-2.105,36	0,00	-54.175,24	Déficit
24	25.428,83	0,00	0,00	25.428,83	0,00	-99.558,38	282.889,15	-157.901,94	Déficit
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
52	133.432,17	0,00	0,00	133.432,17	0,00	27.272,00	4.031,00	102.129,17	Superávit
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
57	61.496,91	0,00	0,00	61.496,91	0,00	0,00	0,00	61.496,91	Superávit
58	119.362,07	0,00	0,00	119.362,07	0,00	0,00	0,00	119.362,07	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
62	60.663,30	0,00	0,00	60.663,30	0,00	0,00	12.748,00	47.915,30	Superávit
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
64	163.876,87	0,00	0,00	163.876,87	-10.444,77	-981,00	203.350,94	-28.048,30	Déficit
66	85.657,74	0,00	0,00	85.657,74	0,00	0,00	0,00	85.657,74	Superávit
67	149.217,01	0,00	0,00	149.217,01	0,00	3.921,49	0,00	145.295,52	Superávit
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
89	38.749,53	0,00	0,00	38.749,53	0,00	0,00	0,00	38.749,53	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-1.023.105,71</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	165.939,96	0,00	0,00	165.939,96	60.405,75	99.558,38	102.441,61	-96.465,78	
1	961,39	0,00	0,00	961,39	0,00	0,00	390,00	571,39	
2	45.759,08	0,00	0,00	45.759,08	31.746,31	19.449,11	32.517,79	-37.954,13	
<b>T.</b>	<b>212.660,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.660,43</b>	<b>92.152,06</b>	<b>119.007,49</b>	<b>135.349,40</b>	<b>-133.848,52</b>	<b>Déficit</b>

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
0	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Câmara Municipal de Campo Belo do Sul	75.540,99	85,51	-75.455,48
<b>0 Total</b>				<b>75.540,99</b>	<b>85,51</b>	<b>-75.455,48</b>
64	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	42.371,88	31.927,11	-10.444,77
<b>64 Total</b>				<b>42.371,88</b>	<b>31.927,11</b>	<b>-10.444,77</b>
<b>Total geral</b>				<b>117.912,87</b>	<b>32.012,62</b>	<b>-85.900,25</b>

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
23	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	7.578,76	5.473,40	-2.105,36
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	2.105,36	2.105,36	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	13.600,00	13.600,00	0,00
<b>23 Total</b>				<b>23.284,12</b>	<b>21.178,76</b>	<b>-2.105,36</b>
24	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul	14.060,23	14.060,23	0,00
			Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	20.000,00	20.000,00	0,00
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul	2.768.384,29	2.668.825,91	-99.558,38
<b>24 Total</b>				<b>2.902.002,90</b>	<b>2.802.444,52</b>	<b>-99.558,38</b>
64	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	408.677,82	407.696,82	-981,00
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	981,00	981,00	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	659.233,09	659.233,09	0,00
	212130100	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul	34.634,30	34.634,30	0,00
<b>64 Total</b>				<b>1.103.526,21</b>	<b>1.102.545,21</b>	<b>-981,00</b>
<b>Total geral</b>				<b>4.028.813,23</b>	<b>3.926.168,49</b>	<b>-102.644,74</b>





**PARECER nº:** **MPTC/39021/2015**  
**PROCESSO nº:** @PCP-15/00088649  
**ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul  
**INTERESSADO:** Max Branco de Moraes (780.578.849-91) Edilson Jose de Souza (610.553.529-53)  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2014

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC, relativa ao exercício de 2014.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-131.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 133-183, anexo de fl. 184 e apêndice de fls. 185-195) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

#### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.897.980,74**, representando **23,52%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 12.322.738,03**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.080.684,51**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 182.703,77** ou **1,48%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1, deste Relatório).

8.1.2 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.647.190,04**, representando **58,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.794.725,66**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.676.835,40**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 29.645,36** ou **1,06%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

#### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.266.728,29**, equivalendo a **81,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 388.261,09**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

8.2.2 Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de **R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36 , R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

8.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fl. 89).

8.2.4 Divergência, no valor de **R\$ 164.387,70**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e fls. 91/95).

8.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 876,87**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a restrição resulta da diferença entre as transferências financeiras recebidas e concedidas. (Quadros 02 e 11).

8.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 105.625,47**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17. (fl. 97 e Quadro 10)

8.2.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e fl. 125).

8.2.8 Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de **R\$ 508.811,96**, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (fls. 129/131).

### 8.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2).

8.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

8.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Às fls. 196-197 o Relator elaborou despacho determinando a abertura de prazo para manifestação do responsável pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul acerca das irregularidades dispostas nos acima transcritos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do relatório de instrução.

O responsável apresentou a justificativa e os documentos de fls. 202-212.

A Diretoria de Controle dos Municípios, então, apresentou novo relatório técnico (fls. 216-274, anexo de fl. 275 e apêndice de fls. 276-286) e, ao analisar as informações prestadas pelo responsável, manteve incólumes as irregularidades anteriormente assinaladas.

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, este Ministério Público de Contas constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

### **1. Análise da Gestão Orçamentária**

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 752.196,24, correspondendo a 3,72% da receita arrecadada.

Destaca-se que o Déficit em questão fora totalmente absorvido pelo Superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrado no item 2 deste parecer.

Salienta-se que a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 20.205.373,85, equivalendo a 124,87% da receita orçada.

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de

Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

## **2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira**

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 322.787,43, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b” da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ 750.519,37, passando de um Superávit de R\$ 1.073.306,80 para um Superávit de R\$ 322.787,43.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o quadro de fls. 240-241, trazido de maneira mais detalhada à fl. 285, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação deficitária – insuficiência financeira – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, **em dissonância**, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. Análise do cumprimento de limites**

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2014, o montante de R\$ 2.785.711,38, correspondente ao percentual de 22,61% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao

limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º, da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2014, o montante de R\$ 2.897.980,74, correspondente ao percentual de 23,52% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este **inferior**, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88, consoante será debatido na conclusão (item 9) deste parecer.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.647.190,04, correspondente ao percentual de 58,94% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este **inferior**, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07, conforme será debatido na conclusão (item 9) deste parecer.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, o montante de R\$ 2.266.728,29, correspondente ao percentual de 81,11% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este **inferior**, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07, consoante também será debatido na conclusão (item 9) deste parecer.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que, ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2013 de recursos do FUNDEB, restou prejudicada a análise do mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 56,97% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou 53,66% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 3,31% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n. 101/2000.

#### **4. Controle Interno**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e

apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

[...].

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...].

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...].

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transcrito, tendo tal diploma, em



seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

[...].

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;



VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito,

dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

## **5. Conselhos Municipais**

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2014, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução n. TC-077/2013, que trouxe

nova redação ao art. 20, da Resolução n. TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de Campo Belo do Sul, os documentos de fls. 102 e 114-118, e as informações de fls. 254-264 demonstram que **não** foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas os Pareceres, indicando a aprovação das respectivas contas, dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso (os documentos de fls. 114-115 e 117 tratam de atas incompletas e não relacionadas à aprovação das contas dos referidos conselhos), caracterizando o **descumprimento** do que dispõe o art. 1º, § 2º, alíneas “a”, “c” e “e” da Resolução n. TC-077/2013.

### **5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)**

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput*, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifei)

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo:

**Prejulgado n. 1832:**

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e

atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Prejulgado n. 1681:**

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se, em consulta à execução orçamentária do Município de Campo Belo do Sul, no portal do cidadão do endereço eletrônico desse Tribunal de Contas, que embora o referido Município tenha instituído a Unidade Gestora denominada Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, a última competência confirmada para aquela Unidade foi no ano de 2013. Além disso, embora o responsável tenha afirmado à fl. 103 que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi cadastrado sob o número de Unidade Orçamentária 13005, não foram localizadas quaisquer despesas vinculadas à referida Unidade em consulta realizada ao histórico de empenhos do Município em análise. Ou seja, todas as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Campo Belo do Sul estão sendo empenhadas em claro **descumprimento ao art. 88, inciso IV, do ECA.**

Tal constatação se revela muito grave, pois implica o comprometimento (e possivelmente a não-aplicação) de parte da despesa pública que deveria estar voltada às demandas da criança e do

adolescente, gerando um prejuízo sem precedentes à efetiva política de sua defesa, o que definitivamente não pode prosperar na conjuntura mundial de proteção integral a estes indivíduos.

**A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA.** Isso porque para essa espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada, que, no âmbito municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Também foi verificado que a nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão devidamente acostados aos autos (fls. 106-109), em cumprimento ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Constatou-se, ainda, que **não houve** a devida remessa dos Planos de Ação e de Aplicação (consoante as informações de fls. 112-113), sendo que ambos deveriam ter sido elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o exercício de 2014, como visto acima, o que caracteriza o **descumprimento**, portanto, do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Salienta-se, por fim, que não é possível avaliar a veracidade das declarações acostadas às fls. 110-111, no sentido de que a remuneração dos Conselheiros Tutelares teria sido paga com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul, e que não teriam sido realizadas outras despesas associadas à manutenção e ao funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), tendo em vista que não foi possível localizar, na consulta ao histórico de empenhos do Município de

Campo Belo do Sul, a relação de empenhos realizados no exercício de 2014 com recursos do referido fundo.

Como se vê, as questões atinentes ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Belo do Sul apresentam diversas irregularidades. No entanto, considerando que tais irregularidades não estão inseridas no rol de restrições passíveis de acarretar na rejeição das contas municipais, mas que, todavia, revestem-se de gravidade suficiente para, uma vez comprovadas, carrear em sanções aos responsáveis, opino ao final pela autuação em apartado e pela realização de uma auditoria detalhada para análise e julgamento de possíveis irregularidades vinculadas aos recursos que deveriam ser destinados a um Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Campo Belo do Sul.

## **6. Transparência da gestão fiscal**

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de Campo Belo do Sul, de acordo com as informações de fls. 267-268, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita, em afronta ao art. 48-A, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II do Decreto n. 7.185/2010.



Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este Órgão Ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela Área Técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina analisados pela Escala Brasil Transparente<sup>1</sup>, somente 7 atingiram nota satisfatória.

Dessa maneira, embora a redação do art. 9º, inciso XVI da Decisão Normativa n. TC-06/2008 praticamente impeça a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência

---

<sup>1</sup> Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/2012 e pelo Decreto n. 8.109/13. A lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: [http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id\\_relatorio=2](http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=2). Acesso em 26/06/2015 às 7h12.

da gestão fiscal, necessária se faz a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que o Município de Campo Belo do Sul não cumpriu todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

### **7. Despesas vinculadas a terceirizações e contratações temporárias**

Esta Representante Ministerial ainda verificou, à fl. 21, a existência dos seguintes gastos relacionados no Resumo Geral da Despesa – Anexo 2 – Consolidado, no qual consta o demonstrativo das despesas empenhadas por elemento segundo os grupos de natureza de despesa:

<b>DESPESAS POR ELEMENTOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.546.234,46
Contratação por Tempo Determinado	2.526.329,23
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	30.320,00
Outros Serviços Temporários	-
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	508.007,51

A partir da análise dos dados apresentados, verifica-se que as despesas realizadas no exercício de 2014 com contratações por tempo determinado, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e com outros serviços de terceiros (pessoa física) correspondem a um elevado percentual, no total **55,25%** do montante gasto com vencimentos e vantagens fixas dos servidores e/ou empregados públicos no mesmo exercício.

Inicialmente, cumpre registrar que não consta nestes autos (referente ao exercício de 2014) – como já houve outrora em outras análises anuais de prestações de contas efetivadas pela DMU –, o demonstrativo das despesas empenhadas, liquidadas e pagas nas rubricas

“outros serviços de terceiros – pessoa física” e “outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização”, o que, por si só, impossibilita a análise detalhada da natureza dessas contratações e aponta, já à primeira vista, para a necessidade de se apreciar o tema em outro processo, em face da análise numérica apresentada.

Além de se perquirir a natureza dessas contratações, faz-se necessária uma apreciação acerca dos motivos que ensejam a manutenção dos referidos gastos, para que se possa aferir a legalidade e a legitimidade dos mesmos, informações que não estão disponíveis nestes autos.

Nesse contexto, seguindo a mesma linha de análises de exercícios anteriores, esta Procuradora tem adotado o seguinte procedimento: nas hipóteses em que os gastos com contratações temporárias e/ou terceirizações ultrapassam 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal efetivo do quadro de servidores, entendo que há indícios de irregularidades e manifesto-me pela autuação em apartado para que se possa melhor analisar a matéria, inclusive conferindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É evidente que se houvesse informações mais precisas acerca da natureza das contratações, as conclusões quanto à possibilidade de existência de irregularidades poderiam ser mais clarividentes, todavia, considerando os dados apresentados nestes autos, a apreciação numérica é a única alternativa que se mostra viável.

Com relação às despesas em questão, em que pese a previsão constitucional que possibilita as contratações temporárias (art. 37, inciso IX, da CRFB/88) – somente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público –, a prática demonstra que tal instituto tem sido desvirtuado pelas administrações municipais, aplicado a contratos que se prolongam por vários exercícios, sem nenhuma comprovação quanto a sua excepcionalidade e, ainda, para o

desempenho de atividades contínuas e permanentes que deveriam ser atribuídas a servidores do quadro de pessoal do Órgão.

Nessa linha, há um número considerável de julgados dessa Corte de Contas que aplica multas aos gestores em face dessa irregularidade. Cito como exemplo as seguintes decisões: Acórdãos n. 0059/2010, n. 0005/2010, n. 0053/2010, n. 0143/2010, n. 0180/2010, n. 0283/2010, n. 0291/2010, n. 0373/2010, n. 0384/2010 e n. 0382/2010.

Ao discorrer sobre o tema relativo à terceirização no âmbito da administração pública, Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>2</sup> tece as seguintes considerações, que bem demonstram o quão perniciosas podem se configurar essas contratações quando realizadas à margem da mencionada autorização constitucional:

No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a terceirização, como **contrato de fornecimento de mão-de-obra**, [...], não tem guarida, nem mesmo com base na Lei nº 6.019, que disciplina o trabalho temporário, porque a Constituição, no art. 37, inciso II, exige que a investidura em cargos, empregos ou funções se dê sempre por concurso público.

[...].

Tais contratos têm sido celebrados sob a fórmula de **prestação de serviços técnicos especializados**, de tal modo a assegurar uma aparência de legalidade. No entanto, não há, de fato, essa prestação de serviços por parte da empresa contratada, já que esta se limita, na realidade, a fornecer mão-de-obra para o Estado; ou seja, ela contrata pessoas sem concurso público, para que prestem serviços em órgãos da Administração direta e indireta do Estado. Tais pessoas não têm qualquer vínculo com a entidade onde prestam serviços, não assumem cargos, empregos ou funções e não se submetem às normas constitucionais sobre servidores públicos. **Na realidade, a terceirização, nesses casos, normalmente se enquadra nas referidas modalidades de terceirização tradicional ou com risco, porque mascara a relação de emprego que seria própria da Administração Pública; não protege o interesse público, mas, ao contrário, favorece o apadrinhamento político; burla a exigência constitucional de concurso público; escapa às normas constitucionais sobre servidores públicos; cobra taxas de administração incompatíveis com os custos operacionais, com os salários pagos e com os encargos sociais; não observa as regras das contratações temporárias; contrata servidores afastados de seus cargos para prestarem serviços sob outro título, ao próprio órgão do qual está afastado e com o qual mantém vínculo de emprego público.**

---

<sup>2</sup> **Parcerias na Administração Pública: Concessão, Permissão, Franquia, Terceirização, Parceria Público-Privada e outras Formas.** São Paulo: Atlas, 2005, p. 234-235.

Aliás, não estando investidas legalmente em cargos, empregos ou funções, essas pessoas não têm condições de praticar qualquer tipo de ato administrativo que implique decisão, manifestação de vontade, com produção de efeitos jurídicos; só podem executar atividades estritamente materiais; são simples **funcionários de fato**. Foi uma das muitas fórmulas que se arrumou para burlar todo um capítulo da Constituição Federal (do art. 37 ao 41), para servir aos ideais de nepotismo e apadrinhamento a que não pode resistir tradicionalmente à classe política brasileira.

[...].

Tais contratos são manifestamente **ilegais e inconstitucionais**. Eles correspondem a uma **falsa terceirização** e não escondem a intenção de burla à Constituição.

Também não há fundamento constitucional para essas empresas contratarem pessoal sem concurso público. **O art. 37, inciso II, da Constituição Federal, ao exigir concurso público para investidura em cargo ou emprego, atinge todas as entidades da Administração indireta, seja qual for o tipo de atividade que exerçam (serviço público ou atividade econômica)** (GRIFEI).

Convém registrar que, em recente decisão publicada em 16/6/2010, nos autos do processo REsp n. 1.191.095, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a decisão da Justiça paulista que havia condenado, por improbidade administrativa, o ex-prefeito de Taubaté (SP), acusado pelo Ministério Público de contratar servidores sem concurso público.

O ex-prefeito teve os direitos políticos suspensos por cinco anos e foi condenado, ainda, a pagar multa de 20 vezes sua remuneração como prefeito, além de perder o cargo público que ocupava atualmente.

Para o Tribunal de Justiça de São Paulo, o ex-prefeito fez uso abusivo da lei que autoriza a contratação sem concurso em situações excepcionais, transformando-a em mecanismo rotineiro de burla à Constituição.

Segundo o acórdão do tribunal paulista, a irregularidade restou claramente evidenciada, pois não se cuidou de realizar nenhum concurso público ou, ao menos, de estabelecer um cronograma de concursos durante a gestão do recorrente.

Tal decisão corrobora a gravidade da eventual irregularidade aqui tratada, o que reitera a necessidade de apuração dos fatos que levaram o Município a efetuar gastos nesse montante com terceirizações e contratações temporárias.

Por tais razões esta Representante Ministerial sugere, ao final, a determinação para autuação em apartado para aferição da regularidade ou não dos gastos efetuados com terceirizações e contratações temporárias pelo Município.

### **8. Restrições**

A instrução assinalou a aplicação, em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2014, do valor de R\$ 2.897.980,74, representando 23,52% da receita com impostos, incluídas as transferências, quando o percentual mínimo seria de 25%, conforme art. 212 da CRFB/88; em despesas com remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2014, da quantia de R\$ 1.647.190,04, equivalente ao percentual de 58,94% dos recursos oriundos do FUNDEB, abaixo do limite mínimo de 60% estabelecido no art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e art. 22 da Lei n. 11.494/2007; e, ainda, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, do montante de R\$ 2.266.728,29, correspondente ao percentual de 81,11% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este inferior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07, consoante será debatido ao final deste parecer.

O Órgão de Controle anotou o registrou indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos FR 00 (R\$ 75.455,48), FR 64 (R\$ 10.444,77), FR 23 (R\$ 2.105,36), FR 24 (R\$ 99.558,38) e FR 64 (R\$ 981,00), com saldo devedor, e a utilização de recursos do FUNDEB para pagamento de despesas do Ensino Médio.

A Unidade Técnica apontou a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Transferências Financeiras Concedidas, evidenciadas no Balanço Financeiro; entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial, deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior; entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, considerando o cancelamento de restos a pagar; e, finalmente, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.

A Área Técnica também destacou, como visto no item 6 deste parecer, a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, inciso II da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 7º, inciso II do Decreto Federal n. 7.185/2010.

A instrução assinalou, por fim, a ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, alíneas "a", "c" e "e", da Resolução n. TC-077/2013.

## **9. Conclusão**

Da análise de todas as informações apresentadas nestes autos, tem-se que o responsável pela Unidade Gestora não apresentou justificativa suficiente para elidir três das irregularidades detectadas pela instrução, referentes ao descumprimento do art. 212, *caput*, da CRFB/88, o qual determina a aplicação do limite mínimo de 25% da receita com impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, à inobservância do art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07, os quais determinam a aplicação do limite mínimo de 60%

dos recursos provenientes do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, e ao descumprimento do art. 21, também da Lei n. 11.494/07, cujo teor impõe a aplicação do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Estas restrições são consideradas gravíssimas, a ponto de ensejarem a rejeição das contas apresentadas, conforme jurisprudência consolidada dessa Corte de Contas expressamente consignada no art. 9º, incisos VI, VII e VIII, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, *in verbis*:

Art. 9º **As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito**, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...].

VI – **DESPESA (ENSINO) – Não-aplicação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita com impostos, compreendendo a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento da educação básica (Constituição Federal, art. 212).**

VII – **DESPEAS (ENSINO/FUNDEB) – Não-aplicação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério exclusivamente na educação básica e/ou não-aplicação do restante em outras despesas próprias relativas a manutenção e desenvolvimento da educação básica (CF, ADCT, art. 60, XII).**

VIII – **DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$..., equivalendo a ...% (menos que 95%) dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$... (Lei nº 11.494/2007, art. 21).** (grifei)

Logo, deve-se frisar que, no caso de descumprimento dos dispositivos legais em questão, as restrições poderão fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

Inicialmente, observou-se o fato de o Município de Campo Belo do Sul ter aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2014, o montante de R\$ 2.897.980,74, correspondente ao percentual de 23,52% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este **inferior**, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.



O gestor (especialmente às fls. 202-203) postula o rateio das despesas executadas no projeto/atividade n. 2.142 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Médio – de forma proporcional ao número de alunos de cada subfunção, em razão do orçamento das despesas relacionadas apenas à subfunção 362 – Ensino Médio, enquanto que as escolas onde tais despesas foram executadas não atenderam somente alunos do ensino médio, mas também do ensino fundamental. Tais argumentos, todavia, não merecem acolhimento, já que os documentos encaminhados pelo responsável não foram suficientes para embasar suas alegações, à luz do que fora bem apontado pela Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 221-222, que com propriedade refutou o procedimento adotado pelo responsável para apuração do limite mínimo em comento:

O Responsável informa que o Município equivocou-se na elaboração do Orçamento para o exercício de 2014, orçando para o projeto/atividade 2.142 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Médio somente despesas relacionadas à subfunção 362 - ensino médio. Entretanto, as escolas municipais na qual estas despesas foram executadas atenderam não só alunos do ensino médio, mas, principalmente, alunos do ensino fundamental, segundo ele. Para comprovar foi encaminhado Anexo de um levantamento demonstrando que estas escolas atenderam 218 alunos, sendo 75 do ensino médio e 143 do fundamental no exercício em análise (fl. 203).

Desta forma, solicita que sejam consideradas as despesas executadas no referido projeto atividade, proporcionalmente ao número de alunos de cada subfunção, conforme planilha encaminhada para demonstração do rateio solicitado.

Por derradeiro, ressalta que nos exercícios de 2010 a 2013 o Município de Campo Belo do Sul teve um histórico de cumprimento do limite constitucional fixado no art. 212.

Para comprovar os fatos aludidos o Responsável encaminhou um levantamento com a identificação das Escolas cujas despesas foram empenhadas na subfunção 362, número de alunos e a respectiva vinculação destes ao ensino médio ou fundamental (fl. 206). Foram remetidas também, a Relação das Despesas Orçadas para o projeto/atividade 2.142 – Ensino Médio (fl. 209) e a Relação dos empenhos emitidos no referido projeto/atividade (fls. 210/212).

Inicialmente, cabe ressaltar, que a solicitação de ratear a despesa total do projeto/atividade 2.142, entre o número de alunos do ensino médio e supostamente do ensino fundamental é simplista, e não atende as técnicas essenciais para obtenção de resultados efetivos que possam refletir a realidade do exercício de 2014. O procedimento adotado pela Unidade é precário e não comprova a utilização de critérios técnicos

adequados, para contabilização de despesas classificadas no projeto/atividade ensino médio, como ensino fundamental.

O custeio de despesas do ensino médio e fundamental possui singularidades próprias, que impossibilitam simplesmente ratear as despesas totais entre o número de alunos de cada nível de ensino, sob pena de comprometer a veracidade da apuração dos gastos efetivamente realizados nestes níveis de ensino. Cada nível de ensino visa respostas educativas distintas, que necessitam de critérios específicos para atendimento de sua finalidade.

Além disto, o procedimento adotado pelo Responsável, para rateio das despesas constantes às fls. 210/212 dos autos, não se reveste das formalidades necessárias para aplicabilidade da contabilização de despesas através de seus custos, tampouco, comprova que os gastos estão efetivamente relacionados com a manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Desta forma, refutam-se os esclarecimentos prestados, mantendo-se a restrição, pelo desatendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

No mesmo contexto, notou-se que foram aplicados, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.647.190,04, equivalente ao percentual de 58,94% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este **inferior**, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07, e, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, o valor de R\$ 2.266.728,29, correspondente ao percentual de 81,11% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este **também inferior** ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

As justificativas apresentadas pelo responsável tratam do mesmo procedimento já devidamente rebatido pela Área Técnica no excerto acima, motivo pelo qual permanece a mesma conclusão referenciada, o que acaba por evidenciar o descaso do responsável quanto a um tema tão sensível na conjuntura pátria como a educação.

Neste contexto, necessário frisar a importância dos investimentos na educação e do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – o qual substituiu o antigo FUNDEF (restrito ao ensino

fundamental), a partir da Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Cumprir os ditames básicos da CRFB/88 é a ação mínima dos gestores municipais no que se relaciona aos investimentos quantitativos na educação, isso sem falar no abandonado aspecto qualitativo, já que atualmente no País

o que mais profundamente estigmatiza a educação básica é a perda de qualidade, em contínuo declínio, ano a ano, e acentuada na última década. Os sistemas de avaliação, aprimorados ao longo do tempo, postos em prática regularmente, de alguns anos para cá, põem a descoberto essa triste e constrangedora realidade. Em parte, agravada pela atenção maior que tem sido dada ao fazer crescer o atendimento quantitativo do ensino público. Mas que não mais pode manter-se relegada a um segundo plano.<sup>3</sup>

A propósito, a inobservância do que determina a legislação em questão é irregularidade gravíssima, porquanto mesmo quando cumpridos os limites mínimos estipulados no ordenamento jurídico, o Brasil segue em situação precária no que se refere à educação, consoante inclusive os mais recentes relatórios da UNESCO sobre o tema, os “*Education for All Global Monitoring Report*” referentes aos anos de 2011<sup>4</sup>, 2012<sup>5</sup> e 2013-2014<sup>6</sup>, destacando-se que o País, na edição de 2011, ocupava a 88ª colocação de tal ranking da educação, atrás de países como Paraguai, Namíbia e Botswana; não tendo aparecido – por ter o governo preferido discordar dos parâmetros utilizados pela UNESCO – nas edições posteriores.

Para arrebatat o contexto de precariedade apresentado pela “pátria educadora”, no início deste ano de 2015 fora divulgado o último “*Education for All Global Monitoring Report*”, abarcando as conquistas e desafios de cada país no período compreendido entre os

---

<sup>3</sup> CALLEGARI, César (organizador). *O FUNDEB e o financiamento da educação pública no Estado de São Paulo*. 5 ed. São Paulo: IBSA, 2010, p. 189.

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/ED/pdf/gmr2011-efa-development-index.pdf>. Acesso em 14/11/2014, às 7h32.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/ED/pdf/gmr2012-report-edi.pdf>. Acesso em 14/11/2014, às 7h48.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/education/themes/leading-the-international-agenda/efareport/reports/2013/2013-report-epub-en#324>. Acesso em 14/11/2014, às 7h59.

anos de 2000 e 2015, tendo o País atingido apenas duas das seis metas inicialmente estipuladas, ou seja, falhou-se em mais de 65% dos objetivos apresentados pela UNESCO, destacando-se que se tratavam de metas bastante realistas e palpáveis, tanto que muitas outras nações de menor expressão obtiveram resultado superior ao desempenho nacional.

Salienta-se que o “*Education for All Global Monitoring Report*” abrange as ações de cada nação na ampliação da educação infantil, na universalização do ensino primário, no combate das desigualdades de gênero na educação e na melhoria de sua qualidade, dentre outros aspectos, por meio do cálculo do chamado EDI (*EFA Development Index*, o Índice de Desenvolvimento do Programa Educação Para Todos), sendo de suma importância para a avaliação do real estado de um país no que se refere à educação, porquanto avalia o mencionado – e infelizmente cada vez mais abandonado – aspecto qualitativo do tema.

Acrescenta-se, ainda, que embora tímida, a notícia do fracasso pátrio no aludido relatório da UNESCO teve repercussão na mídia, consoante extraído do portal de notícias G1<sup>7</sup>:

Edição do dia 09/04/2015

09/04/2015 08h30 - Atualizado em 09/04/2015 08h30

Brasil não atinge 4 de 6 metas da Unesco para a educação em 15 anos

Levantamento avaliou a situação em 164 países. Ministério da Educação diz que não concorda com a metodologia usada no relatório.

[...].

Um indicador preocupante: em 15 anos, o Brasil só conseguiu cumprir duas das seis metas da Unesco na área de educação. O levantamento avaliou a situação em 164 países. Há muitos desafios a enfrentar, o principal é a qualidade do ensino.

É um retrato difícil, mas o governo está brigando com os números usados pela Unesco. O Ministério da Educação diz que não concorda com a metodologia usada no relatório da Unesco. Foi o único país da América Latina a discordar. Entre os compromissos não cumpridos estão a redução do número de adultos analfabetos e a melhoria da qualidade de ensino.

<sup>7</sup> <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/04/brasil-nao-atinge-4-de-6-metas-da-unesco-para-educacao-em-15-anos.html> Acesso em 25/06/2015 às 7h02.

[...].

O relatório da Unesco mostra que, de fato, 3 milhões de alunos, do ano 2000 para cá, voltaram para a escola. Mas aponta que a educação é deficiente e as taxas de abandono altas.

Segundo a Unesco, a profissionalização no Ensino Médio seria uma saída para manter jovens e adultos estudando. Estava dentro da meta a ser atingida.

[...].

O Brasil também não conseguiu cumprir a meta de redução da quantidade de adultos analfabetos. Hoje, segundo dados mais recentes, 8,7% dessa população não consegue nem ler nem escrever.

[...].

É o que pensa também a Unesco, que vê ainda problemas na primeira infância. Faltam por exemplo creches no país. A Unesco reconhece que o Brasil avançou, só que não atingiu o compromisso de melhorar a qualidade. Proporcionou escola do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental com praticamente a mesma quantidade de meninas e meninos matriculados, mas com professores muitas vezes despreparados.

Do total de seis metas, segundo a Unesco, o Brasil cumpriu só duas nesses últimos 15 anos.

[...].

Só não é possível comparar com outros países. A Unesco fez um ranking para medir os avanços, mas o Brasil não entrou. A explicação é que o Ministério da Educação não concorda com a metodologia usada no relatório, discordância que não houve em nenhum país da América Latina.

Para a Unesco, a educação no mundo todo tem que ter mais dinheiro. Mas o Brasil precisa mais do que tudo, de uma boa gestão dos recursos. "A gente tem que planejar melhor para aplicar melhor os recursos, evitar desperdícios, estabelecer prioridades e poder alocar os recursos onde são mais necessários", completa a coordenadora de Educação da Unesco no Brasil, Rebeca Otelo.

Em maio, os 164 países voltam a se reunir, na Coreia, para rediscutir novas metas e pensar em novos desafios até 2030. Até lá tem muito o que se fazer na pátria educadora.

Após toda esta contextualização dos problemas da educação na conjuntura nacional, com relação aos índices apresentados pelo Município de Campo Belo do Sul (23,52%, 58,94% e 81,11%), é importante frisar que o percentual para a manutenção e desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério e manutenção e desenvolvimento da educação básica é o mínimo exigível.

Portanto é o menor quantitativo que entendeu o legislador ser o minimamente razoável para se tentar garantir a prestação de qualidade (também mínima) do ensino.

Assim, entendo que, independentemente do montante que representa o descumprimento das normas em comento, o fato concreto é que o gestor não conseguiu sequer cumprir essa menor porção que deveria ser necessariamente destinada ao ensino e, nesse passo, não importa o quanto maior ou menor for a dita violação, o que releva verificar é se ela realmente existiu ou não.

Ressalto que a adoção desse raciocínio quantitativo pode gerar situações de infração ao princípio da equidade, pois, na ausência de um parâmetro legal que assegure uma margem de segurança para se aferir a gravidade do descumprimento, tal apreciação fica ao mero alvitre do julgador, o que evidentemente poderá gerar decisões antagônicas para situações similares, pois o que pode não ser uma irregularidade grave para uns, pode o ser para outros.

Por todas as razões expostas, entendo que as contas em questão não podem ser tidas como boas e opino, ao final, pela emissão de parecer propondo a sua rejeição.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, relativas ao exercício de 2014;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.2.7, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas à apuração de eventual irregularidade relativa à afronta ao

disposto no art. 37, inciso II, da CRFB/88, consoante relatado no item 7 deste parecer;

4. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à ausência de remessa do Plano de Ação e do Plano de Aplicação relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

5. pela **DETERMINAÇÃO** para realização de auditoria detalhada na execução orçamentária do Município de Campo Belo do Sul, a fim de verificar a destinação conferida aos recursos relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente daquele Município, em face do disposto no item 5.1 deste parecer, que pode apontar para a existência de outras falhas relacionadas a esta anomalia;

6. pela **DETERMINAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que utilize a Unidade Gestora denominada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de despesas relacionadas a esse Fundo, em respeito ao disposto no art. 88, inciso IV, do ECA, e que remeta informações pertinentes a esta determinação ao Tribunal de Contas no prazo de 90 dias;

7. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público competente no Município de Campo Belo do Sul para ciência dos fatos e adoção de providências que entender cabíveis, considerando as disposições da Lei 8.429/92, em face das omissões do Poder Executivo relatadas nestes autos, sobretudo no que tange à obrigação de manter ativo o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando o não cumprimento da obrigação de realizar despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, da educação básica e com a remuneração dos profissionais do magistério dentro dos limites mínimos legais;

8. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO** e **SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 01 de dezembro de 2015.

Cibelly Farias Caleffi  
Procuradora



<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP-15/00088649
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Edilson Jose de Souza
<b>INTERESSADO:</b>	Max Branco de Moraes
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
<b>RELATÓRIO E VOTO:</b>	COE/CMG - 866/2015

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APURADAS, DE ORDEM CONSTITUCIONAL E LEGAL. PONDERAÇÕES QUE RECOMENDAM A APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

**CONSELHOS MUNICIPAIS. ANÁLISE DE PARECERES E PRESTAÇÕES DE CONTAS. RECOMENDAÇÕES.**

A ausência de remessa dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso não constitui matéria passível de rejeição de contas. No entanto, encaminha-se recomendação à unidade gestora, para correção e prevenção das irregularidades detectadas.

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.**

Visando a atender à transparência na gestão fiscal, a Lei Complementar n. 101/00 e outras normas correlatas determinam a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e despesa do Município. Tal sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade, conforme estabelecido pela legislação.

**IMPROPRIEDADES CONTÁBEIS.**

Podem ser toleradas impropriedades contábeis que possuem pouca influência nos demonstrativos do Balanço Geral Anual e sem repercussão no cumprimento do artigo 42 e parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000, sem prejuízo das recomendações pertinentes.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul no exercício de 2014, Sr. Edilson José de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, através de seu corpo técnico, lavrou inicialmente o Relatório n. 1159/2015 (fls. 136/195), apontando a existência de irregularidades passíveis de rejeição das contas, em conformidade aos critérios da Decisão Normativa N-TC 06/2008.

Conclusos os autos, este Relator emitiu despacho concedendo prazo para o Responsável se manifestar (fls. 196/197). A defesa foi apresentada em tempo oportuno com a remessa dos esclarecimentos e documentos de fls. 202/212.

Quando do retorno dos autos para reinstrução, a DMU elaborou o Relatório n. 3732/2015 (fls. 216/286), cujo teor acusa a manutenção de todas as restrições anteriormente apontadas, assim dispostas:

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 2.897.980,74, representando 23,52% da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 12.322.738,03), quando o percentual constitucional de 25,00% representaria gastos da ordem de R\$ 3.080.684,51, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 182.703,77 ou 1,48%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (itens 1.2.1.1 e 5.2.1, deste Relatório).

8.1.2 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.647.190,04, representando 58,94% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 2.794.725,66), quando o percentual estabelecido de 60,00% representaria gastos da ordem de R\$ 1.676.835,40, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 29.645,36 ou 1,06%, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 1).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 2.266.728,29, equivalendo a 81,11% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 388.261,09, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.2.1 e 5.2.2, limite 2).

8.2.2 Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36, R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.2 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

8.2.3 Divergência, no valor de R\$ 876,87, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.2.3 e fl. 89).

8.2.4 Divergência, no valor de R\$ 164.387,70, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$

3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.4 e fls. 91/95).

8.2.5 Divergência, no valor de R\$ 876,87, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.5 e Quadros 02 e 11).

8.2.6 Divergência, no valor de R\$ 105.625,47, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (item 1.2.2.6, fl. 97 e Quadro 10).

8.2.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.7, Quadro 20 e fl. 125)

8.2.8 Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de R\$ 508.811,96, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (item 1.2.2.8 e fls. 129/131).

### 8.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.1 e 6.2).

8.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.2 e 6.4).

8.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.3 e 6.6).

Assim, conclui o órgão instrutivo que possa este Tribunal recomendar à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas, solicitando-se, ainda, a comunicação a respeito do julgamento das contas anuais.

Recomendou ao responsável pelo Poder Executivo, ainda, a adoção de providências imediatas para correção das irregularidades mencionadas no Capítulo 6 do relatório técnico (fundo dos direitos da criança e do adolescente). Por fim, determinou que o Executivo Municipal providenciasse o cumprimento de normas referentes à transparência na gestão fiscal, em face das ocorrências vislumbradas no Capítulo 7 do relatório técnico.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer MPTC n. 39021/2015 (fls. 287/318), da lavra da Exma. Procuradora Cibelly Farias, manifestou-se pela rejeição das contas do gestor responsável, sugerindo a formação de autos apartados para verificação das irregularidades identificadas nos itens 2, 3 e 4 da conclusão do aludido Parecer Ministerial (fls. 316/317).

Vieram os autos conclusos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise das conclusões exaradas pela DMU através do Relatório Técnico n. 3732/2015, bem como da manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, permitem inferir que as restrições apuradas poderiam comprometer o equilíbrio das contas da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, e se revestiriam de gravidade para macular a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

As restrições que poderiam ensejar a rejeição das contas diriam respeito ao não cumprimento dos percentuais previstos na Constituição e na Lei que regula o FUNDEB, no que se referem a aplicação de recursos (despesas) em manutenção e desenvolvimento do ensino e da educação básica e na remuneração dos profissionais do magistério.

O Município de Campo Belo do Sul aplicou R\$ 182.703,77 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos), ou 1,48% a menor do que deveria, das receitas com impostos (incluídas as transferências de impostos) com a manutenção e o desenvolvimento do ensino (25%), descumprindo o que estipula o art. 212 da Constituição.

Da mesma forma, a administração municipal deixou de aplicar cerca de R\$ 29.645,36 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), ou 1,06% de recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (60%), em desobediência ao previsto no art. 60, inc. XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 22 da Lei n. 11.494/2007.

Ainda, a municipalidade deixou de aplicar cerca de R\$ 388.261,09 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos) na manutenção e desenvolvimento da educação básica dos recursos do FUNDEB, ao arrepio do que prevê o art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (95%).

O responsável apresentou alegações de defesa (fls. 202/212), sustentando, em síntese, que houve um equívoco na elaboração e execução do orçamento, com a alocação de despesas do ensino fundamental (projeto/atividade 2142) na sub função relacionada ao ensino médio (362). Sustentou que as escolas municipais nas quais tais despesas foram executadas não possuem apenas alunos de ensino médio, mas principalmente do ensino fundamental.

Assinalou, também, o gestor municipal, que os professores (profissionais do magistério) que trabalham nestas escolas dão aula tanto no ensino básico (fundamental) quanto no médio. Em razão disto, sugere que as despesas sejam rateadas, levando-se em consideração o número de alunos e professores de cada segmento de ensino (médio e fundamental).

Na reinstrução do processo, a Diretoria de Controle dos Municípios refutou a solicitação do responsável de ratear a despesa total de desenvolvimento e manutenção do ensino entre os enunciados alunos e professores de ensino médio e fundamental (quadros de fls. 203 e 204), em suma, por não atender às técnicas para a obtenção dos resultados dos itens orçamentários em apreço (fls. 220/224).

Não merecem reparos às conclusões da DMU no que diz respeito à insuficiência da demonstração contábil. Porém, a situação em concreto evidenciada pela realidade do ensino municipal de Campo Belo do Sul, conforme trazido à lume nos autos, merece uma certa ponderação por parte desta relatoria.

O quadro fático retratado mostra que o Município de Campo Belo do Sul, a exemplo da quase totalidade dos pequenos Municípios deste País, têm o ensino concentrado em unidades multisseriadas (diversas séries), abarcando os níveis fundamental e médio, com predominância ao ensino básico infantil e fundamental, conforme demonstram os números apresentados às fls. 202/204 dos autos.

Em consulta ao sítio eletrônico (internet) da Secretaria de Estado da Educação, visualiza-se inúmeras unidade de ensino infantil e fundamental (muitas da zona rural, diante das características do Município de Campo Belo do Sul) que cuidam dos níveis de ensino infantil, fundamental e também médio e, somente uma unidade estadual (ensino médio).

Vejo como razoável a distribuição dos recursos aplicados no ensino na forma retratada pelo responsável, destacando-se que se faz tal análise diante da situação singular e excepcional do Município, razão pela qual me inclino a acolher as razões de defesa apresentadas pelo Sr. Prefeito, com ressalva.

Cumpra ainda assinalar que nos exercícios anteriores o Município cumpriu os percentuais mínimos (constitucional e legais) referentes à Educação, o que evidenciaria, de fato, que o erro contábil foi o fator preponderante para a aparente impropriedade ocorrida neste no exercício.

Assim, efetuando-se proporcionalmente os ajustes devidos, **as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** chegariam ao montante de R\$ 3.314.142,86, **correspondendo a 26,89%** da receita com impostos, incluídas as transferências.

Da mesma forma, **as despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério** alcançariam o montante de R\$ 2.132.874,18, **correspondendo a 76,32%** dos recursos do FUNDEB e *com manutenção e desenvolvimento da educação básica* chegaria ao valor de R\$ 2.775.540,25, **correspondendo a 100%** da receita do FUNDEB.

Por derradeiro, há de se recomendar à Administração Municipal para que proceda, a partir de então, a contabilização por centro de custos, no caso das escolas com alunos de ensino médio e fundamental, de forma que nos empenhos e demonstrativos contábeis estejam segregados os gastos relacionados a cada nível de ensino, de modo a se evitar situações análogas à verificada no presente exercício financeiro.

No tocante às demais impropriedades suscitadas no relatório preliminar da DMU, o responsável não se pronunciou a respeito, razão pela qual mantenho as irregularidades, inserindo-as no contexto de apreciação do relatório de reinstrução, que faço a seguir.

**Na análise da gestão orçamentária**, a área técnica verificou que o Município apresentou no exercício sob exame a receita arrecadada no montante de R\$ 20.205.373,85 (vinte milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), equivalendo a 124,87% da receita orçada.

A despesa realizada pelo Município foi de R\$ 20.957.570,09 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e nove centavos), equivalendo a 95,98% da despesa autorizada no orçamento.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no *déficit* de execução orçamentária na ordem de R\$ 752.196,24 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 3,72% da receita arrecadada, que foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.073.306,80), conforme demonstrado na apuração da variação do

patrimônio financeiro (item 4.2 do Relatório DMU 3732/2015, à fl. 239), de modo que não vislumbro irregularidade grave.

**Na análise da gestão patrimonial e financeira**, o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resultou no *superávit* financeiro de R\$ 322.787,43 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Deste resultado foi possível concluir que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes o Município possui R\$ 0,70 de dívida de curto prazo.

**Na análise do cumprimento dos limites** mínimos para aplicação de recursos na educação e saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal, conforme disposições constitucionais e legais, verifica-se que foram observados os parâmetros normativos pertinentes, conforme consta na tabela a seguir:

MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL		CUMPRIU?		Mínimo/ Máximo (R\$)	Valor Aplicado (R\$)
		SIM	NÃO		
SAÚDE	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde do produto da arrecadação de 15% dos impostos exigidos no art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, do ADCT.	X		<b>1.848.410,70</b> (mínimo)	<b>2.785.711,38</b> <b>(22,61%)</b>
	Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88).	X		<b>3.080.684,51</b> (mínimo)	<b>3.314.142,86 *</b> <b>(26,89%)</b>
EDUCAÇÃO	Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007).	X		<b>1.676.835,40</b> (mínimo)	<b>2.132.874,18 *</b> <b>(76,32%)</b>
	Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007).	X		<b>2.654.989,38</b> (mínimo)	<b>2.775.540,25 *</b> <b>(100%)</b>
GASTOS COM PESSOAL	Gastos com pessoal do Município, limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 169, da CF/88).	X		<b>10.425.788,70</b> (máximo)	<b>9.899.168,61</b> <b>(56,97%)</b>
	Gastos com pessoal do Poder Executivo, limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, b, da LC nº 101/2000).	X		<b>9.383.209,83</b> (máximo)	<b>9.323.680,79</b> <b>(53,66%)</b>
	Gastos com pessoal do Poder Legislativo, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, a, da LC nº 101/2000).	X		<b>1.042.578,87</b> (máximo)	<b>575.487,82</b> <b>(3,31%)</b>

\* Valores ajustados conforme justificção anterior.

**Quanto a análise da efetiva constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais** passou a ser objeto de verificação a partir da nova redação dada pela Resolução TC nº 16/94 (art. 20, §2º) por meio da Resolução TC nº 077/2013. Colima-se destacar a importância destes órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que tem por atribuição auxiliar na formulação e controle da execução das políticas públicas setoriais.

**No item 6 do relatório técnico**, a DMU apurou a remessa dos pareceres e prestações de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Idoso.

À exceção dos pareceres e documentos de suporte dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso, todos os demais foram encaminhados juntamente com a prestação de contas anual, de onde foi possível extrair a informação de que todas as contas foram aprovadas.

Em que pese a ausência de remessa dos mencionados pareceres, o que prejudica a análise quanto a sua constituição, tal restrição não compromete a regularidade das contas, sendo suficiente a recomendação ao Poder Executivo local a fim de providenciar o efetivo funcionamento do órgão.

**Quanto às irregularidades junto ao FIA**, apontadas no item 6.3.1 do relatório técnico (fls. 260/261) e no parecer ministerial (fls. 299/301), não obstante se tratem de fatos incompatíveis com a legislação de regência, reputo suficiente efetuar recomendação ao responsável pelo Poder Executivo para que adote as providências imediatas quanto às falhas identificadas, sobretudo porque quanto a esta temática o Tribunal de Contas está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual.

Destaco, ademais, que este Tribunal, usualmente, ao término da apreciação das contas dos Prefeitos, tem providenciado a elaboração de um relatório circunstanciado das irregularidades constatadas nos Municípios relativas aos direitos da criança e do adolescente, bem como ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência quanto dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-o ao Ministério Público Estadual para conhecimento e providências.

**No item 7 do respectivo relatório técnico também foi analisado para o exercício em questão o cumprimento das disposições relativas à transparência na gestão fiscal**, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 131/2009, que



acrescentou dispositivos a Lei Complementar Federal n. 101/2000, e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

A DMU avaliou, por amostragem, o cumprimento dos padrões mínimos quanto à forma, conteúdo e prazos para disponibilização das informações relativas à execução orçamentária e financeira da unidade gestora. Constatou que a disponibilização dos dados relativos ao exercício em exame foi deficiente quanto ao conteúdo, havendo **falhas na disponibilização das receitas**, visto que constou a previsão e a arrecadação, sem, contudo, haver qualquer informação sobre os lançamentos.

A Decisão Normativa n. TC 11/2013, ao alterar a Decisão Normativa n. TC 06/2008, incluiu, entre os fundamentos para emissão de Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas, o descumprimento às regras previstas nos arts. 48, 48-A e 49, da Lei Complementar n. 101/00.

Verifico, todavia, que o caso não revela o descumprimento integral de todas as condições, formas e prazos previstos na regulamentação da Lei da Transparência, o que impossibilita o enquadramento da presente restrição como fator de rejeição. Considerando que apenas um item não foi atendido de forma adequada, qual seja, a "disponibilização de informações acerca do lançamento da receita", entendo como medida suficiente a recomendação ao Poder Executivo para tomar providências cabíveis.

**Quanto às impropriedades e divergências contábeis enunciadas nos itens 8.2.2 a 8.2.6** do relatório técnico, observo que não apresentam reflexo significativo no conjunto das demonstrações contábeis do balanço anual, merecendo serem revistas e corrigidas pela administração municipal, configurando-se como passível de recomendação.

No que diz respeito às observações lançadas pelo MPTC (fls. 304/308), relativas ao elevado percentual de despesas com terceirizações e contratações temporárias, cuida-se de situação que demanda análise mais aprofundada, incompatível com o rito processual ora utilizado.

Nesta linha de raciocínio, acolho a sugestão do parecer do órgão ministerial, no sentido de determinar a formação de autos apartados com a finalidade de verificar a regularidade dos gastos com terceirizações e contratações temporárias, as quais representam um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal efetivo.

Por derradeiro, quanto a **utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas de ensino médio**, em contrariedade ao disposto no art. 21, §1º c/c o art. 23, inc. I, da Lei n. 11.494/2007, conforme se verifica dos lançamentos

especificados por fontes de recursos, em consulta ao Sistema e-Sfinge deste Tribunal (fls. 129/131), o responsável não apresentou contradita, razão pela qual se mantém a restrição.

Tendo em vista, portanto, a fundamentação exposta neste voto, consideram-se presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

Saliente-se, por fim, que o exame das contas em questão não envolve a análise dos atos de gestão dos administradores municipais, inclusive do Prefeito, os quais poderão ser objeto de julgamento em processo específico.

### **3. VOTO**

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

**1. Emitir parecer prévio** recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul, relativas ao exercício de 2014.

**2. Recomendar ao responsável pelo Poder Executivo**, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório Técnico/DMU n. 3732/2015:

**2.1.** Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36, R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.2 do Relatório n. 3732/2015 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

**2.2** Divergência, no valor de R\$ 876,87, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.2.3 do Relatório n. 3732/2015 e fl. 89 dos autos);

**2.3** Divergência, no valor de R\$ 164.387,70, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 do Relatório n. 3732/2015 e fls. 91/95 dos autos);

**2.4** Divergência, no valor de R\$ 876,87, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a restrição resulta da diferença entre as transferências financeiras recebidas e concedidas (Quadros 02 e 11 do Relatório n. 3732/2015);

**2.5** Divergência, no valor de R\$ 105.625,47, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17. (Quadro 10 do Relatório n. 3732/2015 e fl. 97 dos autos);

**2.6** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório n. 3732/2015 e fl. 125 dos autos);

**2.7** Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de R\$ 508.811,96, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (fls. 129/131 dos autos).

**2.8.** Ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", "c" e "e", da Resolução N-TC 77/2013 (itens 6.2, 6.4 e 6.6 do Relatório n. 3732/2015).

**3. Determinar à Secretaria Geral - SEG,** deste Tribunal, a formação de autos apartados para fins de exame, pela Diretoria Técnica competente, da seguinte matéria:

**3.1.** Verificar a regularidade dos gastos com terceirizações e contratações temporárias, as quais representam um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal efetivo, conforme apontado no Parecer MPTC n. 39021/2015.

**3. Recomendar** ao Poder Executivo que proceda a contabilização por centro de custos, no caso das escolas com alunos de ensino médio e fundamental, de forma que nos empenhos e demonstrativos contábeis estejam segregados os gastos relacionados a cada nível de ensino.

**4. Recomendar** ao responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**5. Recomendar** ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6. Recomendar** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório Técnico/DMU n. 3732/2015.

**7. Solicitar** à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Florianópolis, em 11 de dezembro de 2015.

**Cleber Muniz Gavi**  
Auditor Substituto de Conselheiro  
Relator

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP-15/00088649
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Edilson José de Souza
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
<b>RELATÓRIO E VOTO:</b>	GAC/AMF - 015/2016

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APURADAS, DE ORDEM CONSTITUCIONAL E LEGAL. PONDERAÇÕES QUE RECOMENDAM A APROVAÇÃO DAS CONTAS. CONSELHOS MUNICIPAIS. ANÁLISE DE PARECERES E PRESTAÇÕES DE CONTAS. RECOMENDAÇÕES.**

A ausência de remessa dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso não constitui matéria passível de rejeição de contas. No entanto, encaminha-se recomendação à unidade gestora, para correção e prevenção das irregularidades detectadas.

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.**

Visando a atender à transparência na gestão fiscal, a Lei Complementar n. 101/00 e outras normas correlatas determinam a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e despesa do Município. Tal sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade, conforme estabelecido pela legislação.

**IMPROPRIEDADES CONTÁBEIS.**

Podem ser toleradas impropriedades contábeis que possuem pouca influência nos demonstrativos do Balanço Geral Anual e sem repercussão no cumprimento do artigo 42 e parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000, sem prejuízo das recomendações pertinentes.

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul no exercício de 2014, Sr. Edilson José de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113 da Constituição

Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, através de seu corpo técnico, lavrou inicialmente o Relatório n. 1159/2015 (fls. 136/195), apontando a existência de irregularidades passíveis de rejeição das contas, em conformidade aos critérios da Decisão Normativa nº TC 06/2008.

Conclusos os autos, este Relator emitiu despacho concedendo prazo para o Responsável se manifestar (fls. 196/197). A defesa foi apresentada em tempo oportuno com a remessa dos esclarecimentos e documentos de fls. 202/212.

Quando do retorno dos autos para reinstrução, a DMU elaborou o Relatório n. 3732/2015 (fls. 216/286), cujo teor acusa a manutenção de todas as restrições anteriormente apontadas, assim dispostas:

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 2.897.980,74, representando 23,52% da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 12.322.738,03), quando o percentual constitucional de 25,00% representaria gastos da ordem de R\$ 3.080.684,51, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 182.703,77 ou 1,48%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (itens 1.2.1.1 e 5.2.1, deste Relatório).

8.1.2 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.647.190,04, representando 58,94% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 2.794.725,66), quando o percentual estabelecido de 60,00% representaria gastos da ordem de R\$ 1.676.835,40, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 29.645,36 ou 1,06%, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 1).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 2.266.728,29, equivalendo a 81,11% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 388.261,09, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.2.1 e 5.2.2, limite 2).

8.2.2 Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 -

Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36, R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.2 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

8.2.3 Divergência, no valor de R\$ 876,87, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.2.3 e fl. 89).

8.2.4 Divergência, no valor de R\$ 164.387,70, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.4 e fls. 91/95).

8.2.5 Divergência, no valor de R\$ 876,87, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.5 e Quadros 02 e 11).

8.2.6 Divergência, no valor de R\$ 105.625,47, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (item 1.2.2.6, fl. 97 e Quadro 10).

8.2.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.7, Quadro 20 e fl. 125)

8.2.8 Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de R\$ 508.811,96, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (item 1.2.2.8 e fls. 129/131).

### 8.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.1 e 6.2).

8.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.2 e 6.4).

8.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.3 e 6.6).

Assim, conclui o órgão instrutivo que possa este Tribunal recomendar à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas, solicitando-se, ainda, a comunicação a respeito do julgamento das contas anuais.

Recomendou ao responsável pelo Poder Executivo, ainda, a adoção de providências imediatas para correção das irregularidades mencionadas no Capítulo 6 do relatório técnico (Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente). Por fim, determinou que o Executivo Municipal providenciasse o cumprimento de normas referentes à transparência na gestão fiscal, em face das ocorrências vislumbradas no Capítulo 7 do relatório técnico.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer MPTC n. 39021/2015 (fls. 287/318), da lavra da Exma. Procuradora Cibelly Farias, manifestou-se pela rejeição das contas do gestor responsável, sugerindo a formação de autos apartados para verificação das irregularidades identificadas nos itens 2, 3 e 4 da conclusão do aludido Parecer Ministerial (fls. 316/317).

Os autos, inicialmente de Relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro Cleber Muniz Gavi, foram redistribuídos a este Conselheiro, conforme registrado nas Sessões Ordinárias de 14 e 16/12/15.

Vieram os autos conclusos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise das conclusões exaradas pela DMU através do Relatório Técnico nº 3732/2015, bem como da manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, permitem inferir que as restrições apuradas poderiam



comprometer o equilíbrio das contas da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, e se revestiriam de gravidade para macular a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

As restrições que poderiam ensejar a rejeição das contas diriam respeito ao não cumprimento dos percentuais previstos na Constituição e na Lei que regula o FUNDEB, no que se referem a aplicação de recursos (despesas) em manutenção e desenvolvimento do ensino e da educação básica e na remuneração dos profissionais do magistério.

O Município de Campo Belo do Sul aplicou R\$ 182.703,77 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos), ou 1,48% a menor do que deveria, das receitas com impostos (incluídas as transferências de impostos) com a manutenção e o desenvolvimento do ensino (25%), descumprindo o que estipula o art. 212 da Constituição.

Da mesma forma, a administração municipal deixou de aplicar cerca de R\$ 29.645,36 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), ou 1,06% de recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (60%), em desobediência ao previsto no art. 60, inc. XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 22 da Lei n. 11.494/2007.

Ainda, a municipalidade deixou de aplicar cerca de R\$ 388.261,09 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos) na manutenção e desenvolvimento da educação básica dos recursos do FUNDEB, ao arrepio do que prevê o art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (95%).

O responsável apresentou alegações de defesa (fls. 202/212), sustentando, em síntese, que houve um equívoco na elaboração e execução do orçamento, com a alocação de despesas do ensino fundamental (projeto/atividade 2142) na sub função relacionada ao ensino médio (362). Sustentou que as escolas municipais nas quais tais despesas foram executadas não possuem apenas alunos de ensino médio, mas principalmente do ensino fundamental.

Assinalou, também, o gestor municipal, que os professores (profissionais do magistério) que trabalham nestas escolas dão aula tanto no ensino básico (fundamental) quanto no médio. Em razão disto, sugere que as despesas sejam rateadas, levando-se em consideração o número de alunos e professores de cada segmento de ensino (médio e fundamental).

Na reinstrução do processo, a Diretoria de Controle dos Municípios refutou a solicitação do responsável de ratear a despesa total de desenvolvimento e manutenção do ensino entre os enunciados alunos e professores de ensino médio e fundamental (quadros de fls. 203 e 204), em suma, por não atender às técnicas para a obtenção dos resultados dos itens orçamentários em apreço (fls. 220/224).

Não merecem reparos às conclusões da DMU no que diz respeito à insuficiência da demonstração contábil. Porém, a situação em concreto evidenciada pela realidade do ensino municipal de Campo Belo do Sul, conforme trazido à lume nos autos, merece uma certa ponderação por parte desta relatoria.

O quadro fático retratado mostra que o Município de Campo Belo do Sul, a exemplo da quase totalidade dos pequenos Municípios deste País, têm o ensino concentrado em unidades multisseriadas (diversas séries), abarcando os níveis fundamental e médio, com predominância ao ensino básico infantil e fundamental, conforme demonstram os números apresentados às fls. 202/204 dos autos.

Em consulta ao sítio eletrônico (internet) da Secretaria de Estado da Educação, visualizam-se inúmeras unidade de ensino infantil e fundamental (muitas da zona rural, diante das características do Município de Campo Belo do Sul) que cuidam dos níveis de ensino infantil, fundamental e também médio e, somente uma unidade estadual (ensino médio).

Vejo como razoável a distribuição dos recursos aplicados no ensino na forma retratada pelo responsável, destacando-se que se faz tal análise diante da

situação singular e excepcional do Município, razão pela qual me inclino a acolher as razões de defesa apresentadas pelo Sr. Prefeito, com ressalva.

Cumpra ainda assinalar que nos exercícios anteriores o Município cumpriu os percentuais mínimos (constitucional e legais) referentes à Educação, o que evidenciaria, de fato, que o erro contábil foi o fator preponderante para a aparente impropriedade ocorrida neste no exercício.

Assim, efetuando-se proporcionalmente os ajustes devidos, **as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** chegariam ao montante de R\$ 3.314.142,86, **correspondendo a 26,89%** da receita com impostos, incluídas as transferências.

Da mesma forma, **as despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB** *na remuneração dos profissionais do magistério* alcançariam o montante de R\$ 2.132.874,18, **correspondendo a 76,32%** dos recursos do FUNDEB e *com manutenção e desenvolvimento da educação básica* chegaria ao valor de R\$ 2.775.540,25, **correspondendo a 100%** da receita do FUNDEB.

Por derradeiro, há de se recomendar à Administração Municipal para que proceda, a partir de então, a contabilização por centro de custos, no caso das escolas com alunos de ensino médio e fundamental, de forma que nos empenhos e demonstrativos contábeis estejam segregados os gastos relacionados a cada nível de ensino, de modo a se evitar situações análogas à verificada no presente exercício financeiro.

No tocante às demais impropriedades suscitadas no relatório preliminar da DMU, o responsável não se pronunciou a respeito, razão pela qual mantenho as irregularidades, inserindo-as no contexto de apreciação do relatório de reinstrução, que faço a seguir.

**Na análise da gestão orçamentária,** a área técnica verificou que o Município apresentou no exercício sob exame a receita arrecadada no montante de R\$ 20.205.373,85 (vinte milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), equivalendo a 124,87% da receita orçada.

A despesa realizada pelo Município foi de R\$ 20.957.570,09 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e nove centavos), equivalendo a 95,98% da despesa autorizada no orçamento.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no *déficit* de execução orçamentária na ordem de R\$ 752.196,24 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 3,72% da receita arrecadada, que foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.073.306,80), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2 do Relatório DMU 3732/2015, à fl. 239), de modo que não vislumbro irregularidade grave.

**Na análise da gestão patrimonial e financeira,** o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resultou no *superávit* financeiro de R\$ 322.787,43 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Deste resultado foi possível concluir que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes o Município possui R\$ 0,70 de dívida de curto prazo.

**Na análise do cumprimento dos limites** mínimos para aplicação de recursos na educação e saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal, conforme disposições constitucionais e legais, verifica-se que foram observados os parâmetros normativos pertinentes, conforme consta na tabela a seguir:

MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL	CUMPRIU?		Mínimo/ Máximo (R\$)	Valor Aplicado (R\$)
	SIM	NÃO		

SAÚDE	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde do produto da arrecadação de 15% dos impostos exigidos no art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, do ADCT.	X		<b>1.848.410,70</b> (mínimo)	<b>2.785.711,38</b> (22,61%)
	Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88).	X		<b>3.080.684,51</b> (mínimo)	<b>3.314.142,86 *</b> (26,89%)
EDUCAÇÃO	Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007).	X		<b>1.676.835,40</b> (mínimo)	<b>2.132.874,18 *</b> (76,32%)
	Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007).	X		<b>2.654.989,38</b> (mínimo)	<b>2.775.540,25 *</b> (100%)
	Gastos com pessoal do Município, limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 169, da CF/88).	X		<b>10.425.788,70</b> (máximo)	<b>9.899.168,61</b> (56,97%)
GASTOS COM PESSOAL	Gastos com pessoal do Poder Executivo, limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, b, da LC nº 101/2000).	X		<b>9.383.209,83</b> (máximo)	<b>9.323.680,79</b> (53,66%)
	Gastos com pessoal do Poder Legislativo, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, a, da LC nº 101/2000).	X		<b>1.042.578,87</b> (máximo)	<b>575.487,82</b> (3,31%)

\* Valores ajustados conforme justificção anterior.

**Quanto à análise da efetiva constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais** passou a ser objeto de verificação a partir da nova redação dada pela Resolução TC nº 16/94 (art. 20, §2º) por meio da Resolução TC nº 077/2013. Colima-se destacar a importância destes órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que tem por atribuição auxiliar na formulação e controle da execução das políticas públicas setoriais.

**No item 6 do relatório técnico**, a DMU apurou a remessa dos pareceres e prestações de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Idoso.

À exceção dos pareceres e documentos de suporte dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso, todos os demais foram encaminhados juntamente com a prestação de contas anual, de onde foi possível extrair a informação de que todas as contas foram aprovadas.

Em que pese a ausência de remessa dos mencionados pareceres, o que prejudica a análise quanto a sua constituição, tal restrição não compromete a regularidade das contas, sendo suficiente a recomendação ao Poder Executivo local a fim de providenciar o efetivo funcionamento do órgão.

**Quanto às irregularidades junto ao FIA**, apontadas no item 6.3.1 do relatório técnico (fls. 260/261) e no parecer ministerial (fls. 299/301), não obstante se tratem de fatos incompatíveis com a legislação de regência, reputo suficiente efetuar recomendação ao responsável pelo Poder Executivo para que adote as providências imediatas quanto às falhas identificadas, sobretudo porque quanto a esta temática o Tribunal de Contas está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual.

Destaco, ademais, que este Tribunal, usualmente, ao término da apreciação das contas dos Prefeitos, tem providenciado a elaboração de um relatório circunstanciado das irregularidades constatadas nos Municípios relativas aos direitos da criança e do adolescente, bem como ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência quanto dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-o ao Ministério Público Estadual para conhecimento e providências.

**No item 7 do respectivo relatório técnico também foi analisado para o exercício em questão o cumprimento das disposições relativas à transparência na gestão fiscal**, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 131/2009, que acrescentou dispositivos a Lei Complementar Federal n. 101/2000, e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

A DMU avaliou, por amostragem, o cumprimento dos padrões mínimos quanto à forma, conteúdo e prazos para disponibilização das informações relativas à execução orçamentária e financeira da unidade gestora. Constatou que a disponibilização dos dados relativos ao exercício em exame foi deficiente quanto ao conteúdo, havendo **falhas na disponibilização das receitas**, visto que constou a previsão e a arrecadação, sem, contudo, haver qualquer informação sobre os lançamentos.

A Decisão Normativa n. TC 11/2013, ao alterar a Decisão Normativa n. TC 06/2008, incluiu, entre os fundamentos para emissão de Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas, o descumprimento às regras previstas nos arts. 48, 48-A e 49, da Lei Complementar n. 101/00.

Verifico, todavia, que o caso não revela o descumprimento integral de todas as condições, formas e prazos previstos na regulamentação da Lei da Transparência, o que impossibilita o enquadramento da presente restrição como fator de rejeição. Considerando que apenas um item não foi atendido de forma adequada, qual seja, a "disponibilização de informações acerca do lançamento da receita", entendo como medida suficiente a recomendação ao Poder Executivo para tomar providências cabíveis.

**Quanto às impropriedades e divergências contábeis enunciadas nos itens 8.2.2 a 8.2.6** do relatório técnico, observo que não apresentam reflexo significativo no conjunto das demonstrações contábeis do balanço anual, merecendo serem revistas e corrigidas pela administração municipal, configurando-se como passível de recomendação.

No que diz respeito às observações lançadas pelo MPTC (fls. 304/308), relativas ao elevado percentual de despesas com terceirizações e contratações temporárias, cuida-se de situação que demanda análise mais aprofundada, incompatível com o rito processual ora utilizado.

Nesta linha de raciocínio, acolho a sugestão do parecer do órgão ministerial, no sentido de determinar a formação de autos apartados com a finalidade de verificar a regularidade dos gastos com terceirizações e contratações temporárias, as quais representam um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal efetivo.

Por derradeiro, quanto a **utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas de ensino médio**, em contrariedade ao disposto no art. 21, §1º c/c o art. 23, inc. I, da Lei n. 11.494/2007, conforme se verifica dos lançamentos especificados por fontes de recursos, em consulta ao Sistema e-Sfinge deste Tribunal (fls. 129/131), o responsável não apresentou contradição, razão pela qual se mantém a restrição.

Tendo em vista, portanto, a fundamentação exposta neste voto, consideram-se presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

Saliente-se, por fim, que o exame das contas em questão não envolve a análise dos atos de gestão dos administradores municipais, inclusive do Prefeito, os quais poderão ser objeto de julgamento em processo específico.

### 3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:



I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014 com exceção das recomendações a seguir indicadas;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando que as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2014 requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC nº 39021/2015;

**3.1. Emitir** parecer prévio recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul, relativas ao exercício de 2014.

**3.2. Recomendar** ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório Técnico/DMU n. 3732/2015:

**3.2.1.** Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36, R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.2 do Relatório n. 3732/2015 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

**3.2.2.** Divergência, no valor de R\$ 876,87, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.2.3 do Relatório n. 3732/2015 e fl. 89 dos autos);

**3.2.3.** Divergência, no valor de R\$ 164.387,70, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 do Relatório n. 3732/2015 e fls. 91/95 dos autos);

**3.2.4.** Divergência, no valor de R\$ 876,87, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao artigo 102 da Lei

nº 4.320/64. Registra-se que a restrição resulta da diferença entre as transferências financeiras recebidas e concedidas (Quadros 02 e 11 do Relatório n. 3732/2015);

**3.2.5.** Divergência, no valor de R\$ 105.625,47, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17. (Quadro 10 do Relatório n. 3732/2015 e fl. 97 dos autos);

**3.2.6.** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório n. 3732/2015 e fl. 125 dos autos);

**3.2.7.** Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de R\$ 508.811,96, em desacordo ao disposto no art. 21, § 1º c/c art. 23, I da Lei nº 11.494/2007 (fls. 129/131 dos autos).

**3.2.8.** Ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", "c" e "e", da Resolução N-TC 77/2013 (itens 6.2, 6.4 e 6.6 do Relatório n. 3732/2015).

**3.3. Determinar** à Secretaria Geral - SEG, deste Tribunal, a **formação de autos apartados** para fins de exame, pela Diretoria Técnica competente, da seguinte matéria:

**3.3.1.** Verificar a regularidade dos gastos com terceirizações e contratações temporárias, as quais representam um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal efetivo, conforme apontado no Parecer MPTC n. 39021/2015.

**3.4. Recomendar** ao Poder Executivo que proceda a contabilização por centro de custos, no caso das escolas com alunos de ensino médio e fundamental, de forma que nos empenhos e demonstrativos contábeis estejam segregados os gastos relacionados a cada nível de ensino.

**3.5. Recomendar** ao responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.6. Recomendar** ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.7. Recomendar** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório Técnico/DMU n. 3732/2015.

**3.8. Solicitar** à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**3.9. Dar ciência** do Parecer Prévio, do Parecer do MPJTC nº 39021/2015 e do Relatório Técnico nº 3732/2015, ao Sr. Edilson José de

Souza, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul.

Gabinete, em 16 de dezembro de 2015.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-15/00088649
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
3. **Responsável:** Edilson José de Souza
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0267/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I – Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014, com exceção da(s) ressalva(s) e/ou recomendação(ões) a seguir indicada(s);

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII – Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os

atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII – Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113, da Constituição Estadual;

IX - Considerando que as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2014, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

X - a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer n. MPTC/39021/2015;

**6.1. EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Campo Belo do Sul a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

**6.2.** Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no **Relatório DMU n. 3732/2015**:

**6.2.1.** Registro indevido nos Grupos Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 00 - Recursos Ordinários, 64 - Atenção Básica, 23 - Transferências de Convênios - Saúde, 24 - Transferências de Convênios - Outros e 64 - Atenção Básica, com saldo devedor de R\$ 75.455,48, R\$ 10.444,77, R\$ 2.105,36, R\$ 99.558,38 e R\$ 981,00, respectivamente, em afronta ao previsto no art. 85 c/c o art. 105 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.2.2 do Relatório DMU e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

**6.2.2** Divergência, no valor de R\$ 876,87, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.698.084,36) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.697.207,49), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/64, caracterizando afronta ao art. 85 da referida Lei (item 1.2.2.3 do Relatório DMU e f. 89 dos autos);

**6.2.3** Divergência, no valor de R\$ 164.387,70, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.170.498,48) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$ 17.607.050,27), deduzido o Saldo Patrimonial do



exercício anterior (R\$ 14.600.939,49), em afronta aos arts. 104 e 105 da Lei n. 4.320/64 (Quadro 10 do Relatório DMU e fs. 91/95 dos autos);

**6.2.4** Divergência, no valor de R\$ 876,87, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -750.519,37) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 752.196,24), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 800,00, em afronta ao art. 102 da Lei n. 4.320/64. Registra-se que a restrição resulta da diferença entre as transferências financeiras recebidas e concedidas (Quadros 02 e 11 do Relatório DMU);

**6.2.5** Divergência, no valor de R\$ 105.625,47, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 662.046,55) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n. 4.320/64 (R\$ 767.672,02), caracterizando afronta aos arts. 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (Quadro 10 do Relatório DMU e f. 97 dos autos);

**6.2.6** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar n. 101/, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU e f. 125 dos autos);

**6.2.7** Utilização de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas do Ensino Médio, no montante de R\$ 508.811,96, em desacordo ao disposto no art. 21, §1º, c/c o art. 23, I, da Lei n. 11.494/2007 (ls. 129/131 dos autos).

**6.2.8.** Ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "a", "c" e "e", da Resolução n. TC-77/2013 (itens 6.2, 6.4 e 6.6 do Relatório DMU).

**6.3.** Determina à Secretaria-geral – SEG - deste Tribunal a **formação de autos apartados** para fins de exame, pela Diretoria Técnica competente, da regularidade dos gastos com terceirizações e contratações temporárias, as quais representam um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal efetivo, conforme apontado no Parecer n. MPTC/39021/2015.

**6.4.** Recomenda ao Poder Executivo que proceda à contabilização por centro de custos, no caso das escolas com alunos de ensino médio e fundamental, de forma que nos empenhos e demonstrativos contábeis estejam segregados os gastos relacionados a cada nível de ensino.

**6.5.** Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Relatório DMU.

**6.6.** Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6.7.** Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DMU.

**6.8.** Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**6.9.** Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul.

**6.10.** Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 3732/2015** que o fundamentam, bem como do **Parecer MPJTC n. 39021/2015**, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul.

**7. Ata n.:** 84/2015

**8. Data da Sessão:** 16/12/2015 - Ordinária

**9. Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**

Aderson Flores

LUIZ ROBERTO HERBST  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 2403/2016

Florianópolis, 02/03/2016

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 16/12/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00088649, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, exarou o Parecer Prévio nº 267, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2403/2016 @PCP-15/00088649  
Ademir da Guia Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul  
Rua Major Theodósio Furtado, 30, Centro  
88.580-000 - CAMPO BELO DO SUL - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 2402/2016

Florianópolis, 02/03/2016

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 16/12/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00088649, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, exarou o Parecer Prévio nº 267, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2402/2016 @PCP-15/00088649  
Edilson Jose de Souza  
Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul  
Rua Francisco Pucci Primo, 150, Centro  
88.585-000 - CERRO NEGRO - SC